SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 24 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2032

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
### PORTARIA Nº 221/2018 – DAF-DRH, DE 23 DE JULHO DE 2018

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **RAIMUNDO FELEOL CARDOSO**, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 24 a 26 de julho de 2018, onde cumprirá agenda junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER, para tratar de pauta referente ao apoio técnico a produção familiar rural aos Produtores de Santarém e na ANATEL, para tratativas quanto a implantação de telefonia móvel na zona rural do município de Santarém/PA. Fazendo jus a 01(uma) diária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e três de julho de dois mil e dezoito

***ANTONIO ROCHA***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezoito.

***EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA***
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

**Publicado por:**
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
**Código Identificador:**A4656FB9

## ESTADO DO PARÁ
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

### GABINETE DO PRESIDENTE
### PORTARIA Nº 510/2018 – GAB/IPMB - CONDEL

**PORTARIA Nº 510/2018 – GAB/IPMB - CONDEL**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 20 de julho de 2018, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

| CONSELHO DELIBERATIVO | |
|---|---|
| BENEDITA TEREZA S. DOS SANTOS | R$ 333,90 |
| FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA | R$ 333,90 |
| JOISIELLI DE NAZARÉ SOUZA DAS NEVES | R$ 333,90 |
| JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES | R$ 333,90 |
| MARCOS FERNANDES RENDEIRO | R$ 333,90 |
| WILTENS VAZ PAIXAO | R$ 333,90 |
| **TOTAL** | **R$ 2.003,40** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 20 de julho de 2018.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
**Código Identificador:**C271A085

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);**
**1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);**
**2º Vice Presidente –**
**Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES**
**Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);**
**Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);**
**Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);**
**MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**
**Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);**
**Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);**
**Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).**
**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**
**AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná**
**AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia**
**AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí**
**AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná**
**AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá**
**COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã**
**CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba**
**COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga**
**AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 511/2018 – GAB/IPMB – LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 511/2018 – GAB/IPMB – LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS**

*DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentar**, ao (a) servidor (a): **Luce Ney Lobato dos Santos**, cargo/função: CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado (a) neste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES IPMB, período de 20/07/2018 à 18/08/2018, referente ao período aquisitivo de julho/ 2017 à julho/ 2018.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 20 de julho de 2018.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
**Código Identificador:**B4DAEB00

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 096**

Portaria n.º 096/18 Em, 23 de julho de 2018.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o Senhor **COLEMAR FERREIRA SOARES.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de Julho de 2018.

***JEAN CARLOS DE MOURA SILVA***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Leane Maia de Oliveira
**Código Identificador:**E03E183B

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 097/2018**

Portaria n.º 097/18 Em, 23 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre ressarcimento de passagens, e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica autorizado o ressarcimento, mediante a comprovação, de passagens aéreas ao vereador Presidente COLEMAR FERREIRA SOARES, quando em viagem a serviço da Câmara até a cidade de Belém-Pa.
**Art. 2.º -** As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 23 de julho de 2018.

***COLEMAR FERREIRA SOARES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Leane Maia de Oliveira
**Código Identificador:**6483E509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018; ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2018-000002 – PMAAN; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE; CONTRATADA.: VANDERSON R LOPES EIRELI - EPP; OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto de Construção da Praça do Paço Municipal Geraldo Ferreira Vitória, no Município de Água Azul do Norte-PA, a ser implantada na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, Zona Urbana; VALOR TOTAL: R$ 443.273,24 (Quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 15.451.0507.1030- Construção de Praça, Classificação econômica 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. As custas do Processo 2018/99233, Convênio 48/2018 firmado entre a Secretária do Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço; DATA DA ASSINATURA: 17 de Julho de 2018

**Publicado por:**
Monica Denise Christmann
**Código Identificador:**07E1CA05

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 422/2018 SEMAD/PMA, torna público, o resultado das Licitações abaixo:

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº. 029/2018-01 SRP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANAPU. Vencedor: TERRA AMZON CONSTRUTORA LTDA EPP, com o valor total de R$ 215.600,00(duzentos e quinze mil e seiscentos reais). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

***DEUZILENE MUNIZ SILVA***

17 de julho de 2018.

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO SRP nº. 031/2018-01 PMA/FME Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar terrestre dos alunos da rede pública Municipal de ensino do município de Anapu/PA. conforme Anexo I - Termo de Referência. Vencedor: E. MARQUES AMORIM ME, com o valor total de R$ 1.996.935,50(um milhão novecentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

***DEUZILENE MUNIZ SILVA***

23 de julho de 2018.

***JAQUELINO SILVA MENDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliana Montandon
**Código Identificador:**38C5AB58

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**EXTRATO DE REGISTRO E PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 422/2018 SEMAD/PMA, torna público, o resultado das Licitações abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180248**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANAPU, Vencedora de todos os itens do certame: TERRA AMAZON CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 83.765.651/0001-08, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. Vigência: 17/07/2018 a 19/07/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180249**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar terrestre dos alunos da rede pública Municipal de ensino do município de Anapu/PA. conforme Anexo I - Termo de Referência, Vencedor de todos os itens do certame de todos os itens do certame: E. MARQUES AMORIM ME, inscrito no CNPJ nº 28.564.589/0001-70, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. Vigência: 23/07/2018 a 23/07/2019.

***JAQUELINO SILVA MENDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliana Montandon
**Código Identificador:**B6952B60

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-037/2018**

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-037/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente quadro de avisos da Prefeitura em 03/07/2018, e no Diário Oficial da União, seção 3, nº 127 pág. 249, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 2018, pág. 15, Amazônia Jornal n° 6.602, pág. 8, todos de 18.01.2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura aquisição madeira serrada, em conformidade com termo de referência. Empresa vencedora e valor: 1 – A E SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – R$ 6.873.010,00.

Barcarena/PA, 23 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTÔNIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0A1B7591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-036/2018**

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-036/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente quadro de avisos da Prefeitura em 28/06/2018, e no Diário Oficial da União, seção 3, nº 124 pág. 279, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 2015, pág. 16, Amazônia Jornal n° 6.597, pág. 6, todos de 29.06.2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para construção, dos tipos: areia, britas, cimento CP II, pedra, seixos, aterros e piçarras, em conformidade com termo de referência. Empresas vencedoras e valores: 1 – MGM COMERCIO E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP – R$ 12.682.713,00; 2 – PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – R$ 1.560.091,10.

Barcarena/PA, 23 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTÔNIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**3954987C

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**SEMAF**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 - SEMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 - SEMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA. Data da abertura: 02 de agosto de 2018. Horário: 11:00 h. Local: Sala de Licitação – Prefeitura

Municipal de Belterra. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 23 de julho de 2018.

***DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA***
Pregoeira Municipal de Belterra

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**22C64E63

**SEMAF**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018 - SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018 - SEMED

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e lavagem de ônibus, micro-ônibus, carro de passeio, caminhão Baú e Caminhonete da frota da SEMED. Data da abertura: 02 de agosto de 2018. Horário: 10:00 h. Local: Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Belterra. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 23 de julho de 2018.

***DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA***
Pregoeira Municipal de Belterra

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**EFE0AE5D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 786/2018-FMS-CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018/SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº** 786/2018-FMC-CPL, na modalidade PREGÃO Nº 055/2018/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos ortopédicos em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedora do Certame: CTA – CLÍNICA DE TRAUMA ARLES EIRELI, CNPJ: 18.546.022/0001-17.

***OSÉIAS LIMA DA FONSECA***
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

**Publicado por:**
Oséias Lima da Fonseca
**Código Identificador:**714750D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 627/2018-FMS-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018-SRP – Resposta de impugnação ao edital.**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

No dia 13 de julho de 2018, às 10h22min e as 11h:31min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala onde é instalada a Equipe de pregão, foram protocolados pedidos de impugnação aos termos do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 627/2018-FMS-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018-SRP.**

Registre-se que as peça de apresentadas em sede de impugnação pelas empresas **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA** e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** foram protocoladas dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a plena tempestividade da peça.

Como se depreende do procedimento em curso o mesmo se trata de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, na modalidade de pregão presencial, ao receber os pedidos de impugnação a equipe de pregão suspendeu imediatamente a data de abertura do certame a ser remarcada no presente ato, sobre o edital as impugnantes questionam pontos distintos que serão observados a seguir:

**1 – RELATIVO AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA DISTRIBUIDORA VIDA LTDA.**

Em apertada síntese, a impugnante questiona especificamente itens da planilha descritiva, apontando itens que foram descontinuados, itens cuja descrição ao seu ver está incorreta e ainda itens que deveriam ser esmiuçados devido a diferenciação dos tamanhos.

Visto que os apontamentos trata-se de elementos técnicos que requer a análise de pessoa especializada na área de farmácia, especialmente do técnico responsável pela elaboração da solicitação de licitação, foi solicitado ao Fundo Municipal de Saúde que apresentasse farmacêutico responsável, junto a equipe de pregão, para auxiliar na análise dos questionamentos.

Adentrando na análise, a impugnante questiona inicialmente os Lotes I e II, frisando que os lotes são coirmãos, possuindo os mesmos itens, sendo separados somente para efeitos de cota principal e reservada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pugnando o item 48 - ERITROMICINA 0,5 % POMADA OFTALMICA 60 GRAMAS e o item 118 - TETRACICLINA 1 % POMADA OFTALMICA 45 GRAMAS.

Relacionado ao item 48 - ERITROMICINA 0,5 % POMADA OFTALMICA 60 GRAMAS a impugnante aduz que o referido medicamento teve sua fabricação descontinuada, com isso a equipe de pregão juntamente como o auxílio técnico do Fundo Municipal de Saúde, realizou nova busca de mercado e ficou evidenciado que a alegação é procedente, desta forma o citado item será suprimido da planilha descritiva em ambos os lotes coirmãos.

Em análise ao 118 - TETRACICLINA 1 % POMADA OFTALMICA 45 GRAMAS, frisando que a impugnante aduz que não existe na dimensão solicitado, qual seja 45 gramas, neste apontamento foi visto que na própria cotação de preços, anexa aos autos processuais, o item cotado refere-se a especificação de 3,5 gramas, assim sendo o apontamento da Empresa impugnante é procedente, a partir de agora o item passa a ter a seguinte descrição TETRACICLINA 1 % POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS.

A impugnante questionou ainda sobre os Lotes IX e X, frisando que os lotes são coirmãos, possuindo os mesmos itens, sendo separados somente para efeitos de cota principal e reservada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pugnando nos referidos lotes o item 32 - FIO KIRSCHNNER Nº 1.0 A 5.0, aduzindo que conforme a dimensão o item altera o preço de compra.

Neste sentindo cumpre dizer que no último pregão realizado pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição de medicamentos e produtos hospitalares é visto que os preços para o referido item não se alteraram, onde naquela licitação foi diferenciado o item conforme seus tamanhos, todavia, ao final do procedimento de contratação os preços permaneceram idênticos, não havendo diferença por causa dos

tamanhos. Desta forma, o item 32 - FIO KIRSCHNNER Nº 1.0 A 5.0 permanecerá com a mesma prescrição, bem como o seu preço estimado.

**2 – RELATIVO AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

A Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, em resumo, pugna sobre a forma de julgamento da licitação, alegando que seria mais vantajoso a administração o julgamento por preço unitário e não por lote conforme pede o edital, pugnando ainda o item 60.3.15 do edital e seus subitens, alegando que a referida documentação é desnecessária no procedimento de contratação. Ao final a impugnante ainda aduz que o edital solicita como forma de habilitação certidão negativa de ações cíveis e requer que seja retirado tal documento do edital, bem como requer que seja modificada a forma de julgamento e que seja retirada a exigência do item 60.3.15 do edital e seus subitens.

**2.1. DO JULGAMENTO ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE**

Conforme sintetizado anteriormente, a impugnante **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, questiona amplamente a forma de julgamento da licitação, apontando em sua tese que seria ilegal a forma de julgamento por lote, aduzindo que a criação dos lotes excluiria empresas do certame, reduzindo a competitividade.

Com isso se torna mister frisar que o procedimento de contratação esta dividido em dezenove lotes e não somente em lote único ou em contratação global do objeto, cada lote foi concebido de acordo com as características dos produtos que o compõe, não vindo a impedir qualquer licitante a participar da disputa no lote que a mesma achar conveniente ou que for especializada no ramo de venda dos produtos.

Assim sendo, o edital de licitação ementado encontra-se dividido em parcelas, não em forma única ou global, permitindo a contratação de várias empresas, se assim for o caso, havendo plena previsão legal para tal forma de julgamento no artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93,*in verbis*:

***"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala".***

Conforme visto, a própria lei de licitações prevê o parcelamento do objeto, quando se comprovar a necessidade técnica de tal julgamento, neste sentido é sabido que o processo de licitação, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada como "fase interna da licitação".

Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público, com isso no item dois do termo de referência, em seu quarto parágrafo, que trata da justificativa, traz a seguinte redação;

***"O julgamento da licitação deve ser realizado em forma de lotes devido há necessidade de alguns itens serem compatíveis e ainda como meio de facilitar a execução contratual nos meios logísticos de recebimento e distribuição dos medicamentos nos setores da unidade hospitalar, haja vista a quantidade elevada de itens com formulas e destinação final parecidas, sendo mais viável tecnicamente que tais itens sejam compostos em lotes, conforme critérios técnicos de segregação, possibilitando que no momento do fornecimento todos sejam efetivamente entregues, onde no caso de julgamento unitário, poderia vários fornecedores vencerem itens de formulas similar, de tal forma que se algum atrase a entrega viria a prejudicar os trabalhos desenvolvidos no Hospital Municipal Daniel Gonçalves"*** *(edital de licitação, página 28 de 146)*

Desta forma, o Fundo Municipal de Saúde justifica previamente no seu termo de referência, desde a fase interna da licitação, que tecnicamente a aquisição em forma de lotes torna mais viável logisticamente as entregas dos produtos pelos futuros contratados, permitindo maior eficiência administrativa na unidade hospitalar.

Em relação a economia do certame, bem como ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, salientamos que o procedimento de contratação é composto ao todo de cerca de seiscentos e cinquenta itens, e por simples razões de mercado, este fator fomenta a inadimplência de algumas empresas quanto ao fornecimento dos medicamentos, posto que torna-se desvantajoso fornecer um único item de pequeno valor em razão dos custos inerentes ao fornecimento, especialmente o frete, havendo economia em larga escala na juntada de itens para entrega, desta forma o agrupamento dos itens em lotes coaduna com a forma de venda comumente utilizado pelas distribuidoras de medicamentos no mercado.

Desta maneira, muito embora o argumento da impugnante pareça, em princípio, plausível ao tratar as licitações de forma genérica, todavia, ao adentrarmos no caso concreto do procedimento em questão, conforme as disposições citadas anteriormente, vimos há possiblidade jurídica, técnica e econômica do procedimento em questão ser procedido através de julgamento por lote, devendo assim permanecer.

Certamente a fixação de critério de julgamento por item seria mais vantajosa para alguns fabricantes de medicamentos, contudo, o objetivo dos certames públicos não é garantir todos os interesses das empresas participantes, mas sim a plena satisfação do interesse público.

Não há qualquer argumento plausível na impugnação apresentada pela empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** que demonstre que a mesma não pode cotar todos os medicamentos que compõe cada lote, que podem ser adquiridos no mercado e fornecidos posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde.

Apesar de ser até admissível a hipótese de que algum fornecedor não possua todos os medicamentos licitados, este fator não é preponderante para caracterizar sua exclusão ou impedimento em participar do pregão, pois ainda assim os fornecedores entregam todos os produtos licitados, mesmo que não represente alguns deles, buscando os produtos junto a outros laboratórios. Aliás, este é o principal negócio desenvolvido pela impugnante, que é uma **DISTRIBUIDORA** de medicação, ou seja, adquire os medicamentos diretamente dos fabricantes e os comercializam, como pretendem fazer através da presente licitação.

Logo, não há provas do impedimento da impugnante em participar, não há o que se falar em tratamento desigual ou em prejuízo ao caráter competitivo, uma vez que as cláusulas que definiram a forma de apresentação e julgamento das propostas no presente certame não são restritivas, podendo as empresas simplesmente adquirir e entregar os produtos licitados, como sempre fizeram.

Devemos ressaltar, por fim, que a simples falta de interesse em participar não pode e não deve ser confundida com a proibição de participar e, que os motivos da Administração para promover o certame nas condições delimitadas no edital já estão devidamente explicitados acima, desta forma sendo mantida a forma de julgamento do certame através de **EMPREITADA GLOBAL POR LOTE.**

**2.2. DA APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRVL)**

A impugnante **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** questiona ainda a documentação pedida no item 60.3.15 do edital e seus subitens que solicitam;

***60.3.15 Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com evidência de sua climatização necessária aos***

***acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado.***
***60.3.15.1 As licitantes que não detém de frota própria, poderão terceirizar os serviços, desde que com transportadora devidamente autorizada pela ANVISA, conforme exigência da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, capitulo IV do TRANSPORTE.***
***60.3.15.1.1 A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora, bem como cópia do documento exigido no item 60.3.15.*** *(edital de licitação, página 16 de 146).*

Salientamos que o documento solicitado ter por finalidade qualificar melhor tecnicamente a pretensas contratadas com a administração pública, demonstrado possuir desde o processo de licitação meio de transporte adequado aos medicamentos a serem adquiridos, conforme normas da **ANVISA**, considerando estritamente que os medicamentos são transportados por horas até chegarem ao poder do município, expostos as intempéries do clima.

E o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo visa averiguar o ano de fabricação, posse ou a locação dos veículos a serem utilizados nas entregas, com evidência de sua climatização, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado.

Nesta senda, a documentação pedida visa atender as prerrogativas legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, havendo para isso a previsão legal na própria Lei 8.666/1993, através do seu Art. 30, Inciso IV;

**Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**
**IV-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

Todavia a impugnante aduz que nem todos os medicamentos tem a plena necessidade de transporte abaixo da temperatura ambiente e mais uma vez, por se tratar de elemento estritamente técnico, foi procurado técnicos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, onde constatou-se que a impugnante revestir-se de razão neste questionamento.

Com isso, resta necessário afastar-se a referida exigência do edital, **EXCLUINDO O ITEM 60.3.15 DO EDITAL, BEM COMO SEUS SUBITENS**.

**2.3. DA "EXIGÊNCIA" DA CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS.**

Em certo ponto da peça de recurso a impugnante aduz que o edital, em um provável item 6.3.15, solicita a apresentação de certidão negativa de ações cíveis, entretanto o item citado trazia a exigência de apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL), e tal exigência foi retirada conforme debatido no item 2.2. desta peça de análise.

Cumpre-nos dizer que no edital ementado não traz, em nenhum ponto, a exigência de apresentação de certidão negativa de ações cíveis, desta forma, entendemos que a solicitação da impugnante trata-se de mero equívoco ou erro ao editar a peça de impugnação encaminhado a esta equipe de pregão, não havendo o que ponderarmos sobre tal requerimento.

**3 – CONCLUSÕES**

Pelo exposto, em face do **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentado pelas empresas **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA** e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** tem-se por bem receber as peças de impugnação e anexar aos altos processuais, vez que é tempestivo e regular, julgando a mesma como **PROCEDENTES** em partes, alterando o edital inicialmente publicado, ensejando em aditivo ao edital, ficando redesignada a data de abertura do certame para o dia **06 de agosto de 2018, às 09h:00min**, restabelecendo nova contagem de 8 (oito) dias úteis Artigo 4º, Inciso V, da lei 10.520/2002.

Canaã dos Carajás - PA 23 de julho de 2018.

_____
Equipe de Pregão

**Publicado por:**
Oséias Lima da Fonseca
**Código Identificador:**F1927C07

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL**

**SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL**

**EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 627/2018-FMS-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018-SRP – Resposta de impugnação ao edital.**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

***RELATÓRIO:***
Inicialmente cumpre relatar que o edital ementado foi questionado em face de impugnação pelas empresas **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA** e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com os questionamentos das interessadas em participar do certame, o mesmo foi suspenso para a plena análise e revisão geral do instrumento convocatório.
As impugnações foram respondidas e acatadas parcialmente, conforme termo de análise constante nos autos, ao acatar parcialmente os pedidos de impugnação, resta necessário alterar o edital para aplicar as mudanças. Face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

**ALTERAÇÕES:**
Fica suprimido na integra o item 60.3.15, 60.3.15.1 e 60.3.15.1.1 do instrumento convocatório, que impunham critérios de qualificação técnica as empresas interessadas a participar do certame, conforme segue:
ITEM 60.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
~~60.3.15 Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com evidência de sua climatização necessária aos acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado.~~
~~60.3.15.1 As licitantes que não detém de frota própria, poderão terceirizar os serviços, desde que com transportadora devidamente autorizada pela ANVISA, conforme exigência da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, capitulo IV do TRANSPORTE.~~
~~60.3.15.1.1 A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora, bem como cópia do documento exigido no item 60.3.15. (edital de licitação, página 16 de 146).~~
**B)** Fica suprimido dos lotes I e II o item 48 - ERITROMICINA 0,5 % POMADA OFTALMICA 60 GRAMAS, em razão da descontinuidade da sua fabricação.

| LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS (COTA PRINCIPAL) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| ~~48~~ | ~~ERITROMICINA 0,5 % POMADA OFTALMICA 60 GRAMAS~~ | ~~135~~ | ~~BISNAGA~~ | ~~R$ 29,92~~ | ~~R$ 4.039,20~~ |

**Em face a supressão o valor total do lote I que era de R$ 391.947,75 passa a ser R$ 387.908,55**

| LOTE II - MEDICAMENTOS BÁSICOS (COTA RESERVADA) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| ~~48~~ | ~~ERITROMICINA 0,5 % POMADA OFTALMICA 60 GRAMAS~~ | ~~45~~ | ~~BISNAGA~~ | ~~R$ 29,92~~ | ~~R$ 1.346,40~~ |

**Em face a supressão o valor total do lote II que era de R$ 130.649,25 passa a ser R$ 129.302,85.**
Com as supressões realizadas nos lotes I e II, alterasse o valor global da licitação, passando de R$ 13.980.300,89 (treze milhões novecentos e oitenta mil trezentos reais e oitenta e nove centavos) para R$13.974.915,29 (treze milhões novecentos e setenta e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte e nove centavos)
Fica alterada a descrição do item 118 TETRACICLINA 1 % POMADA OFTALMICA 45 GRAMAS, nos lotes I eII, devido a erro em sua dimensão.

**ONDE SE LÊ;**

| LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS (COTA PRINCIPAL) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 118 | **TETRACICLINA 1 % POMADA OFTALMICA 45 GRAMAS** | 135 | BISNAGA | R$ 19,87 | R$ 2.682,45 |
| **LOTE II - MEDICAMENTOS BÁSICOS (COTA RESERVADA)** | | | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 118 | **TETRACICLINA 1 % POMADA OFTALMICA 45 GRAMAS** | 45 | BISNAGA | R$ 19,87 | R$ 894,15 |

**LEIA-SE;**

| LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS (COTA PRINCIPAL) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 118 | **TETRACICLINA 1 % POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS** | 135 | BISNAGA | R$ 19,87 | R$ 2.682,45 |

| LOTE II - MEDICAMENTOS BÁSICOS (COTA RESERVADA) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 118 | **TETRACICLINA 1 % POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS** | 45 | BISNAGA | R$ 19,87 | R$ 894,15 |

**CONCLUSÃO**: Diante do exposto, em razão das alterações, fica redesignado o dia **06 de agosto de 2018, às 09h:00min**, para abertura do certame de licitação, restabelecendo nova contagem de 8 (oito) dias úteis Artigo 4º, Inciso V, da lei 10.520/2002.

Canaã dos Carajás – PA 23 de julho de 2018.

***OSEIAS LIMA DA FONSECA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oséias Lima da Fonseca
**Código Identificador:**C69E54A6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2018/PMCC-CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº** 713/2018/PMCC-CPL, na modalidade PREGÃO Nº 048/2018/SRP, que tem como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e fornecimento de peças de desgastes para veículos e máquinas próprios das Secretaria Municipais de Obras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedoras do Certame:

• NELIO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, CNPJ: 05.137.836/0001-56.
• P.V. DE ANDRADE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 13.417.854/0001-10.
• BORRACHARIA TORRES EIRELI, CNPJ 25.186.992/0001-14.
• E N DA SILVA PEREIRA SERVIÇOS, CNPJ 15.493.599/0001-10.

***OSÉIAS LIMA DA FONSECA***
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

**Publicado por:**
Oséias Lima da Fonseca
**Código Identificador:**7502D8D7

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 013/2018, firmado em 13/07/2018, entre **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **J SHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME, sob nº. CNPJ:** nº 23.500.757/0001-40.
b) Objeto: Contratação de Show artístico (**JOELMA**) para apresentação do Veraneio 2018 no município de Conceição do Araguaia-PA. O local da realização do evento será na Praia das GAIVOTAS, um dos pontos turísticos mais visitados em nosso município de Conceição do Araguaia, com entrada franca para tornar todo o público.

c) Fundamento Legal: com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.
d) Vigência: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
e) Funcional Programática:
Origem: **Origem: Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Juventude.**
**Programa:** 07.07.27.695.0707.2.136
**Fonte:** 010000
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 / 3.3.90.39
f) **Valor Total: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).**
g) Signatários: pelo Contratante, o Sr. Secretário **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS** e pela Contratada o sr. **YAGO DA SILVA MENDES MATOS**.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**4454FDD6

### COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 017/2018, firmado em 20/07/2018, entre **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **ALEX ALVARENGA QUEIROZ AIRES 03847849174, sob nº. CNPJ:** nº 20.363.915/0001-79.
b) Objeto: Contratação de artista (**ALEX E MATIELO**) para apresentação do Veraneio 2018 no município de Conceição do Araguaia-PA. O local da realização do evento será na Praia das Gaivotas, um dos pontos turísticos mais visitados em nosso município de Conceição do Araguaia, com entrada franca para tornar todo o público.

c) Fundamento Legal: com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.
d) Vigência: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
e) Funcional Programática:
Origem: **Origem: Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Juventude.**
**Programa:** 07.07.27.695.0707.2.136
**Fonte:** 010000
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 / 3.3.90.39
f) **Valor Total:** 13.000,00 (Treze Mil Reais).
g) Signatários: pelo Contratante, o Sr. Secretário **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS** e pela Contratada o sr. ALEX ALVARENGA QUEIROZ AIRES.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**C078490D

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº. 016/2018, firmado em 17/07/2018, entre **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **VALÉRIA A. BARROS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME, sob nº. CNPJ:** nº 20.276.628/0001-21.

b) Objeto: Contratação de artista (**VALERIA BARROS**) para apresentação do Veraneio 2018 no município de Conceição do Araguaia-PA. O local da realização do evento será na Praia das Gaivotas, um dos pontos turísticos mais visitados em nosso município de Conceição do Araguaia, com entrada franca para tornar todo o público.

c) Fundamento Legal: com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.
d) Vigência: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
e) Funcional Programática:
Origem: **Origem: Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Juventude.**
**Programa:** 07.07.27.695.0707.2.136
**Fonte:** 010000
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 / 3.3.90.39
f) **Valor Total:** 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
g) Signatários: pelo Contratante, o Sr. Secretário **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS** e pela Contratada o sr. **CLAUDIO MARCELO DE MORAIS**.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**4AD3E197

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº. 009/2018, firmado em 25/06/2018, entre **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **VALERIA MARIA DE CASTRO 51247925234, sob nº. CNPJ:** 26.795.953/000-87**;**
b) Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
d) Vigência: *A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2018 e/ou até o fim do quantitativo solicitado.*
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
Programa: 08.0801.18.122.083.2105 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 010000
f) **Valor Total:** 7.316,00 **(Sete Mil, Trezentos e Dezesseis Reais ).**
g) Signatários: pelo Contratante, a Sra. **BARBARA LIMA DE LIZ** e pela Contratada a sra. **VALERIA MARIA DE CASTRO**.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**64C74A4D

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº. **010/2018**, firmado em 17/07/2018, entre **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **INOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, sob nº. CNPJ: 21.438.350/0001-04;**

b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
d) Vigência: A vigência do presente contrato terá inicio a partir da assinatura do contratado até 30 (Trinta) dias.
e) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS,
**Programa: 08.0801.18.122.0083.2.105 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 010000**
f) **Valor Total: 972,00 (Novecentos e Setenta e dois reais).**
g) Signatários: pelo Contratante, a Sra. **BARBARA LIMA DE LIZ** e pela Contratada o sr. **Rodrigo dos Santos Branco**.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**08B1B8CC

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **008/2018** , firmado em 18/07/2018, entre **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **INOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA , sob nº. CNPJ: 21.438.350/0001-04**.
b) Objeto: *O contrato tem por objeto* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 24, II).
d) Vigência: A vigência do presente contrato terá inicio a partir da assinatura do contratado até 30 (Trinta) dias.
e) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e comércio,
**Programa: 06.0606.20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 010000**
f) **Valor Total: 972,00 (Novecentos e Setenta e Dois reais).**
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Evanilza da Cruz Marinho Maciel** e pela Contratada o Sr. **Rodrigo dos Santos Branco.**

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**B56AF32A

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 007/2018, firmado em 18/07/2018, entre **Secretaria Municipal de FINANÇAS** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **INOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, sob nº. CNPJ: 21.438.350/0001-04**
b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
c) Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, de 21 de Julho de 1993 (art. 24, II).
d) Vigência: A vigência do presente contrato terá inicio a partir da assinatura do contratado até 30 (Trinta) dias.
e) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Finanças,

**Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 010000**
f) **Valor Total: 509,00 (Quinhentos e Nove Reais).**
g) Signatários: pelo Contratante, Sr. **WANDER MENEZES DUARTE** e pelo Contratado o sr. **Rodrigo dos Santos Branco**.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**F426EFDD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### PORTARIA Nº357/2018

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 02 de junho de 2018.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor IVALDO VIANA PEREIRA FILHO, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor IVALDO VIANA PEREIRA FILHO, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para acompanhar as maquinas que estão em serviços para calçamento da agrovila estrela do pará de 2018.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor total de R$ **300,00** (**Trezentos Reais)**, na rubrica orçamentaria nº ação Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretário de Meio Ambiente, em 02 de junho de 2018

***JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA***
Secretário Do Fundo de Meio Ambiente
Portaria Nº 357/2018

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**5FFB552C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 067/2018.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA CNPJ: 34.670.976/0001-93
CONTRATADA: **LSS COM. DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 18.608.233/0001-37**, Processo Licitatório nº 022/2018 da modalidade Pregão Presencial nº020/2018, de 01/06/2018, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, eletrodomésticos, eletrônicos, bem como, instrumentos musicais. Assinatura contrato: 18/06/2018, vigência 25/06/2018 e término em 31/12/2018. Valor global previsto estimado em **R$ 142.253,40. (Cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**E1CE4FA2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 068/2018**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.406.652/0001-47
CONTRATADA: ASSISTECDONTO EIRELI - ME, CNPJ: 02.841.416/0001-68. Processo Licitatório nº 043/2018 da modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, de 04/06/2018, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde. Data da Assinatura contrato: 18/06/2018, vigência 25/06/2018 e término em 31/12/2018. Valor global previsto estimado em R**$ 228.580,70 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**03A60815

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 069/2018**.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA CNPJ: 34.670.976/0001-93
CONTRATADA: D & M CONTABILIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 23.946.634/0001-37, Processo Licitatório nº 044/2018 da modalidade Pregão Presencial nº 040/2018. OBJETO: Contratação de empresa para consultoria especializada em Transparência Municipal e fornecimento de licenças de uso de software de gestão pública municipal em plataforma web (internet), para o funcionamento do portal de transparência com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, treinamento, suporte e atendimento técnico. Assinatura contrato: 11/06/2018, vigência 18/06/2018 e término em 31/12/2018. Adjudicando-se em **R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**7C8A670A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 070/2018.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA CNPJ: 34.670.976/0001-93
CONTRATADA: ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 04.801.096/0001-48, Processo Licitatório nº 050/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 046/2018, de 27/06/2018, OBJETO: Locação de patrulha mecanizada com condutor operador para recuperação de pontos críticos das estradas vicinais da zona rural., de acordo convenio nº 014/2018 que entre si celebram a Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e esta Prefeitura – PA. Data da Assinatura contrato: 03/07/2018, vigência 06/07/2018 com termino em 31/12/2018. Adjudicando-se em **R$ 382.679,60 (Trezentas e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**6EBF133B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 071/2018.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.406.652/0001-47
CONTRATADA: REIMAC – NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 83.836.130/0001-96, Processo de Licitação n. 047/2018 Pregão Presencial 043/2018 OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, 0 KM, ano 2018, modelo 2018, cor branca, capacidade para 05 passageiros, emplacado. Emenda parlamentar proposta 11.406.65200/1170-02. Assinatura contrato: 02/07/2018, vigência 06/07/2018 com termino em 31/12/2018. Valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**E21780E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 072, 073, 074, 075, 076 e 077/2018.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.406.652/0001-47
CONTRATADA: OMIR BARBOSA LIMA E CIA LTDA CNPJ nº 02.975.086/0001-01; ROMA SHOPPING LTDA – ME, CNPJ nº 10.584.254/0001-58; PARALABOR HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 09.007.792/0001-09; PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ nº 26.570.361/0001-67; OCIDENTAL DISTRIBUIDDORA EIRELI – EPP CNPJ nº 07.152.178/0001-05; CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ nº 25.022.201/0001-10. Processo Licitatório 048/2018 da modalidade Pregão Presencial nº 044/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para Estruturação da Rede Básica de Saúde. Emenda parlamentar proposta 11.406.65200/1170-02. Assinatura contrato: 02/07/2018, vigência 04/07/2018 e término em 31/12/2018. Adjudicando-se em **R$ 77.570,00 (setenta e sete mil quinhentos e setenta reais)** para OMIR BARBOSA LIMA E CIA LTDA; **R$ 53.983,17 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)** para ROMA SHOPPING LTDA – ME; **R$ 137.830,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e trinta reais)** para PARALABOR HOSPITALAR LTDA – ME; **R$ 32.127,32 (trinta e dois mil cento e vinte e sete reais)** para PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME; R**$ 16.796,23 (dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)** para CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME e **R$ 27.927,96 (vinte e sete mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)** para OCIDENTAL DISTRIBUIDORA – EIRELLI – EPP.

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**A8F6AD67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 078/2018.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA CNPJ: 34.670.976/0001-93
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA SANTA EIRELI, CNPJ: 09.386.620/0001-85, Processo Licitatório nº 034/2018 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia, para executar a seguinte obra: "pavimentação asfáltica tipo TSD, sinalização horizontal e vertical, meio fio e sarjeta," termo de compromisso 0320/2017 – processo 59553.000866/2017-93, celebrado entre o Município de Cumaru do Norte e o Ministério da Integração Nacional Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR e Coordenação Geral de Gestão de Convênios e Contratos – CGCC. Assinatura contrato: 05/07/2018, vigência 05/07/2018 e término será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias. Valor global previsto estimado em **R$ 971.000,63 (Novecentos e setenta e um mil e sessenta e três centavos).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**83119916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 079/2018.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA CNPJ: 34.670.976/0001-93
CONTRATADA: ROBSOM MODESTO DE LIMA, CNPJ: 26.323.483/0001-59, Processo Licitatório Nº 049/2018, na modalidade Pregão nº 045/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia na Frota de Veículos e Maquinas Pesadas. Assinatura contrato: 04/07/2018, vigência 10/07/2018 e término em 31/12/2018. Valor global previsto estimado em **R$ 44.645,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**55ECE197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 080/2018.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 34.670.976/0001-93
CONTRATADA: ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 04.801.096/0001-48, Processo Licitatório Nº 046/2018, na modalidade Pregão nº 042/2018. OBJETO: contratação de empresa ou pessoas físicas para fornecimento de 03 (três) veículo tipo Ônibus base de locação sem condutor, para serem utilizados no transporte escolar de alunos matriculados na rede pública municipal, zona rural, assentamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas deste Município. Assinatura contrato: 28/06/2018, vigência 28/06/2018 e término em 31/12/2018. Valor global previsto estimado em **R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**C8C10ED4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 081/2018.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 10.090.964/0001-04
CONTRATADA: MARCOVEL VEÍCULOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.949.667/0001-11, Processo Licitatório Nº 052/2018, na modalidade Pregão nº 048/2018. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo pick-up, 0 KM, ano 2018, modelo 2018, tipo pick-up, cabine Dupla, 4 portas, branca, emplacada para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com COVÊNIO/ MDS- Nº 856201/2017- SICONV Nº 093586/2017. Assinatura contrato: 17/07/2018, vigência 24/07/2018 e término em 31/12/2018. Valor global previsto estimado em **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**77B5E6B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 082/2018.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.406.652/0001-47
CONTRATADA: PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 09.007.792/0001-09, Processo de Licitação n. 053/2018 Pregão Presencial 049/2018 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos Odontológicos para as equipes de saúde bucal, com recursos oriundos da Emenda n° 15027617121912539 54. Assinatura contrato: 17/07/2018, vigência 24/07/2018 com termino em 31/12/2018. Valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**422A34A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 083/2018.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA CNPJ: 34.670.976/0001-93
CONTRATADA: IMPERIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 27.113.494/0001-77, Processo Licitatório Nº 031/2018, na modalidade Pregão nº 028/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes em geral. Assinatura contrato: 20/07/2018, vigência 27/07/2018 e término em 31/12/2018.

Valor global previsto estimado em **R$ 315.575,00 (trezentos e quinze mil quinhentos setenta e cinco reais).**

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**38576BD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 084 e 085/2018**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA CNPJ: 34.670.976/0001-93
CONTRATADA: AUTO HIDRAULICA SILVA BRAGA LTDA CNPJ 18.530.357/0001-47; BANDEIRA & ALMEIDA LTDA CNPJ 19.778.005-0001-78. Processo Licitatório nº 055/2018 da modalidade Pregão Presencial nº 051/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, caminhão e Ônibus. Assinatura contrato: 23/07/2018, vigência 27/07/2018 e término em 31/12/2018. Valor global previsto estimado em **R$ 262.993,00 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais)** para BANDEIRA & ALMEIDA LTDA – EPP e R**$ 864.349,89 (Oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** para AUTO HIDRAULICA SILVA BRAGA LTDA.

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**B6D2F7E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº381/2018**

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 16 de julho de 2018.

Dispõe sobre concessão de Diárias para a prefeita CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **- CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, no valor total de R$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta Reais), para resolver assuntos de interesse do município, em Redenção-PA, no período 16 a 21 de julho de 2018

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05(cinco) diárias, no valor total de R$ **1.750,00 (Dois e oitocentos Reais)**, na rubrica orçamentaria nº3. 3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, em 16 de julho de 2018.

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**3E01F3A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº382/2018**

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 17 de julho de 2018.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, ALOISIO RIBEIRO BRAGA. E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor, **ALOISIO RIBEIRO BRAGA**, no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais), para fazer visitas aos bancos conveniados, em Redenção, no período de 17 a 20 de julho de 2018.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias, no valor total de R$ **750,00 (setecentos e cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 17 de julho de 2018

***CHERLIS REGINO SILVA NETO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**F034B4BE

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

PAULA BALBINOT, torna público que REQUEREU junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20170669 a Licença Ambiental Rural para atividade de AGRICULTURA, com val. 26/04/2021, para 143,28 ha de seu imóvel rural Fazenda Boa Esperança, que tem área total de 449,43 ha.

**Publicado por:**
Bernadete ten Caten
**Código Identificador:**846E12B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

PAULA BALBINOT, torna público que RECEBEU junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20170669 a Licença Ambiental Rural para atividade de AGRICULTURA, com val. 26/04/2021, para 143,28 ha de seu imóvel rural Fazenda Boa Esperança, que tem área total de 449,43 ha

**Publicado por:**
Bernadete ten Caten
**Código Identificador:**05924152

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018-IL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018**
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **IAMAX PRADO CUSTÓDIO**, ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Psiquiatria, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INFECTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, no valor mensal de R$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais) totalizando em 01(um) ano R$ 101.280,00 (cento e um mil duzentos e oitenta reais). Fundamento Legal: art. 25, inciso II, §1º c/c art. 13, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***À COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**D17FC01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 0014/2018**

EDITAL Nº 0014/2018

**REF: PROCESSO Nº 00001.0002276/17-28**

**RONNY VONN CORREA DE FREITAS**, Secretário Municipal de administração da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

**FAZ SABER**, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **ENNA ROSA SIMOA**, está sendo adquirido por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, um terreno urbano localizado na **2° RUA, n° 0** – Floresta, Quadra **nº 0212**, Lote **nº 0611**, Setor **01**, medindo **7,50** metros de frente, lado direito **29,00** metros, lado esquerdo **29,00** metros e fundos **7,50** metros, perfazendo uma área total de **217,50 m²**, pertencentes ao Patrimônio Municipal, com as seguintes limitações:

FRENTE: **RUA 2°, N° 337**
FUNDOS: **COM OCIMAR CEZARIO DE SÁ**
LADO DIREITO: **COM LUIZ FILISMINO DE SOUSA**
LADO ESQUERDO: **COM MARIA FÁTIMA DE SOUSA**

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAD)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE JULHO DE 2018.

***RONNY VONN CORREA DE FREITAS***
Dec. Nº 0001/2017 de 02/01/2017
Secretário Municipal de Administação

**Publicado por:**
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
**Código Identificador:**A32F63AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 0015/2018**

EDITAL Nº 0015/2018

**REF: PROCESSO Nº 00001.0004671/17-90**

**RONNY VONN CORREA DE FREITAS**, Secretário Municipal de administração da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

**FAZ SABER**, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **TARCIZA CECÍLIA DE AGUIAR MAIA**, está sendo adquirido por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, um terreno urbano localizado na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, n° 08 – BOM REMÉDIO**, Quadra **nº 0239**, Lote **nº 0044**, Setor **04**, medindo **3,50** metros de frente, lado direito **22,83** metros, lado esquerdo **22,83** metros e fundos **3,50** metros, perfazendo uma área total de **79,90 m²**, pertencentes ao Patrimônio Municipal, com as seguintes limitações:

FRENTE: **COM TRAVESSA SÃO JOSÉ**
FUNDOS: **COM LOTE N° 0349**
LADO DIREITO: **COM LOTE N° 0040**
LADO ESQUERDO: **COM N°0349**

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAD)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE JULHO DE 2018.

***RONNY VONN CORREA DE FREITAS***
Dec. Nº 0001/2017 de 02/01/2017
Secretário Municipal de Administação

**Publicado por:**
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
**Código Identificador:**6667DCB1

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 182/2018**

Itupiranga (PA), 12 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO EMENTÁRIO DA RECEITA E SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PARÁ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itupiranga aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, e Portaria Interministerial nº 390, de 14 de Junho de 2018, que atualiza o PCASP 2019, ao ajuste do ementário da Receita da Portaria Interministerial nº 163/2001:

**TITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**
**Artigo 1º** - Esta Lei em consonância com a portaria interministerial nº 390, de 14 de Junho de 2018, que atualiza o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2019, ao ajuste do ementário da Receita da portaria interministerial nº 163/2001, e em consonância com a Resolução administrativa 09/2018-do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

**CAPÍTULO I**
**DO AJUSTE DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA**
**Da nova Classificação**
**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária do Município de Itupiranga – Pará, passará a adotar a nova estrutura de Classificação da Receita, a partir do exercício Financeiro de 2018, sem alterar os valores Estimados na Lei Orçamentária Anual de 2018, conforme Quadro I, desta Lei;

**CAPÍTULO II**
**DOS AJUSTES DAS DESPESAS FIXADAS**
**Dos ajustes das Fontes de Recurso**

**Artigo 3º** - As despesas Orçamentárias em suas respectivas dotações orçamentárias passarão a adotar nova estrutura de Fonte de Recurso em seus Projetos e Atividades, sem alterar o valor Fixado na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018, conforme Quadro II, desta Lei.

**Artigo 4º** - Os demais itens da Lei Orçamentária Anual de 2018 não sofrerão alterações.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga (PA), 12 de Julho de 2018.

***JOSÉ MILESI***
Prefeito Municipal de Itupiranga

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**B4A9DFD1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 162/2018**

Itupiranga-PA, 11 de julho de 2018.

NOMEIA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**JOSE MILESI,** Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - NOMEAR,** o Sr. **RONEY BORGES DE JESUS,** para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/**Subordinado a Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Ordenamento Territorial.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 junho de 2018.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

***JOSE MILESI***
Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**1A0FE9C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 163/2018**

Itupiranga-PA, 11 de julho de 2018.

NOMEIA FISCAL AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**JOSE MILESI,** Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - NOMEAR,** o Sr. **RAIMUNDO SILVA DE JESUS**, para exercer o cargo de **FISCAL AMBIENTAL/**Subordinado a Secretaria Municipal Meio Ambiente.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos onze dias do mês de julho do ano de 2018.

***JOSE MILESI***
Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**80210484

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato**: 001/2018
**Modalidade de Licitação** Inexigibilidade de licitação de Nº001/2018
Base Legal: art .25,II c/c art,13,III e V da lei 8.666/93.
**Partes:** Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **MARCOS PAULO PICANÇO DOS SANTOS**
**Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica em atendimento demandas contenciosas em trâmite junto á Comarca de Jacareacanga-PA para realizar o patrocínio das causas judiciais nesta comarca . para suprir as necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga
**Valor Global**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
**Vigência**: 02/01/2018 a 31/12/2018.
**Data de Assinatura**: 02 de Janeiro de 2018.

***RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO***
Ordenador Responsável

**Endereço do contratado**: Rua Brasilino Barbosa S/Nº Bairro Bela Vista, Cep 68.195-000 Jacareacanga-PA.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**0625DA28

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato**: 012/2018
**Modalidade de Licitação** Inexigibilidade de licitação de Nº001/2018
Base Legal: art .25,II c/c art,13,III e V da lei 8.666/93.
**Partes:** Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **MARCOS PAULO PICANÇO DOS SANTOS**
**Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica em atendimento demandas contenciosas em trâmite junto á Comarca de Jacareacanga-PA para realizar o patrocínio das causas judiciais nesta comarca . para suprir as necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD/ Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
**Valor Global**: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
**Vigência**: 02/01/2018 a 31/12/2018.
**Data de Assinatura**: 02 de Janeiro de 2018.

***RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO***
Ordenador Responsável

**Endereço do contratado**: Rua Brasilino Barbosa S/Nº Bairro Bela Vista, Cep 68.195-000 Jacareacanga-PA.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**14FC1DD2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato**: 010/2018
**Modalidade de Licitação** Inexigibilidade de licitação de Nº001/2018
Base Legal: art .25,II c/c art,13,III e V da lei 8.666/93.
**Partes:** Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **MARCOS PAULO PICANÇO DOS SANTOS**
**Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica em atendimento demandas contenciosas em trâmite junto á Comarca de Jacareacanga-PA para realizar o patrocínio das causas judiciais nesta comarca . para suprir as necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga Secretaria Municipal de Saúde
**Valor**: R$ 30.000,00( trinta mil reais ).
**Vigência**: 02/01/2018 a 31/12/2018.
**Data de Assinatura**: 02 de Janeiro de 2018.
**Ordenador Responsável**: Raimundo Batista Santiago
**Endereço do contratado**: Rua Brasilino Barbosa S/Nº Bairro Bela Vista, Cep 68.195-000 Jacareacanga-PA.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**81AF5707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato**: 011/2018
**Modalidade de Licitação** Inexigibilidade de licitação de Nº001/2018
Base Legal: art .25,II c/c art,13,III e V da lei 8.666/93.
**Partes:** Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **MARCOS PAULO PICANÇO DOS SANTOS**
**Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica em atendimento demandas contenciosas em trâmite junto á Comarca de Jacareacanga-PA para realizar o patrocínio das causas judiciais nesta comarca. para suprir as necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- FMAS
**Valor** : R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
**Vigência**: 02/01/2018 a 31/12/2018.
**Data de Assinatura**: 02 de Janeiro de 2018.

***RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO***
Ordenador Responsável

**Endereço do contratado**: Rua Brasilino Barbosa S/Nº Bairro Bela Vista, Cep 68.195-000 Jacareacanga-PA.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**0E4E8ACB

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EXTRATO DE PORTARIA Nº.620/2018**

EXTRATO DE PORTARIA nº.620/2018

Concessão de Licença Maternidade a Servidora **EDILENE DE SOUZA PIRES SILVA**, mat. nº38969, Cargo Agente de Serviços Gerais, Lotada na secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **17/06/2018 a 12/10/2018**, conforme Processo n. 523/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 18/07/2018.

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente do IPASEMAR.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FA859DF5

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EXTRATO DE PORTARIA Nº.708/2018**

EXTRATO DE PORTARIA nº.708/2018
Concessão de Licença Maternidade a Servidora **SANDRA SOBREIRA NATAL CARNEIRO**, Mat. nº36107, Cargo Professora, Lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **29/06/2018 a 26/10/2018**, conf. Processo n. 524/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 18/07/2018.

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente do IPASEMAR.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6CABC008

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EXTRATO DE PORTARIA Nº709/2018**

EXTRATO DE PORTARIA nº709/2018
Concessão de Licença Maternidade a Servidora **PRISCILLA DE NAZARETH DIAS VIANA**, Mat. n. 29252, Cargo Professora, Lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **19/06/2018 a 16/10/2018**, conf. Processo n. 525/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 18/07/2018.

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente do IPASEMAR.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FD3BF48D

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EXTRATO DE PORTARIA N.710/2018**

EXTRATO DE PORTARIA N.710/2018
Concessão de Licença Maternidade a Servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA**, Mat. n.15983, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Lotada na secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a última remuneração, pelo Período: **14/07/2018 a 10/11/2018**, conf. Processo n. 541/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 18/07/2018.

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente do IPASEMAR.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**AEBBB00D

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EXTRATO DE PORTARIA N.711/2018**

EXTRATO DE PORTARIA N.711/2018
Concessão de Licença Maternidade a Servidora **MAIELKA PASSOS OLIVEIRA**, Mat. n. 29811, Cargo agente Serviços Gerais, Lotada na Controladoria Geral do Município, com vencimentos integrais a última remuneração, pelo Período: **07/07/2018 a 06/11/2018**, conf. Processo n. 543/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 19/07/2018.

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente do IPASEMAR.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**69A96207

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 004/2018**

**COMPRA DIRETA nº:** 09/2018-IPASEMAR. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e atualização do WEBSITE: www.ipasemar.pa.gov.br. **Contratada: VIA WEB COMUNICAÇÃO**, **CNPJ n°**: 24.504.356/0001-20 **Valor Global:** R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 18/07/2018**. Vigência:** 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente do IPASEMAR

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7E9FA0D5

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2017-FMS INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017-CPL/PMM**

1º Termo Aditivo do contrato n° 120/2017-FMS Inexigibilidade Nº 08/2017-CPL/PMM, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM OFTAMOLOGIA**, Empresa: **CVC - CENTRO DE VISÃO E CIRURGICA DE OLHOS – LTDA-ME** CNPJ no **09.585.844/0001-16**, Aditivo de 25% (Vinte e Cinco por cento) Valor: R$ **362.130,00** (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Trinta Reais). Origem do Recurso: 10.302.0084.2.062 **– Atenção de Média e Alta Complexidade**, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA **20 de julho de 2018**.

***MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**039156A4

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N°150/2018-FMS/PMM.**

Contrato n°150/2018-FMS/PMM. Processo nº 6.071/2018-CEL/SEVOP/PMM, Modalidade: Tomada de Preços nº 025/2018-CEL/SEVOP/PMM, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE MARABÁ, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS GAVIÕES S/N, BAIRRO LARANJEIRAS NO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: F P SPANNER EIRELI, CNPJ n° 27.700.417/0001-13 Valor: R$ 95.844,85 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos**)** Origem do Recurso: **061201.10.301.0082.1.013** – Infraestrutura na Área de Saúde; Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações; VIGÊNCIA: Será de 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.

***MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**93A0143A

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2018**

**OBJETO:** O Secretário Municipal de Educação de Medicilândia torna público a revogação, por interesse público, da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2018,** contratação de empresa para a construção do muro da EMEF GASPAR VIANNA, KM 80, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia; ABERTURA: 25/07/2018, às 09:00 horas.

***WALLAS FERNANDES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Clebson Batista Silva da Costa
**Código Identificador:**CAC7EE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AR CONDICIONADO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: VIANORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.612.074/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.390,000 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.389,000 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00003 - BIOMBO PLUMBÍFERO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, C.N.P.J. nº 03.782.783/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.295,000 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00004 - BERÇO HOSPITALAR COM GRADES.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.995,000 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00005 - BERÇO AQUECIDO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.495,000 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00006 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: VIANORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.612.074/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.895,000 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00007 - CARRO DE EMERGÊNCIA.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, C.N.P.J. nº 03.782.783/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.955,000 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60.990,000 (Sessenta Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00009 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: VIANORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.612.074/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.240,000 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00010 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: VIANORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.612.074/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.370,000 (Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00011 - OXIMETRO DE PULSO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: VIANORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.612.074/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.495,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00012 - CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER)
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.795,000 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00015 - ARMÁRIO VITRINE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, C.N.P.J. nº 03.782.783/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.490,000 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00016 - OFTALMOSCÓPIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 780,000 (Setecentos e Oitenta Reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 23 de Julho de 2018

***DANILO LOPES DA SILVA***

Secretario Municipal de Saúde
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Clebson Batista Silva da Costa
**Código Identificador:**E2B1378B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 035/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CARRO DE CURATIVOS.
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.198,000 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - BALDE A PEDAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00003 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros).
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, C.N.P.J. nº 03.782.783/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.799,000 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00004 - CARRO MACA SIMPLES
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.498,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00005 - MESA GINECOLÓGICA.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.699,000 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00006 - MESA DE MAYO.
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 749,000 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00007 - MESA DE EXAMES
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.349,000 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00008 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, C.N.P.J. nº 03.782.783/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.495,000 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00009 - LANTERNA CLÍNICA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00010 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.799,000 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00011 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, C.N.P.J. nº 03.782.783/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 699,000 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00012 - AR CONDICIONADO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: VIANORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.612.074/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.395,000 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00013 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS).
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.345,000 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00014 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.395,000 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00015 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 898,000 (Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00016 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.295,000 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00017 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.496,000 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Item: 00018 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 399,000 (Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00019 - IMPRESSORA LASER (COMUM)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.298,000 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00020 - SWITCH
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.595,000 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00021 - ROTEADOR (WAN)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00022 - ARMÁRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 695,000 (Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00023 - BALDE / LIXEIRA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00024 - LONGARINA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 399,500 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.096,000 (Três Mil, Noventa e Seis Reais).

Item: 00026 - APARELHO DE DVD
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,500 (Cento e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - GELADEIRA / REFRIGERADOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.449,000 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00028 - BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2018

Homologado para: VIANORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.612.074/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 758,000 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 23 de Julho de 2018

***DANILO LOPES DA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Clebson Batista Silva da Costa
**Código Identificador:**A8075221

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Analisando o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018 – SEMGA, com a finalidade específica de para a Contratação de empresa especializada em obras de urbanização para construção de calçadas na Rua Antônio Walfredo, na área urbana no município de Mojuí dos Campos, conforme Proposta detalhe anexa ao processo da Tomada de Preços nº 002/2018-SEMGA, de acordo com o que foi especificado no ato convocatório, sendo que foram rigorosamente observadas as formalidades legais exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando o fato de haver desinteresse de recursos por parte das licitantes e de qualquer cidadão, na qualidade de Secretário, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 002/2018-SEMGA, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, em 08 de junho de 2018, consagrando como vencedora a Empresa **CARVALHO ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 145.075,90 (Cento e quarenta e cinco mil setenta e cinco reais e noventa centavos),** que apresentou o menor valor global em sua proposta. Autorizo o prosseguimento e a elaboração dos documentos considerados imprescindíveis para a produção dos efeitos legais.

Mojuí dos Campos-PA, 24 de julho de 2018.

***RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO***
Sec. Municipal de Gestão Administrativa

**Dec. Mun. nº001/2017**

**Publicado por:**
Francimara da Frota Freitas
**Código Identificador:**8FE2CE8E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

OBJETO: Aquisição de uma camionete para ser utilizada no apoio as ações do Departamento de Vigilância em Saúde deste município. VALOR: R$-138.000,00. RECURSO: ECD. DATA DA ASSINATURA: 19.06.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: DELTA VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 04.243.106/0001-77.

Monte Alegre - PA, 19 de julho de 2018.

***JAIRO CASTRO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**67B593F4

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

OBJETO: Aquisição de uma camionete para ser utilizada no apoio a fiscalização, coordenação e monitoramento dos programas do Sistema

Municipal de Educação deste município. VALOR: R$-138.000,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 19.06.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: DELTA VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 04.243.106/0001-77.

Monte Alegre - PA, 19 de julho de 2018.

***JAIRO CASTRO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**5A9C5052

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**

OBJETO: Aquisição de uma ambulância 0 km, tipo A p/simples remoção através Emenda Parlamentar proposta nº 15048017121919086 92 para ser utilizada no HMMA. ABERTURA: dia 03.08.2018 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 23 de julho de 2018.

***JAIRO CASTRO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**A550646E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

OBJETO: Aquisição de peças, pneus, bateria e câmaras de ar para reposição nos ônibus e micro ônibus escolares utilizados no transporte de alunos da Educação Básica. ABERTURA: dia 06.08.2018 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 23 de julho de 2018.

***JAIRO CASTRO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**AB0B1C81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 261/2018**

**DECRETO Nº 261/2018**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a Decisão Interlocutória em Sede de Liminar, concedida nos Autos da Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – (Processo nº 0002505-71.2018.814.0032), que determinou a Administração Municipal, que proceda a nomeação e posse do candidato **ANTONIO MARCUS ALVES SISILIO**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital N° 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS/BIOLÓGICAS – ZONA URBANA,** cujo resultado foi homologado pelo Decreto N°177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.053/2017 de 14 de fevereiro de 2017, combinado com artigo 17 e seus § 1º e § 4º.

DECRETA**:**
**Art. 1º** - Fica nomeada, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Superior – Professor com Licenciatura Plena em Ciências Naturais/Biológicas – zona urbana**, aprovado/classificado no concurso Público N° 004/2015, conforme abaixo discriminado, a se apresentar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

**NÍVEL SUPERIOR – COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS/BIOLÓGICAS – ZONA URBANA**

**1ª** – 003655 – **ANTONIO MARCUS ALVES SISILIO**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais **a partir do dia 20 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de julho de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**E61D26D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 262/2018**

**DECRETO Nº 262/2018**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a Decisão Interlocutória em Sede de Liminar, concedida nos Autos da Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – (Processo nº 0001781-67.2018.814.0032), que determinou a Administração Municipal, que proceda a nomeação e posse da candidata **ANTONIA AUDILENE ARAÚJO DA SILVA**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital N° 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5ºANO – ZONA URBANA,** cujo resultado foi homologado pelo Decreto N°177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.053/2017 de 14 de fevereiro de 2017, combinado com artigo 17 e seus § 1º e § 4º.

DECRETA**:**
**Art. 1º** - Fica nomeada, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Superior – Professor de Educação Infantil de 1º ao 5º ano – zona urbana**, aprovada no concurso Público N° 004/2015, conforme abaixo discriminado, a se apresentar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

**NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA**

**21ª** – 005757 – **ANTONIA AUDILENE ARAÚJO DA SILVA**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais **a partir do dia 20 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de julho de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**49842EDA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS Nº 006/2018**

Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 01060018
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 2.791,80
Talão de receita.: 01060019
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 91.750,20
Talão de receita.: 01060020
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 1.240,20
Talão de receita.: 01060021
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 4.320,00
Talão de receita.: 01060022
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 8.094,00
Talão de receita.: 01060023
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 26.471,80
Talão de receita.: 01060024
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 21.390,80
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0002
---
Talão de receita.: 01060016
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00
Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 91.165,37
Talão de receita.: 01060017
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00
Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 11.654,99
Talão de receita.: 01060015
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 34,68
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 01 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 04060101
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 69,04
Talão de receita.: 04060105
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: GOVERNO ESTADUAL
Valor liberado...: R$ 12.575,06
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 04 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 05060068
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA

Valor liberado...: R$ 10,51
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 05 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 06060064
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.10.10.00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 122.180,50
Talão de receita.: 06060065
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.50.00.00
Assistência Farmacêutica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 29.732,56
Talão de receita.: 06060061
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 15,28
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 06 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 07060001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 10,75
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 07 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 08060011
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 10,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 08 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 12060031
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.20.00.00
Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 318.467,29
Talão de receita.: 12060028
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.04.1.1.50.00.00
Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 30.154,78
Talão de receita.: 12060026
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 10,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 12 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 13060017
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.04.1.1.90.00.00

Outras Transferências do FNAS - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 24.000,00
Talão de receita.: 13060013
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00
Transferências do Salário-Educação - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor liberado...: R$ 110.246,56
Talão de receita.: 13060012
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 11,13
Talão de receita.: 13060021
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: GOVERNO ESTADUAL
Valor liberado...: R$ 119.411,32
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 13 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 14060032
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00
Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 2.516,18
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 14 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 15060020
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 20,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 15 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 18060046
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.10.10.00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 47.170,00
Talão de receita.: 18060047
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.10.30.10
Agentes Comunitários de Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 153.114,00
Talão de receita.: 18060041
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 77,86
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 18 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 19060013
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 466,72
Talão de receita.: 19060017
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: GOVERNO ESTADUAL
Valor liberado...: R$ 12.561,06
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 19 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 20060012
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.04.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: GOVERNO ESTADUAL
Valor liberado...: R$ 6.000,00
Talão de receita.: 20060009
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 746,31
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 20 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 21060090
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 786,00
Talão de receita.: 21060096
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: GOVERNO ESTADUAL
Valor liberado...: R$ 3.841,58
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 21 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 22060002
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.02.5.1.00.00.00
Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 8.022,52
Talão de receita.: 22060001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 29.895,20
Talão de receita.: 22060003
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.292,86
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 22 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 25060061
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 402,43
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 25 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 26060004
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.40.10.00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 14.449,50
Talão de receita.: 26060005
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.40.10.00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 760,50

Talão de receita.: 26060001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 10,06
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 26 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 27060022
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 32,03
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 27 de Junho de 2018.

---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 28060008
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,94
Talão de receita.: 28060011
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.20.00.00
Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 400.000,00
Talão de receita.: 28060006
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 236,58
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 28 de Junho de 2018.

---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001
---
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 29060061
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 14.886,58
Talão de receita.: 29060062
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 157,09
Talão de receita.: 29060073
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 344,00
Talão de receita.: 29060075
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 153,41
Talão de receita.: 29060076
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,71
Talão de receita.: 29060077
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 278,43
Talão de receita.: 29060078
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 56,89
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0002
---
Talão de receita.: 29060079
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,09
Talão de receita.: 29060080
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 4,37
Talão de receita.: 29060081
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,39
Talão de receita.: 29060082
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A

Valor liberado...: R$ 1,42
Talão de receita.: 29060083
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 27,29
Talão de receita.: 29060084
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 6,54
Talão de receita.: 29060085
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,36
Talão de receita.: 29060086
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,02
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0003
---
Talão de receita.: 29060087
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,23
Talão de receita.: 29060088
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,82
Talão de receita.: 29060089
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 260,03
Talão de receita.: 29060090
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,35
Talão de receita.: 29060091
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 201,01
Talão de receita.: 29060092
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 40,21
Talão de receita.: 29060093
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 57,93
Talão de receita.: 29060094
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 9,49
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0004
---
Talão de receita.: 29060095
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,20
Talão de receita.: 29060096
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 7,29
Talão de receita.: 29060097
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 55,46
Talão de receita.: 29060098
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 17,18
Talão de receita.: 29060099
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 510,54
Talão de receita.: 29060100
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 10,36
Talão de receita.: 29060101
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,50
Talão de receita.: 29060102
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 32,15
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0005
---
Talão de receita.: 29060103
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,91
Talão de receita.: 29060104
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 207,40
Talão de receita.: 29060105
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,19
Talão de receita.: 29060106
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,11
Talão de receita.: 29060107
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,28
Talão de receita.: 29060108
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,35
Talão de receita.: 29060109
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00

Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,69
Talão de receita.: 29060110
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 171,57
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0006
---
Talão de receita.: 29060111
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 175,69
Talão de receita.: 29060112
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2.463,68
Talão de receita.: 29060113
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2.647,82
Talão de receita.: 29060010
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 645,80
Talão de receita.: 29060011
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,59
Talão de receita.: 29060012
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 12,83
Talão de receita.: 29060013
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 177,64
Talão de receita.: 29060014
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 620,00
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0007
---
Talão de receita.: 29060023
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 666,57
Talão de receita.: 29060024
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,52
Talão de receita.: 29060025
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,22
Talão de receita.: 29060026
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 127,47
Talão de receita.: 29060027
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,16
Talão de receita.: 29060028
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 91,32
Talão de receita.: 29060029
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 91,51
Talão de receita.: 29060030
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 726,21
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0008
---
Talão de receita.: 29060031
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 4,72
Talão de receita.: 29060032
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 37,12
Talão de receita.: 29060117
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 274,68
Talão de receita.: 29060048
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 12,90
Talão de receita.: 29060049
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,93
Talão de receita.: 29060050
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 7,35
Talão de receita.: 29060051
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 121,22
Talão de receita.: 29060052
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 33,05
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0009
---

Talão de receita.: 29060053
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 242,25
Talão de receita.: 29060055
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 17,23
Talão de receita.: 29060056
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 175,07
Talão de receita.: 29060057
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 498,47
Talão de receita.: 29060058
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 42,03
Talão de receita.: 29060059
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Valor liberado...: R$ 260,73
Talão de receita.: 29060060
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Valor liberado...: R$ 326,77
Talão de receita.: 29060070
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.00
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,05
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0010
---
Talão de receita.: 29060071
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.00
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 57,34
Talão de receita.: 29060072
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.00
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Valor liberado...: R$ 1.148,37
Talão de receita.: 29060008
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 25,90
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 29 de Junho de 2018.
---
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**CE263DC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, **considerando Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 0001761-76.2018.814.0032, CONVOCA** os candidatos aprovados, para desempenhar sua atividade funcional, conforme abaixo discriminados, a se apresentarem no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Curso Técnico em Área Específica, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe, quando exigido em lei, Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Atestado de Saúde (Médico e Psicológico), Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

**Agente de Serviços Urbanos**

44- 012544 - TRACY ANNE CARVALHO DE SOUSA
46- 005197 - RENATO ESQUERDO DA COSTA

Monte Alegre (PA), em 20 de julho de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**1F8CDA84

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2018. Objeto: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da proposta apresentada ao PROCESSO LICITATORIO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução do projeto de revitalização do trevo de Novo Repartimento com pavimentação asfástica – Termo De Compromisso Nº 0279/2017 – Ministério Da Integração Nacional, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: MDM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, com sede na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 55 Jardim dos Camargos – Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.313.937/0001-45, sagrada vencedora, pelo valor de R$

1.990.483,27 (um milhão, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte sete centavos).

Novo Repartimento-PA, 23 de julho de 2018.

***DEUSIVALDO DA SILVA PIMENTEL***
Prefeito

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**9C8B1B42

**CPL**
**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2018**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de obras de conclusão de 06 (seis) unidades de escola infantil Proinfancia tipo B no município.
Aos 17 de Julho de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, estando presentes os membros: FERNANDO BARROS LIMA - Presidente, ADILZA DE JESUS COSTA - Membro, AILZA DE JESUS COSTA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 006/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de obras de conclusão de 06 (seis) unidades de escola infantil Proinfancia tipo B no município, Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão de Licitação, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventual participantes, esta Comissão de Licitação declara encerrado este processo licitatório, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que ordene o arquivamento deste processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente e futuramente dando inicio ao novo processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, FERNANDO BARROS LIMA - Presidente, e por todos os membros presentes da comissão.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
| Presidente | FERNANDO BARROS LIMA | _____ |
| Membro | ADILZA DE JESUS COSTA | _____ |
| Membro | AILZA DE JESUS COSTA | _____ |

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**2D2AB12E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1428/2018-ÂNGELA MAIRA DE SOUSA BRITO**

**PORTARIA Nº 1428/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 4993 de 25 de junho de 2018.

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ÂNGELA MAIRA DE SOUSA BRITO, Professora de Nível Superior/Pedagoga, Matricula nº 0088991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/08/2018 á 01/08/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***ÂNGELA MAIRA DE SOUSA BRITO***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**5ACEE7A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1419/2018-MIGUEL JESUS DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 1419/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 5051/2018, de 27 de junho de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. MIGUEL JESUS DOS SANTOS, Matricula nº 00315, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/08/2018 á 29/10/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***MIGUEL JESUS DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**618AB9BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1421/2018-LUZINETE DE SOUZA LIMA**

**PORTARIA Nº 1421/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4077/2018, de 25 de maio de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. LUZINETE DE SOUZA LIMA, Matricula nº 028271, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/08/2018 á 29/10/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***LUZINETE DE SOUZA LIMA***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**F5E46FEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1422/2018-CLEUDE CONCEIÇÃO SOUZA**

**PORTARIA Nº 1422/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 3594/2018, de 09 de maio de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. CLEUDE CONCEIÇÃO SOUZA, Matricula nº 259-7, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/08/2018 á 29/10/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***CLEUDE CONCEIÇÃO SOUZA***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**4B4E00B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1423/2018-MARIA ALVANY SILVA VIEIRA MELO**

**PORTARIA Nº 1423/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II,

da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 7690/2017, de 11 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA ALVANY SILVA VIEIRA MELO, Matricula nº 11407, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/08/2018 á 29/10/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***MARIA ALVANY SILVA VIEIRA MELO***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**ADDEDBD4

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 1424/2018-RAIMUNDA COSME OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1424/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5185/2018, de 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. RAIMUNDA COSME OLIVEIRA, Matricula nº 2175, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/09/2018 á 29/11/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***RAIMUNDA COSME LIVEIRA***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**B60F0225

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 1425/2018-NEUZA FERREIRA DO CARMO

**PORTARIA Nº 1425/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5185/2018, de 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. NEUZA FERREIRA DO CARMO, Matricula nº 2815, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/10/2018 á 29/12/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***NEUZA FERREIRA DO CARMO***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**B91B76A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1427/2018-MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS FERREIRA**

**PORTARIA Nº 1427/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5185/2018, de 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS FERREIRA, Matricula nº 15407, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/09/2018 á 29/11/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS FERREIRA***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**A7D95298

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1420/2018-EUNICE SOUSA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1420/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5045/2018, de 27 de junho de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. EUNICE SOUSA DA SILVA, Matricula nº 32800, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/08/2018 á 29/10/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***EUNICE SOUSA DA SILVA***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**18B18BD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1375/2018-THIAGO OLIVEIRA DE MATTOS**

PORTARIA Nº 1375/2018-GP Novo Repartimento, 09 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor THIAGO OLIVEIRA DE MATTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 7761875 1ª via PC/PA e CPF nº 030.009.802-29, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO lotado na Secretaria Municipal de Administração – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES.***
Secretario de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***THIAGO OLIVEIRA DE MATTOS***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**41E58B5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1426/2018-ELIANE MOREIRA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 1426/2018-GP** Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4785/2018, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ELIANE MOREIRA DE SOUZA, Matricula nº 28106, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/10/2018 á 29/12/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***ELIANE MOREIRA DE SOUZA***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**47275DAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1453/2018-THALITA CHISTINE LUIS DOS SANTOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 1453/2018-GP** Novo Repartimento, 20 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 5385 de 09 de julho de 2018.

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. THALITA CHISTINE LUIS DOS SANTOS PASSOS, Enfermeira, Matricula nº 86475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 23/08/2018 á 23/08/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***THALITA CHISTINE LUIS DOS SANTOS PASSOS***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**D2D8F739

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1452/2018-KATIÚCIA DO NASCIMENTO RAIZER**

**PORTARIA Nº 1452/2018-GP** Novo Repartimento, 20 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso

V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. KATIÚCIA DO NASCIMENTO RAIZER, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa;

Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo de Efetivo de Nutricionista, a Sra. KATIÚCIA DO NASCIMENTO RAIZER, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 4800068 PC/PA e do CPF nº 865.777.192-68, nomeada pela Portaria nº 0465/2015 de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***NEI DA SILVA DE LOPES***
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
***KATIÚCIA DO NASCIMENTO RAIZER***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**1C673759

**SEC. DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 AO CARGO DE NUTRICIONISTA**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 AO CARGO DE NUTRICIONISTA**

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018** destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária para o preenchimento de vaga ao Cargo de NUTRICIONISTA conforme Edital de Abertura **Nº 003/2018**. O Processo seletivo fica devidamente homologado, nesta data, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

**Relação de Candidatos Classificados a vaga de nutricionista devidamente homologado**

| ORDEM | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | PAMELA BRUNA MEZZOMO | CLASSIFICADO |

Novo Repartimento-Pa, 23 de Julhode 2018.

***WANILZA LIMA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**4E1928B1

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-FMS**

Extrato do 1º Aditivo que objetiva a alteração contratual no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 625.000,00(seiscentos e vinte e cinco mil reais). Contrato: 002/2018-FMS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais em todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação, reembolso de bilhetes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção das atividades dos serviços da saúde, capacitação de profissionais da saúde, cirurgias eletivas - FAEC e no Tratamento Fora do Domicílio - MAC. Contratada: NILZA FEIJÃO DA SILVA – ME. Data da assinatura: 23/07/2018. Vigência: de 23/07/2018 à 31/12/2018.

Oriximiná – PA, 23 de julho de 2018.

***LOIANE BRAGA CORRÊA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**8923B188

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017/PMON;**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017/PMON;
Contratante: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA-**PMON**; Contratado: **D. DIAS DA SILVA EIRELI-ME.**
Objeto: Aquisição de: gás glp, água mineral e seus respectivos vasilhames; Altera a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial de 25/07/2018 para 31/12/2018.

***ROMILDO VELOSO E SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**A36A0BE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

**DECRETO Nº 054/2018**

Nomeia comitê gestor do programa criança feliz.

o prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, senhor **Romildo Veloso e Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto legais e considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.869/2016, considerando a Resolução Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2017 e considerando ainda o Decreto Municipal nº 0064/2017.

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do **Programa Criança Feliz**, conforme segue a baixo.

**Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS**
Titular: Thauanne da Cruz Gonçalves Valentini;
Suplente: Marilene da Silva Gomes;

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**;
Titular: Maria de Fátima Souza Veloso;
Suplente: Ivanete Santos Cunha;

**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
Titular: Edicleia de Sousa Lopes;
Suplente: Joseane da Silva Carvalho;

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**
Titular: Sabrina Costa de Souza;
Suplente: José Roberto Pinheiro dos Santos;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2018.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Antonio de Carvalho
**Código Identificador:**FE5009F1

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

### MUNICIPIO DE PACAJA
### HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02-002/2018

Construção de uma Unidade Básica de Saúde, situada na Zona Rural do Município de Pacajá, na Vila Cururui, no Projeto de Assentamento do Cururui. CONTRATADA: F.S. OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA-ME- CNPJ: 11.438.420/0001-70, pelo menor preço global, no valor de R$ 413.262,81 (Quatrocentos e treze mil, duzentos sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA***
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tobias de Tarso da Silva Pereira
**Código Identificador:**77029F53

### MUNICIPIO DE PACAJA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02-002/2018

Construção de uma Unidade Básica de Saúde, situada na Zona Rural do Município de Pacajá, na Vila Cururui, no Projeto de Assentamento do Cururui. CONTRATADA: F.S. OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA-ME- CNPJ: 11.438.420/0001-70, pelo menor preço global, no valor de R$ 413.262,81 (Quatrocentos e treze mil, duzentos sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 0171 1020 0000 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA***
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tobias de Tarso da Silva Pereira
**Código Identificador:**12F780DC

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2018.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender aos Programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação (PNAE) e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI). **Data de Abertura: 06/08/2018 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 24/07/2018.

**Publicado por:**
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
**Código Identificador:**92D8D07C

### PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
### AVISO DE DECRETO

**DECRETO Nº 444 DE JULHO DE 2018.**

Regulamenta o benefício de aluguel social, previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 960/2018, e dá outras disposições.

PAULO POMBO TOCANTINS em exercício no cargo de Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**D E C R E T A:**
**CAPÍTULO I**
**Das considerações preliminares**

**Art. 1º** O benefício aluguel social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado a famílias e/ou indivíduos:

I - em situação de risco habitacional de emergência;
II - em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária;
III - situação de calamidade pública ou situação de emergência, decorrentes dos efeitos da catástrofe climática;
IV - jovens desacolhidos do Abrigo Institucional ao completarem 18 anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

**§ 1º** Será considerado como vulnerabilidade social as famílias com renda per capta de até meio salário mínimo nacional vigente;

**§ 2º** Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de renda de qualquer natureza.

**§ 3º** As famílias serão contempladas com o benefício Aluguel Social, considerando as disposições deste decreto, as quais serão averiguadas e constatadas através de Estudo Social elaborado por um assistente social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Parecer Social.

**§ 4º** Para efeitos desta Lei será caracterizado como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo juízo competente;

**§ 5º** O subsídio do programa aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial temporária.

**§ 6º** Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais.

**Art. 2º** A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil do Município, com base em avaliação técnica devidamente fundamentada.

**Parágrafo Único.** No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, no qual deve ser identificado, no mínimo, um representante legal por moradia e seja, preferencialmente mulher.

**Art. 3º** O valor máximo do Aluguel Social corresponderá em até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por família, atualizado anualmente pelo INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor).

**§1º** Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta Lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado;

**§2º** A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de até 150 (cento e cinquenta) famílias/indivíduos que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Será dada preferência à inclusão no Programa Aluguel Social a família que possuir, nesta ordem, as seguintes condições:
**I -** condições extremas de insalubridade e/ou periculosidade no imóvel, havendo maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
**II –** gestante, nutriz e/ou presença de criança/adolescente de 0 a 17 anos;
**III -** pessoas deficientes, idosos e/ou pessoas com doenças crônicas degenerativas que impossibilitem para o trabalho, mediante apresentação de laudo médico.

**Art. 5º.** São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das informações colhidas no ato de interdição do imóvel pela Defesa Civil:

**I –** cadastramento das famílias em situações de risco e sua inclusão no Cadastro Único;
**II –** realização de visita domiciliar *in loco* e/ou outras providências que se fizerem necessárias, a fim de se tomar diligências para obter levantamento de informações para inclusão da família no Programa Aluguel social e emissão de Parecer Social;
**III -** reconhecimento do preenchimento das condições por parte das famílias, considerando
as disposições desta Lei;
**IV -** elaboração do Plano Familiar envolvendo profissionais de outras políticas públicas identificadas na demanda apresentada, garantindo assim a intersetorialidade, onde serão traçadas as metas a serem cumpridas pela família inserida no Programa. Este plano tem por objetivo traçar estratégias que subsidiem a superação da condição de vulnerabilidade social vivenciada no momento da inclusão da família no programa, visando o seu desligamento;
**V -** inserir as famílias atendidas nos serviços da rede socioassistencial e proceder seu acompanhamento;
**VI -** encaminhar as famílias para cadastro e inscrição em programas habitacionais disponíveis no município que visarem a entrega de novas casas populares, o que não vincula o município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos por tais programas e consequentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais;
**VII -** acompanhamento das condições de trabalho e renda das famílias inseridas no Programa, realização de reuniões periódicas e elaboração de relatórios através da equipe técnica sugerindo a sua manutenção ou desligamento do Programa.
**VIII-** fiscalização do cumprimento da lei e sua execução aos beneficiários do Programa.

**Art. 6º** Somente poderão ser objeto de locação nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Paragominas, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

**Art. 7º** A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de inteira responsabilidade do titular do benefício.

**Art. 8º** A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

**Art. 9º** O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta no nome do titular responsável.

**§ 1º** Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do aluguel social. A titularidade para o pagamento do benefício será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

**§ 2º** O pagamento que se refere o *caput* somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Aluguel Social;

**§ 3º** A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação bem como;

**§ 4º** A família beneficiária deverá assinar um termo de compromisso comprometendo-se em cumprir as metas estabelecidas no Plano Familiar elaborado pela equipe intersetorial após inclusão no Programa, bem como, participar das atividades nele previstas.

**Art. 10.** O benefício será concedido pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação da equipe intersetorial e emissão de parecer.

**Art. 11.** É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

**Parágrafo Único.** O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

**Art. 12.** O benefício do programa Aluguel Social cessará:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II - pela extinção das condições que determinaram sua concessão mediante parecer da equipe intersetorial;
III - por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
IV - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
V - quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Programa;
VI - não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Familiar elaborado pela equipe intersetorial;
VII - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
VIII - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
IX - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

**Art. 13.** O valor do aluguel social poderá ser aumentado por meio de lei, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local e disponibilidade orçamentária e financeira do órgão responsável pela execução do Programa.

**Art. 14.** Caberá ao Poder Executivo, na concessão da Bolsa Aluguel Social:
I – estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual os recursos reservados para a concessão do benefício;
II – zelar pela pontualidade no pagamento da Bolsa Aluguel Social.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 20 de julho de 2018.

***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
**Código Identificador:**FB7644DA

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

### FUNDEB
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1005-2/2018-FME Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Elísia Soares no município de Porto de Moz" Contratado J B P VIEIRA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 20.068.249/0001-46. Valor R$ 149.903,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Três Reais e Quatorze centavos). No dia 25/06/2018.

Porto de Moz - PA, 25 de Junho de 2018.

***KELY CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA***
Secretária Executiva de Educação

**Publicado por:**
Jairo Vieira Duarte Souto
**Código Identificador:**1B92CAB0

### FUNDEB
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 030/2018-FME, Modalidade: CARTA CONVITE Nº 1005-2/2018-FME, realizada em 21 de Junho de 2018. Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratado: J B P VIEIRA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 20.068.249/0001-46. Valor R$ 149.903,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Três Reais e Quatorze centavos), Objeto: "Contratação de empresa especializada reforma da Escola Municipal Elísia Soares no município de Porto de Moz". Vigência: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO ATÉ 11/08/2018.

Porto de Moz PA 27 de Junho de 2018.

***KELY CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA***
Secretária Executiva de Educaçã

**Publicado por:**
Jairo Vieira Duarte Souto
**Código Identificador:**4BA6B9F1

### SECRETARIA DE SAUDE
### PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 4009-3/2018-FMS, Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Material de expediente em geral e Máquinas e equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura: 03/08/2018 - às 14:00hs. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 4010-3/2018-FMS, Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura: 03/08/2018 - às 16:00hs. Edital e informações na Prefeitura de Porto de Moz, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº- Sala 1 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/Pa, no horário de 08h às 12h.

Porto de , 16 de Julho de 2018.

***JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Vieira Duarte Souto
**Código Identificador:**4E714AF3

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 231/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e serviço de xerox em geral, para uso no FUNDEB deste município. Assinatura: 09/04/2018, Vigência: inicio 09/04/2018 término 09/04/2019. Partes Signatárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB CNPJ 29.989.385/0001-43**, **e a empresa: N. DA S. LIMA - ME CNPJ 17.633.036/0001-05**, no valor total: **R$ 93.463,60 (Noventa e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

***VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vilamon Pereira Ramos
**Código Identificador:**8BC2E908

### FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 230/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e serviço de xerox em geral, para uso no FUNDEB deste município. Assinatura: 09/04/2018, Vigência: inicio 09/04/2018 término 09/04/2019. Partes Signatárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB CNPJ 29.989.385/0001-43**, **e a empresa: ROBERTO GOYA - ME CNPJ 24.258.921/0001-17**, no valor total: **R$ 264.230,30 (Duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).**

***VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vilamon Pereira Ramos
**Código Identificador:**45E6668F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.**
CONTRATADA**;**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**
**CONTRATO Nº 511/2018 – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA - COOPERTRAPA** CNPJ: 26.937.354/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para Locação de um veiculo tipo Furgão com capacidade de 16 a 20 lugares para transportar os servidores que estarão no exercício de suas funções na entrega do IPTU e revisão de cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda. Assinatura: 12/07/2018, Vigência: inicio 12/07/2018 término 12/07/2019, Valor global previsto estimado de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Redenção – PA, 23 de Julho de 2018.

***CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vera Lucia A. Taborda
**Código Identificador:**C9C4DDB0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**DECRETO N.º 811/2018**

NOMEIA A SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATOS ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1°. Fica nomeada a servidora **SONIA SOUZA ALVES OLIVEIRA,** inscrita no CPF n.º 462.603.822-00, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Designar a servidora referenciada no artigo 1º deste Decreto, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a
sua competência, nos termos da Lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;
III – atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**DBC6A2B7

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**DECRETO N.º 813/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2018 PARA OS FINS QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Para, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida na Lei nº 0759/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 800.000 (oitocentos mil reais), conforme discriminação a seguir:

10 01. Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos
04 122 0013 1.052 Implantação e Manutenção de Terminais Bancários de Auto Atendimento
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
010000 Recursos ordinários
Anul.dotação 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
010000 Recursos ordinários
Anul.dotação 5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
010000 Recursos ordinários
Anul.dotação 60.000,00
06 181 0018 1.051 Reforma e Adaptação do Quartel da Polícia Militar
4.4.90.51.00 Obras e instalações
014500 Transf.conv.do Estado
Anul.dotação 730.000,00

TOTAL Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos 800.000,00
TOTAL GERAL 800.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
03 01. Secretaria Municipal de Finanças
28 841 0000 0.001 Amortização da Dívida Previdenciária
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
010000 Recursos ordinários 70.000,00
28 841 0000 0.002 Encargos Gerais da Dívida Pública
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
010000 Recursos ordinários 99.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 169.999,00
05 01. Fundo Municipal de Educação
12 122 0004 1.003 Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
010000 Recursos ordinários 79.999,00
12 361 0004 1.004 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
010000 Recursos ordinários 50.008,00
12 361 0004 1.006 Construção de Quadras Poliesportivas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
014200 Transf.conv.da União dest. à educação 99.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação 230.006,00

06 01. Secretaria Municipal de Cultura
13 392 0005 1.018 Construção da Casa da Cultura
4.4.90.51.00 Obras e instalações
014500 Transf.conv.do Estado 49.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura 49.999,00

07 01. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27 812 0006 1.022 Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Esporte
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
010000 Recursos ordinários 49.999,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 49.999,00

10 01. Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos
17 511 0009 1.036 Implantação de Microssistema de Água na Zona Rural
4.4.90.51.00 Obras e instalações
010000 Recursos ordinários 99.999,00
17 512 0009 1.037 Construção do Canal de Drenagem de Águas Pluviais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
010000 Recursos ordinários 99.999,00
17 512 0009 1.038 Construção de Barragem e Adutora de Água Potável
4.4.90.51.00 Obras e instalações
010000 Recursos ordinários 99.999,00

TOTAL Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos 299.997,00
TOTAL GERAL 800.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**FAD629B6

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO
### ERRATA DA PORTARIA Nº 1050/2018

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2031, do dia 23 de julho de 2018, no Artigo 1º, da Portaria nº 1050 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre Férias:

**Onde lê-se:** ROBSON BOMFIN SOUZA;

**Leia-se:** ROBSON BONFIM SOUZA.

Rondon do Pará, 23 de julho de 2018.

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**3369439C

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA Nº 1078/2018

**DE 23 DE JULHO DE 2018.**

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0678/2018-SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da secretaria, para participar do XXXIV Congresso de Secretarias Municipais de Saúde e do 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, na cidade de BELÉM/PA, no período de 24 a 28 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2018.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**71A1768A

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA Nº 1079/2018

**DE 23 DE JULHO DE 2018.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0679/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora NILZETE TEIXEIRA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar de Reunião e Orientações para a realização da Campanha de Pólio e Sarampo, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 26 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2018.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**C499EF80

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2017.03-PP-SEMTRAS**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2017.03-PP-SEMTRAS**
**PROCESSO** Nº. **075/2017-PP-SEMAP.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 075/2017-PP-SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS e a BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 10.412.748.0001-55

**Artigo 1º-** altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2018.

**Artigo 2 º-** aditiva o valor contratual em **R$ 3.665,25 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)** correspondente a 25% do valor original do contrato

**Artigo 3 º-** a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:

**Exercício 2018**:
**1111.08.122.0003.2.065 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**
**33.90.30.00 - Material de Consumo**
**33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica**

Rurópolis-PA, 06 de julho de 2018.

***SOLANGE B. DE JESUS SOUZA***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**284F6C7C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2017.02-PP-SEMED**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2017.02-PP-SEMED**
**PROCESSO** Nº. **075/2017-PP-SEMAP.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 075/2017-PP-SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED e a BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 10.412.748.0001-55

**Artigo 1º-** altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2018.

**Artigo 2 º-** aditiva o valor contratual em **R$ 38.721,25 (Trinta e OIto Mil Setecentos e Vinte Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)** correspondente a 25% do valor original do contrato

**Artigo 3 º-** a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:

**Exercício 2018**:
**0505.12.361.0005.2.016 - Manutenção das Atividades da SEMEC**
**0505.12.361.0005.2.022 - Manutenção e Des. Do Ensino Fundamental Salario Educação.**
**0606.12.361.0005.2.021 - Manutenção e Des. Do Ensino Fundamental FUNDEB**
**33.90.30.00 - Material de Consumo**
**33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.**

Rurópolis-PA, 06 de julho de 2018.

***JURANDIR FERREIRA VIEIRA***
Secretario Mucipal de Educação

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**6638C2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2017.01-PP-SEMAP**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2017.01-PP-SEMAP**
**PROCESSO** Nº. **075/2017-PP-SEMAP.**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 075/2017-PP-SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 10.412.748.0001-55

**Artigo 1º-** altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2018.

**Artigo 2 º-** aditiva o valor contratual em **R$ 33.823,25 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** correspondente a 25% do valor original do contrato

**Artigo 3 º-** a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:

**Exercício 2018**:
0**3.04.122.0001.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMAP**
**33.90.30.00 - Material de Consumo**
**33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.**

Rurópolis-PA, 06 de julho de 2018.

***JOSELINO PADILHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**1AF24875

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Presencial Nº 019/2018-SEMTRAS

Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da SEMTRAS. Data de Abertura: 03 de Agosto de 2018 às 9h, na SEMGOF. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

***ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS***
Pregoeiro da PMS

**Publicado por:**
Jerry José Cardoso de Sousa
**Código Identificador:**B106682B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Presencial Nº 020/2018-SEMTRAS

Objeto: Aquisição de material descartável, para atender as necessidades da SEMTRAS. Data de Abertura: 03 de Agosto de 2018 às 11h, na SEMGOF. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

***ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS***
Pregoeiro da PMS

**Publicado por:**
Jerry José Cardoso de Sousa
**Código Identificador:**C10E1D45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL - SEMTRAS

EXTRATO DE CONTRATO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SEMTRAS**
Objeto: Aquisição de recarga de gás P13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Contrato Nº 018/2018-SEMTRAS. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Inomata Carvalho & Carvalho Ltda - ME Valor Global: 19.572,00. Vigência: 16/07/2018 a 31/12/2018.

***CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA***
Secretária

**Publicado por:**
Jerry José Cardoso de Sousa
**Código Identificador:**9C74EBD2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT

EXTRATO DE CONTRATO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SMT**
Objeto: aquisição fr tinta especializada para demarcação viária a base de resina acrílica e utensílios de pintura. **Contrato Nº 005/2018-SMT**. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e Casa Forte Comercio de Materiais de Construção EIRELI - ME. Valor global: R$ 198.219,80. Vigência: 13/07/2018 a 31/12/2018.

***PAULO JESUS DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Jerry José Cardoso de Sousa
**Código Identificador:**E3253D0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PORTARIA Nº 094/2018 – GAP/PMS, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Viajar para Belém/PA no período de 24/07/2018 (às 20h10) a 26/07/2018 (às 08h00), a fim de participar de reunião na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e da Cerimônia de Abertura do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 2º TRANSFERIR** a Chefia do Poder Executivo do Município de Santarém, ao **Exmo. Sr. DAYAN SERIQUE DOS SANTOS**, **Vereador e 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém**, de acordo com os termos do Art. 49, §1º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 24/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de julho de 2018.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**AD578C7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**DECRETO Nº 212/2018 – GAP/PMS, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício CMSS nº 0239/2018, do Conselho Municipal de Saúde, de 19/07/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º SUBSTITUIR** os membros representantes da **Instituição Pública Municipal de Sáude – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** o **Titular**, Sr. Edson Alves Ferreira Filho, pela Sra. **Dayane da Silva Lima**; e a **Suplente**, Sra. **Maria Albenice Leal Dias**, pelo Sr. **Lauro Corrêa Carvalho;** a **Representante da Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA**, a **Titular** Sra. **Marcela Giovana Gusmão Tolentino,** pelo Sr. **Risonilson Abreu da Silva**; a **Representante da Instituição Pública Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** o **Suplente**, Sr. **Lauro Corrêa Carvalho**, pela Sra. **Marcela Brasil**; o **Representante** do **Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Pará – SINFITO/PA,** o **Suplente**,Sr. **Leonardy Guilherme Ibraim Silvestre**, pelo Sr. **John Henry de Oliveira Vale**; **Representante da Associação dos Farmacêuticos do Estado do Pará – AFEPA**, o **Suplente Sr. Marcos Castello Branco**, pelo Sr. **Anderson G. Dos Santos Pereira**; o **Representante** da **Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte – FAMCEEF,** a **Titular** Sra. **Ivaneide Gama da Cpsta,** pelo Sr. **Luiz Magno de Sousa** e a **Suplente, Sra. Maura Diloane dos Anjos Sarmento**, pelo Sr. **Jonatas Medeiros Rodrigues/Conselho Indígena – Tapajós Arapiuns – CITA**; e o **Representante da Organização das Associações da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns – Tapajoara,** e como **Titular**, o Sr. **Rowdinely de Oliveira Assunção**, no Conselho Municipal de Saúde, que farão parte do colegiado para o triênio 2017/2019, ficando da seguinte forma a composição do mesmo:

**I - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

**a) Representantes da Instituição Pública Municipal de Sáude – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**
**Titular**: Dayane Silva Lima
**Suplente:** Lauro Corrêa Carvalho

**b) Representantes da Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA**
**Titular:** Risonilson Abreu da Silva
**Suplente:** Leonardo Oliveira de Aguiar

**c) Representantes dos Órgãos Formadores de Recursos Humanos para o SUS/Organização Não Governamental – ONG's**
**Titular:** Wilson Sabino
**Suplente**: Breno Athayde Nogueira Santos

**d) Representantes da Instituição Pública Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**
**Titular:** Simara Cristina Liberal Freitas
**Suplente:** Marcela Brasil

**II - TRABALHADOR DE SAÚDE**
**a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará – SINDSAÚDE/Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região – Coordenadoria de Santarém**
**Titular:** Maria Inez Dolzane Reis
**Suplente:** Erva Pinto Leite

**b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará – SINTESP/PA/Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Pará – SINFITO/PA**
**Titular:** Sandro dos Santos Pacheco
**Suplente:** John Henry de Oliveira Vale

**c) Representantes do Sindicato dos Médicos do Estado do Pará – SINDMEPA/Sindicato dos Odontologistas no Estado do Pará, filiado a Federação Nacional de Odontologistas - SOEPA**
**Titular:** Junior Aguiar Azevedo
**Suplente:** Thiago Arf e Silva

**d) Representantes do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará – SENPA/Associação dos Farmacêuticos do Estado do Pará - AFEPA**
**Titular:** Irlaine Maria Figueira da Silva
**Suplente:** Anderson G. Dos Santos Pereira

**III - DOS USUÁRIOS**
**a) Representantes da Colônia de Pescadores Z-20 de Santarém**
**Titular:** Jacira de Lima Bentes
**Suplente:** Raimundo Batista dos Santos

**b)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Santarém – STTR**
**Titular:** Gracivane Rodrigues de Moura Pimentel
**Suplente:** Manoel Edivaldo Santos Mato

**c) Representantes da Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém – FAMCOS**
**Titular:** Elineide da Cunha Mendes
**Suplente:** Sandro Márcio Batista de Sousa

**d) Representantes da União de Entidades Comunitárias de Santarém – UNECOS**
**Titular:** Ana Dilma Pereira dos Santos
**Suplente:** Vânia Maria Lopes da Mota

**e) Representantes da Pastoral da Criança da Diocese de Santarém/Pastoral Social da Diocese de Santarém**
**Titular:** Maria Madalena Trindade Mendes
**Suplente:** Maria Luciene Gama Santos

**f) Representantes da Federação das Organizações Quilombolas de Santarém – FOQS/Grupo Homossexual de Santarém - GHS**
**Titular:** Claudiana Sousa Lírio
**Suplente:** Moisés Mota Coelho

**g) Representantes da Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte – FAMCEEF/Conselho Indígena – Tapajós Arapiuns - CITA**
**Titular:** Luiz Magno de Sousa
**Suplente:** Jonatas Medeiros Rodrigues

**h) Representantes da Organização das Associações da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns – Tapajoara/Federação das Associações de Moradores e Comunidades do Assentamento Agroextrativista Gleba Lago Grande - FEAGLE.**
**Titular:** Rowdinely de Oliveira Assunção
**Suplente:** Rosenilce dos Santos Vitor

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 717/2017 – SEMGOF, de 17 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de julho de 2018.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br e Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**4CE2F753

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-230718/033-PP-SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-230718/033-PP-SAÚDE**

**DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 1 (UM) condicionador de Ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará.220v. Com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará, conforme especificações, a contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará,** CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90

**CONTRATADA:** P G LIMA COM EIRELI - EPP CNPJ: 23.493.764/0001-61

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 0.401 – FNS Recurso Vinculado – Convênios e Outros
Atividade: 10 301 0051 2.075 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.490.52.00 – Equipamento e material permanente
Fonte Recurso: Ordinários
Valor Global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**DO FORO:**
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 23 de julho de 2018.

***PATRICIA SILVA CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**4A11752C

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

### PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20180249
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-030618
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
**CONTRATADA(O).....:** BENEVIDES DE SOUSA ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/S
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS, AJUIZAMENTO, MANUTENÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, AÇOES DE IMPROBILIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES TRABALHISTA E AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 50.793,61 (cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 50.793,61
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Junho de 2018

**Publicado por:**
Diego Henrique Alves Cunha Motta
**Código Identificador:**8F1D43AF

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1809022/2017ADM.**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 030/2017PMT-PP-SRP**
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e A. SOUZA LIMA EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2018, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de julho de 2018.

***JANAINA MEDINA PEREIRA***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**17A81BFE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1809008/2017ADM.**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 031/2017PMT-PP-SRP**
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e H. B. DA SILVA MINIMERCADO - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2018, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de julho de 2018.

***JANAINA MEDINA PEREIRA***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**69FE359C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1809018/2017ADM.**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 031/2017PMT-PP-SRP**
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e JAQUELINE C. SOUSA COMÉRCIO - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2018, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de julho de 2018.

***JANAINA MEDINA PEREIRA***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**EDDF5EDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1909001/2017ADM.**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 032/2017PMT-PP-SRP**
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e H. B. DA SILVA MINIMERCADO - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de setembro de 2018, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de julho de 2018.

***JANAINA MEDINA PEREIRA***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**D36DF10D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1409007/2017ADM.**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 029/2017PMT-PP-SRP**
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e I A MACHADO COMERCIO - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de setembro de 2018, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de julho de 2018.

***JANAINA MEDINA PEREIRA***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**6D903AEB

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-SMS

EXTRATO DE ADESÃO
Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços/Processo oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2018-FSCMP – Aquisição de Rouparia Hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas do município de Tucuruí/PA. Contratante: MUNICIPÍO DE TUCURUÍ. Contratada: G.M YAMADA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 15.564.580/0001-17. Valor Global de R$ 864.883,10 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Fundamento legal: Lei nº10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009 Data: 18.07.2018

***FÁBIO ULISSES SOARES CAMPELO***
Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO: 122.2018.35.8.003**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: G. M YAMADA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI - EPP. OBJETO: Aquisição de rouparia hospitalar. VALOR TOTAL: R$ 864.883,10 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Dotação: 02.29.01-Recursos SUS. VIGÊNCIA: 18.07.2019. DATA DE ASSINATURA: 18.07.2018.

**Publicado por:**
Edneia Kindinger
**Código Identificador:**22183739

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATOS DE CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-006/2018-SEMAS**
**CONTRATO Nº: 106.2018.36.2.006**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ. CONTRATADA: GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.-EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais de armarinho para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí. VALOR TOTAL: R$ 358.489,15 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). DOTAÇÃO: 02.01.01(Imposto); 02.30.01(Recursos FNAS); 02.33.01(ICMS, IPVA, IPI). VIGÊNCIA: 31.12.2018. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2018.
**CONTRATO Nº: 107.2018.36.2.006**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ.. CONTRATADA: ROSENILDES DE SOUZA CRAVO. OBJETO: Fornecimento de materiais de armarinho para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí. VALOR TOTAL: R$ 121.494,92 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Dotação: 02.01.01(imposto); 02.30.01(Recursos FNAS); 02.33.01(ICMS, IPVA, IPI). VIGÊNCIA: 31.12.2018. DATA DE ASSINATURA: 12.07.2018.
**CONTRATO Nº: 108.2018.36.2.006**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ.. CONTRATADA: ANTASTIC WORD PAPELARIA LTDA.-ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí. VALOR TOTAL: R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.01.01(Impostos); 02.30.01(Recursos FNAS) 02.33.01(ICMS, IPVA, IPI). VIGÊNCIA: 31.12.2018. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2018.

**Publicado por:**
Edneia Kindinger
**Código Identificador:**B02F4926

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 105.2018.20.2.011. - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-011/2018-PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ. CONTRATADA: ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para atendimento. VALOR TOTAL: R$ 71.189,70 (Setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos). Dotação: 02.01.01(Imposto; 02.30.01(FNAS); 02.33.01(ICMS, IPVA, IPI).VIGÊNCIA:31.12.2018. DATA DE ASSINATURA: 12.07.2018.

**Publicado por:**
Edneia Kindinger
**Código Identificador:**FA6509ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-018/2018-PMT

**CONTRATO Nº: 111.2018.20.2.018**. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos e impressos para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí. VALOR TOTAL: R$ 317.885,70 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) . DOTAÇÃO: 02.30.01Recursos FNAS; 02.01.01-Impostos. VIGÊNCIA:31.12.2018. DATA DE ASSINATURA 17/07/2018. **CONTRATO Nº: 112.2018.20.2.018**. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ. CONTRATADA: E. BANDEIRA DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos e impressos para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí. VALOR TOTAL: R$ 377.325,57 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO: 02.30.01Recursos FNAS; 02.01.01-Impostos. VIGÊNCIA:31.12.2018. DATA DE ASSINATURA 17/07/2018. **CONTRATO Nº: 113.2018.20.2.018**. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos e impressos para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí. VALOR TOTAL: R$ 350.512,66 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.29.01-Recursos do SUS; 02.01.01-Impostos. VIGÊNCIA:31.12.2018. DATA DE ASSINATURA 18/07/2018. **CONTRATO Nº: 114.2018.20.2.018**. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: E. BANDEIRA DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS – EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos e impressos para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí.

VALOR TOTAL: R$ R$ 112.958,52 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO: 02.29.01-Recursos do SUS; 02.01.01-Impostos. VIGÊNCIA:31.12.2018. DATA DE ASSINATURA 18/07/2018.

**Publicado por:**
Edneia Kindinger
**Código Identificador:**2FFD9814

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº:**628/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**FABIO AUGUSTO AGUIAR DE FARIA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLINICO GERAL - 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 40.509,77**
VIGENCIA:**01/06/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**A9CF3971

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº:**629/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**DIVINO BARBOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA II - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.787,15**
VIGENCIA:**01/06/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**EC3F71D2

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº:**630/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**JOSE SOARES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA II - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.787,15**
VIGENCIA:**01/06/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**0B283AEA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº:**631/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**ALDIVINA DIAS DE ALENCAR SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.678,00**
VIGENCIA:**01/06/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**D2149A5C

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº:**632/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**LUCIARA DAMASCENA FIGUEIREDO DA FONSECA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ODONTOLOGO (A) - 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.191,26**

VIGENCIA:**01/06/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**209AD74B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº:**639/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**ROSELI DE CASTRO TRINDADE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.724,00**

VIGENCIA:**02/07/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**37C67E40

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº:**640/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**MARIA JOSY PEREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.724,00**

VIGENCIA:**02/07/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**94205460

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº:**641/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**SANDY KELLY OSORIO SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.930,81**

VIGENCIA:**16/07/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**D51E5D2B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2018/PMX/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº: **642/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**GEANE PEREIRA DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 7.109,58**

VIGENCIA:**02/07/2018 À 31/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**C4267559

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 643/2018/PMX/SEMAD**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº**. 643/2018/PMX/SEMAD**

CONTRATADO**: LEILA DE MELO SOUZA**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 6.537,24**

VIGENCIA:**02/07/2018 À 30/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**B702AE21

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2018/PMX/SEMMATUR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº**. 644/2018/PMX/SEMMATUR**

CONTRATADO**: RHANA PATRICIA DE MORAIS LIMA**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 5.724,00**

VIGENCIA:**02/07/2018 À 30/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**73889992

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 645/2018/PMX/SEMMATUR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº**. 645/2018/PMX/SEMMATUR**

CONTRATADO**: GENILDO SOARES DO NASCIMENTO**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 5.024,40**

VIGENCIA:**23/07/2018 À 30/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**431876B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2018/PMX/SEMAD**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº**. 646/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.310,60**
VIGENCIA:**14/07/2018 À 30/12/2018**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**E835940F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007 - 2018 - RECAPEAMENTO DE VIAS - PMX**

*AVISO DE LICITAÇÃO*

*ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2018/PMX*

*TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018/PMX*

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS VIAS URBANAS, localizadas no bairro centro, sede deste Município de Xinguara, estado do Pará.*

*Data de Recepção e Abertura dos Envelopes: 09 de agosto de 2018.*

*HORA e LOCAL: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, na Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do prédio da Caixa, Centro.*

*O Edital poderá ser obtido no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.*

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, Email. pmxgdlicitacao@hotmail.com ou na Sala de Licitações.*

*Xinguara – PA, 23 de julho de 2018.*

***JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**6227255B

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-025/2018**

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2018/PMB, datada de 05/07/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-025/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **CAMINHÃO PIPA E ROÇADEIRA**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE

EMPRESA **MONACO DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.024.583/0001-04, com sede na Rod BR 316 Km 06, S/N, Bairro Aguas Lindas, no Município de Ananindeua/PA, CEP: 67.020-000, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

| TABELA 1 – LIVRE CONCORRÊNCIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **QUANT. TOTAL** | **UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| 01 | **Caminhões Pipa** Veículos de fabricação Nacional, Proconve P7 Euro V, ano de fabricação 2018 ou superior, 0 Km, primeiro emplacamento em nome da SETRAN, equipado com Tanque tipo Pipa 15.000 litros. Características técnicas mínimas: Motor eletrônico, tecnologia de emissões EGR(sem uso do Arla 32),alimentado por Diesel ou Biodiesel, com 6(seis) cilindros, 6.800 cilindradas(cm3), Potência de 200 Kw a 2250 rpm Torque liquido: 1000 Nm, cabine avançada, estendida e basculante confeccionada em chapa de aço, mínimo 3(três) ocupantes, pintada na cor branca, ar condicionado, computador de bordo, banco do motorista com suspensão pneumática, capa de vinil ou courvim nos bancos e jogo de tapetes, películas nos vidros(atendendo a legislação vigente), PBT Técnico mínimo de 25.900 kg, CMT: 38.000 kg, Transmissão 6x4 manual a cabo com 15 marchas sincronizadas a frente e 2 a ré, Embreagem tipo monodisco a seco, assistido a ar, com disco de 390 mm de diâmetro, Suspensão traseira: eixo rígido em tanden com molas semielíptica invertidas, com ação progressiva, chassis reforçado(duplas) tipo escada, rodas em aço medindo 22,5x8,25 “,Freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras com sistema antitravamento ABS, freio motor tipo cabeçote, sistema elétrico 24 volts, mínimo de 2 baterias, distancia de entre eixos: 3400, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, Tanque com capacidade para mínimo de 15.000 litros d´água, estrutura do tanque (corpo) construído em formato elíptico ou semielípticos, com chapas em aço carbono SAE 1020 de 3,75mm de espessura, Tampos e quebra-ondas “rebordeados” de aço carbono SAE 1020 de 3,75mm de espessura, Sistema de quebra-ondas interno com espaçamento de 1200mm para amenizar os impactos e balanço quando está em movimento, Soldagem de todo o tanque do tipo MIG eletricamente aplicada interna e externamente (muito importante),Longarinas paralelas reforçadas (berço) com empalmes em aço carbono SAE 1020 com a espessura de 3/16” (4,76 mm), para a distribuição e fixação do tanque, Sobre chassi do tanque com vigas reforçadas do formato U com aço carbono de 1/4" (6,35 mm) de espessura, Sapatas de aço de 1/4” (6,35 mm) para a fixação do sobre chassi do tanque no chassi do caminhão com sistema de coxins de “Plastprene” para alivio de torções, Acabamento superior externo “antiderrapante” com estrutura gradil de acordo com a Norma vigente, construído em aço tubular de Ø 3/4",01 Bocal de visita com o diâmetro de 450mm (INMETRO) provido de tampa com respiro do tipo cabo de guarda-chuva invertido, 01 Escada do tipo “marinheiro” com degraus em chapa xadrez (antiderrapante), para acesso à parte superior do tanque, 01 Visor de nível externo na parte frontal do tanque com mangueira transparente, Sistema da Bomba: Conjunto montado sobre base para fixação no chassi do caminhão de aço com: Bomba do tipo Centrifuga com o diâmetro de 2.1/2” acoplada a uma Caixa Multiplicadora para água adequado ao RPM do caminhão, construídos com carcaça em ferro fundido e eixos em aço forjados, com vazão de até 100 m³ / hora à 3.500 RPM, Sistema de auto carregamento / sucção com bocal de 3” e engate rápido (KANLOCK – Fêmea) em alumínio com tampa, Acionamento mecânico por Cardam Homocinético e Tomada de Força instalada na saída da caixa de marchas do caminhão, Sistema de sucção por escorva instalado na bomba, Sistema de Irrigação / Aspersão:02 Elementos aspersores de água do tipo “Bicos de Pato Traseiros” instalado na parte traseira superior do tanque com capacidade de alcance de até 15 metros, acionados por válvula pneumática instalada na cabine do caminhão. 01 para-choque traseiro articulável, construídos com vigas reforçadas de aço, com acabamento em alumínio xadrez, em conformidade às exigências legislativas de trânsito nacionais (152 CONTRAN), Sinalização do conjunto do Tanque através de faixas refletivas (128 CONTRAN). | 2 | R$ 368.500,00 | R$ 737.000,00 |
| **TOTAL GERAL – TABELA 1** | | | | **R$ 737.000,00** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**65EFF851

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-025/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2018/PMB, datada de 05/07/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-025/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **CAMINHÃO PIPA E ROÇADEIRA**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **BIGATÃO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.046.067/0001-79, com sede na Avenida Conego Batista Campos, 09, Q 44, Vila dos Cabanos no Município de Barcarena/PA, CEP: 68.447-000, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

| TABELA 2 – EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **QUANT. TOTAL** | **UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| 02 | **Roçadeira agrícola**, hidráulica central e lateral com polia largura de corte 1.500mm, 2 facas, 540 RPM, com roda guia, engate no terceiro ponto do trator. | 3 | R$ 9.000,00 | R$ 27.000,00 |
| 03 | **Roçadeira tipo lateral**, a gasolina, motor 02 tempos, mínimo de 40,2cc, equipada com guidão ergonômico, peso liquido 7,6kg, buchas do tubo de transmissão desenvolvidas em bronze grafitado para evitar desgaste precoce, sistema de admissão com suporte e filtro em tamanho 7,0x8,5x1,4cm para facilitar a passagem do ar e melhorar a combustão, tanque de combustível de 0,9 litros, sistema de exaustão com saída dimensionada em tamanho especifico para garantir uma melhor saída dos gases resultantes da combustão, sistema de partida desenvolvido em pead (geomembranas de polietileno de alta densidade), apropriada para uso em empreiteiras, prefeituras e reflorestamento, acompanhado de jogo de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon, óculos de proteção. | 20 | R$ 2.100,00 | R$ 42.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 69.000,00** |
| **TOTAL GERAL – TABELA 2** | | | | **R$ 69.000,00** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**8A245990

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**
*Processo Licitatório N°* **2018003099**

**Processo Licitatório Nº 2018003099**
**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 025/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFEE BREAK, LANCHES E MARMITEX, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Frei Antônio sala, nº 255, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MIL SABORES ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.290.287/0001-06 inscrição estadual n° 15.268.546-4, , com sede à Av. 7 de Setembro, 3072, Centro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94) 3421-1000, e-mail: encomendas@hotmail.com neste ato representada por sua representante legal a **Sra. JULLYANA DA CRUZ VIEIRA,** brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 010.047.612-01 e Registro Geral nº 6525747 SSP-PA, residente e domiciliado Nesta Cidade.

**JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.761.020/0001-90, inscrição estadual n° 15.357.044-0, com sede AV. CACIQUE PARACANTINS, Nº 3149, SÃO LUIZ I, CEP: 68.540-000, Fone:(94)99147-2105, e-mail: contabilidadecarneiro@hotmail.com, Conceição do Araguaia-PA, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Marilene Soares da Silva,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 858.295.791-20 e Registro Geral nº 299.604 2º via SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

**ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.275.647/0001-08, inscrição estadual n° 15.587.285-0, inscrição Municipal n° 5401731, com sede à Av. Bandeirantes, S/N – Alacilândia/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94) 99159-2249, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. ELIENE DIVINA FERNANDES,** brasileira, solteira**,** representante comercial, portador do CPF nº 729.528.652-72 e Registro Geral nº 8139 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Bandeirantes, S/N – Alacilândia / Conceição do Araguaia-PA.
**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 025/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFEE BREAK, LANCHES E MARMITEX , PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018003099**, oriundo da Secretaria Municipal de saúde de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 025/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 025/2018 realizado em 12/07/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº2018003099**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTASDESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO E UNIDADES VINCULADAS À MESMA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018003099**, no Edital do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 025/2018-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os serviços de Fornecimento de refeições prontas serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os serviços de Fornecimento de refeições prontas objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.3.** As refeições prontas deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.9**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

**3.11.** O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando polo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo a Sr(a) **Elaine Noleto Mendonça e suplente Edvan Silva Luz.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Fornecimento de refeições prontas referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de Fornecimento de refeições prontas se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº**2018003099**.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde,
**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0037.2.107- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Fonte: 010000

**ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.301.0200.2.113 – Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Fonte:012900

**MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**
10.302.0210.2.123- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 012900

**PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
10.304.0235.2.129- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 012900

**AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
10.305.0245.2.130- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Fonte: 010000

**MANUTENÇÃO DO CEREST- CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO**
10.331.0002.2.131- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 012900

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**
Fornecer com pontualidade os serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;
Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;

Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Fornecimento de refeições prontas caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**
Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Arcar com as despesas de publicação da ARP;
Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
.
**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentação entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentação entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**PROCESSO: 2018003099 Pregão Presencial 025/2018 ATA de Registro de Preço 012/2018.**

| Item | Descrição | Quant. Estimada | Empresa Vencedora | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pão 50g com manteiga, presunto e queijo | 2000 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 2,75 | 5.500,00 |
| 02 | Pão hot dog - com peso mínimo de 50 gramas | 2000 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 0,60 | 1.200,00 |
| 03 | Pão de queijo - com peso mínimo de 20 gramas | 2000 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 0,50 | 1.000,00 |
| 04 | Mini-sanduiche natural (montado em pão comum, integral, de forma, de batata ou similar, composto com, no mínimo, 01 queijo, 01 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura) | 2000 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 1,00 | 2.000,00 |
| 05 | Salgados avulsos e diversos (coxinha, risole, quibe, empada e esfirra) | 2000 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 0,20 | 400,00 |
| 06 | Salada de fruta copo 180 ml (banana, laranja, abacaxi e maça) | 2000 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 1,00 | 2.000,00 |
| 07 | Suco natural copo 200ml (laranja, acerola e abacaxi) | 2000 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 1,00 | 2.000,00 |
| 08 | Café pronto para o consumo, garrafa de 1 ou 5 litros | 200 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 7,00 | 1.400,00 |
| 09 | MARMITEX (em embalagens apropriadas não inferior a num 9). Arroz, feijão, dois tipos de acompanhamento (macarrão e legumes cozido e/ou refogados, farofa, etc.) e duas opções de carne (bovina, aves ou peixes) para sede da Secretaria e seus anexos | 6.500 | **JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215** | 9,50 | 61.750,00 |
| 10 | COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos). | 100 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 190,00 | 19.000,00 |
| 11 | COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos). | 100 | **JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215** | 250,00 | 25.000,00 |
| 12 | COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos). | 50 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 600,00 | 30.000,00 |
| 13 | COFFEE BREAK PARA 150 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos). | 50 | **JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215** | 1.200,00 | 60.000,00 |
| 14 | COFFEE BREAK PARA 200 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças | 50 | **JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215** | 1.050,00 | 52.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos). | | | | |
| 15 | COFFEE BREAK PARA 250 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos). | 50 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 2.000,00 | 100.000,00 |
| 16 | MARMITEX Base descentralizada do SAMU de Alacilândia | 1.500 | **ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272** | 11,80 | 17.700,00 |
| 19 | MARMITEX Posto de Saúde de Alacilândia | 1.500 | **ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272** | 11,80 | 17.700,00 |

| | |
|---|---|
| Total registrado em favor da empresa **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | **R$** 164.500,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). |
| Total registrado em favor da empresa **JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215** | **R$** 199.250,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). |
| Total registrado em favor da empresa **ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272** | **R$** 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). |
| **Total da ATA de Registro de Preço** | **R$** 399.150,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais). |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP e Processo Licitatório nº**2018003099**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em Três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 18 dias do mês de Julho de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272***
CNPJ Nº 29.275.647/0001-08

***MIL SABORES ALIMENTOS LTDA***
CNPJ Nº 09.290.287/0001-06

***JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215***
CNPJ Nº 14.761.020/0001-90

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**15A4EDDE

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**
*Processo Licitatório Nº 2018002932*

**Processo Licitatório Nº 2018002932**
**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 0012/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (itens deserto no certame anterior), NO ATENDIMENTO OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

Aos 09 dias do mês de JULHO do ano de 2018, a **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, n° 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira,** brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual n° 15.265.010-5, inscrição Municipal n° 340658, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94)3421-1733, email: **supermercadopontocerto@hotmail.com** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. WALDSON DE DEUS VIEIRA,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Av. 7 de Setembro, 3880, Centro/ Conceição do Araguaia – PA.
**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 0012/2018-SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (itens deserto no certame anterior), NO ATENDIMENTO OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA** com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002932, oriundo da Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 0012/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 0012/2018 realizado em 18/06/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 0012/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018002932**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (itens deserto no certame anterior), NO ATENDIMENTO OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002932 no Edital do Pregão Presencial nº 0012/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 0012/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os "gêneros alimentícios" serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os "gêneros alimentícios", objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.3** As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**3.7** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**3.8.** Após o recebimento provisório do produtos/material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do produtos/material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**3.9**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produtos/material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produtos/material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos/material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desses produtos/material;

**3.11.** O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria, sendo o **Sr. Paulo Cézar Dias de Sousa.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "gêneros alimentícios" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "gêneros alimentícios" referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "gêneros alimentícios" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições sou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018002932.

| Gestão | Unidade | Função | Sub-Função | Programa | Proj. Ativ. | Fonte | Elem. Disp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1001 | 12 | 362 | 0251 | 2067 | 013100 | 339030 |
| 10 | 1001 | 12 | 361 | 0251 | 2059 | 013100 | 339030 |

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**
a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**

c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 01(um) dia útil;**

d) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência;**

e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;

f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins deadequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**12.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá**:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

**b)**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**7.3 Dos Órgãos Participantes**

**a)** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**b)**Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

**c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

**d)** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

**e)**Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;

**f)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**g)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S)**

**a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

**b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

**d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

**e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)**Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

**i)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

**j)**Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos "gêneros alimentícios" entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os "gêneros alimentícios"entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LOTE 01 – PROCESSO: 2018002932 Pregão Presencial 0012/2018 ATA de Registro de Preço 008/2018.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO | Und. | Quant | Maca | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ABACATE** De 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e Kg. 2.500 coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | KG | 2.500 | PONTO CERTO | 5,10 | 12.750,00 |
| 02 | **ABOBRINHA** Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | KG | 5.000 | PONTO CERTO | 3,69 | 18.450,00 |
| 03 | **AÇAFRÃO** Pó fino de açafrão com coloração amarelada sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem (100gr) de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses. | PC | 1.500 | MARISOL | 1,24 | 1.860,00 |
| 04 | **ACHOCOLATADO** Composição básica do cacau em pó, açúcar e leite, valido por no mínimo 06 meses, contendo embalagem de 400g (quatrocentos gramas). | PC | 2.000 | APTI | 2,99 | 5.980,00 |
| 05 | **AÇUCAR** Contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, com validade mínima de 12 meses, embalagem de 02 (dois) kg. | PC | 4.000 | IMPERIAL | 3,19 | 12.760,00 |
| 06 | **ALHO** De 1ª qualidade, cabeças inteiras, validade de mínima de 15 dias. | KG | 2.000 | PONTO CERTO | 10,20 | 20.400,00 |
| 07 | **AMIDO DE MILHO** O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas (milho) limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalado em papel branco e atoxico, revestido em caixa de papelão contendo todas as informações prevista em lei nesta. Embalagem de 500g. | PC | 5.500 | APTI | 2,80 | 15.400,00 |
| 08 | **ARROZ BRANCO** Tipo 01 agulhinha ou similar, polido com mínimo de 90% de grãos inteiros, inseto de matéria terrosa de parasitas de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses, com embalagem de 05 (cinco) kg. | PC | 8.000 | SOBERANO | 11,20 | 89.600,00 |
| 09 | **BANANA PRATA** Produtos de origem vegetal (frutas) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | KG | 20.000 | PONTO CERTO | 3,90 | 78.000,00 |
| 10 | **BATATA DOCE** De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto. | KG | 3.000 | PONTO CERTO | 2,75 | 8.250,00 |
| 11 | **BATATA INGLESA** De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto. | KG | 5.000 | PONTO CERTO | 3,29 | 16.450,00 |
| 12 | **BETERRABA** De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio. | KG | 3.000 | PONTO CERTO | 4,35 | 13.050,00 |
| 13 | **BISCOITO DE DOCE** O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sã e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g. | PC | 24.000 | SUPREMO | 2,78 | 66.720,00 |
| 14 | **BISCOITO DE SAL** O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g. | PC | 15.000 | TRIGOLINO | 2,58 | 38.700,00 |
| 15 | **CAFÉ SOLUVEL** ou extrato de café desidratado é o produto resultante da desidratação do extrato aquoso de café. Os grãos de café devem se apresentar sãos e limpos, estar isentos de matéria terrosa, parasitos, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. O café solúvel resultante deve apresentar composição tal que o extrato reconstituído, segundo as indicações contidas no rótulo, reproduza exatamente o café bebida comum. Não são toleradas quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos. Embalado à vácuo, em embalagens de 250g (duzentos e cinquenta gramas). | PC | 8.000 | CORINGA | 4,35 | 34.800,00 |
| 16 | **CANELA EM PÓ** Pó fino extraido da casca duma arvore com colora19ção marrom e sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses. Pacote com 100g. | UN | 150 | MARISOL | 2,90 | 435,00 |
| 17 | **CARÁ** Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | KG | 2.000 | PONTO CERTO | 3,78 | 7.560,00 |
| 18 | **CEBOLA** De 1ª qualidade, cebola cabeça inteira, embalada em redes plásticas, validade de 15 dias. | KG | 10.000 | PONTO CERTO | 4,26 | 42.600,00 |
| 19 | **CENOURA** De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 das a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio. | KG | 5.000 | PONTO CERTO | 3,40 | 17.000,00 |
| 20 | **CHUCHU** De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 das a contar da data de entrega, sem broto. | KG | 5.000 | PONTO CERTO | 2,90 | 14.500,00 |
| 21 | **COCO RALADO** Coco ralado, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | PC | 500 | SUPER COCO | 15,98 | 7.990,00 |
| 22 | **COLORAU URUCUM** Pó fino de urucum com coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem de polietileno atóxico, | PC | 2.000 | SINHA | 0,55 | 1.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses. Pacote com 100g. | | | | | |
| **23** | **Creme de leite** pasteurizado100% de origem animal, embalado em latas limpas isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | **UN** | **200** | **ITAMBE** | **4,30** | **860,00** |
| **24** | **Extrato de tomate** é o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.<br>No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com a designação constante desta Norma. Emabalagem de 1,020 Kg. | **UN** | **1.500** | **QUERO** | **5,89** | **8.835,00** |
| **25** | **FEIJÃO** Carioca tipo 01 sem sujidades, matéria terrosa, pedra e outros corpos estranhos, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de polietileno, embalagem de 01 kg. | **PC** | **3.000** | **CARIANE** | **2,84** | **8.520,00** |
| **26** | O **feijão de corda** sem sujidades, matéria terrosa, pedra e outros corpos estranhos, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de polietileno, embalagem de 01 kg. | **KG** | **1.000** | **BSB** | **3,55** | **3.550,00** |
| **27** | **FERMENTO EM PÓ** Produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, contendo 90 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | **UN** | **300** | **ROYAL** | **2,29** | **687,00** |
| **29** | **FUBÁ** Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fõlico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. Embalagem de 500g. | **PC** | **1.500** | **SINHA** | **1,29** | **1.935,00** |
| **30** | **INHAME** Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Kg. | **KG** | **1.000** | **PONTO CERTO** | **5,28** | **5.280,00** |
| **31** | **IORGUTE** Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marcado fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno atóxico, embalagem de 1000 ml. | **LT** | **25.000** | **ELEGÊ** | **5,64** | **141.000,00** |
| **32** | **JILÓ** De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento mínimo. | **KG** | **100** | **PONTO CERTO** | **3,78** | **378,00** |
| **33** | **KABUTIA** Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | **KG** | **5.000** | **PONTO CERTO** | **3,48** | **17.400,00** |
| **34** | **Laranja**: De 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | **KG** | **25.000** | **PONTO CERTO** | **2,76** | **69.000,00** |
| **35** | **LEITE CONDESADO** Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os Dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | **UN** | **300** | **MARAJOARA** | **2,98** | **894,00** |
| **36** | **LEITE EM PÓ INTEGRAL** Pó preparado a partir dá secagem do leite bovino. Deve ser apresentada e limpo, esta isento de matéria terrosa, parasitas, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. Embalado e transporte em local apropriado, atóxico com identificação de peso. Embalagem de 400g (quatrocentos gramas). | **PC** | **20.000** | **ITALAC** | **8,49** | **169.800,00** |
| **37** | **LEITE TIPO** C Leite bovino integral, contendo 3,2% de gordura. Embalado em saco plástico de polietileno, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de quantidade, validade. Emabalagem de 1L (um litro). | **LT** | **10.000** | **MARAJOARA** | **3,22** | **32.200,00** |
| **38** | **MAÇA** Com grau médio de amadurecimento, Kg. acondicionada em rede plástica, validade de 15 dias a contar da data de entrega. | **KG** | **15.000** | **PONTO CERTO** | **4,99** | **74.850,00** |
| **39** | **MACARRÃO ESPAGUETE** Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de polietileno. Embalagem de 500g | **PC** | **10.000** | **VICCARI** | **1,89** | **18.900,00** |
| **40** | **MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO** Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de polietileno. Embalagem de 500g | **PC** | **30.000** | **VICCARI** | **1,89** | **56.700,00** |
| **41** | **Mamão** De 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | **KG** | **5000** | **PONTO CERTO** | **3,59** | **17.950,00** |
| **42** | **MANDIOCA** Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | **KG** | **3.000** | **PONTO CERTO** | **2,50** | **7.500,00** |
| **43** | **MARGARINA** Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1kg. | **UN** | **300** | **PRIMOR** | **5,48** | **1.644,00** |
| **44** | **Melancia** De 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | **KG** | **45.000** | **PONTO CERTO** | **0,99** | **44.550,00** |
| **45** | **Milho para canjica amarelo** produzido com grãos selecionados de boa procedência. Isento de matéria terrosa de parasitas de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses, com embalagem de 500g (quinhentos gramas). | **PC** | **15.000** | **PACHA** | **1,39** | **20.850,00** |
| **46** | **Milho para pipoca** produzido com grãos selecionados de boa procedência. Isento de matéria terrosa de parasitas de detritos<br>animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses, com embalagem de 500g (quinhentos gramas). | **PC** | **500** | **PACHA** | **1,98** | **990,00** |
| **47** | **MILHO VERDE** Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em latas, atóxico e intacto. De 2kg (dois quilos) | **UN** | **1.000** | **FUGINI** | **11,64** | **11.640,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **48** | **ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I** A base de grãos de soja sem conservantes, validade de 12 meses, embalagem contendo volume liquido de 900 ml. | **UN** | **8.000** | **COMIGO** | **3,40** | **27.200,00** |
| **49** | **OVO** Apresentando cor branca ou vermelha, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem apropriada. Com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do registro do órgão competente. | **UN** | **20.000** | **PAVÃO** | **0,33** | **6.600,00** |
| **51** | **PIMENTÃO** De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento médio. | **KG** | **100** | **PONTO CERTO** | **6,28** | **628,00** |
| **52** | **QUIABO** De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento mínimo. | **KG** | **100** | **PONTO CERTO** | **4,76** | **476,00** |
| **53** | **REPOLHO** De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, sem broto. | **KG** | **5.000** | **PONTO CERTO** | **4,78** | **23.900,00** |
| **54** | **RÚCULA** Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. 400gr. | **MÇ** | **50** | **PONTO CERTO** | **3,99** | **199,50** |
| **55** | **SAL REFINADO** Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínim 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem em plástico de polietileno. | **PC** | **1.000** | **DUNORTE** | **0,78** | **780,00** |
| **56** | **TEMPERO COMPLETO** Produto preparado à base de alho com sal e sem adição de pimenta. Embalagem em OS (Poliestireno). Embalagem com 1000g. | **UN** | **500** | **ANHANGUERA** | **3,40** | **1.700,00** |
| **57** | **TEMPERO COMPLETO** Produto preparado à base de alho com sal e sem adição de pimenta. Embalagem em OS (Poliestireno). Embalagem com 300g. | **UN** | **300** | **ANHANGUERA** | **1,20** | **360,00** |
| **58** | **TOMATE** De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento médio. | **KG** | **1.500** | **PONTO CERTO** | **5,98** | **8.970,00** |
| **59** | **VINAGRE** Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloretodevinila). Emabalagem contendo 750ml. | **UN** | **500** | **CASTELO** | **1,78** | **890,00** |
| Total registrado em favor da empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** | | | | | **R$** 1.311.971,50(Um Milhão e Trezentos e Onze Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). | |
| **Total da ATA de Registro de Preço** | | | | | **R$** 1.311.971,50(Um Milhão e Trezentos e Onze Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). | |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0012/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018002932.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, aos 09 dias do mês de JULHO de 2018.

| |
|---|
| ***ELIDA ELENA MOREIRA*** |
| Secretária Municipal de Educação e Cultura. |
| ***PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*** |
| CNPJ Nº 09.072.195/0001-50 |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**27CA0EDA

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**
*Processo Licitatório Nº 2018001059*

**Processo Licitatório Nº 2018001059**
**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 003/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

Aos 06 dias do mês de JULHO do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano , como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho n° 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ,** brasileiro, Casado, CPF

503.146.706-10, residente na RUA 02 N°210 – SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13, inscrição estadual n° 15.266.106-9, com sede à Trav. Frei José Audrin nº 509, Centro / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94) 3421-2900/2057, e-mail: pontocertodaconstrucao@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. CLODOMI ALENCAR DE OIVEIRA,** brasileiro, casado**,** representante comercial, portador do CPF nº 594.161.572-87 e Registro Geral nº 3.187.402- SSP-PA, residente e domiciliado à Trav. Frei José Audrin , nº. 340, Centro / Conceição do Araguaia - PA.
**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 00x/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018001059, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 003/2018 realizado em 04/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018001059**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018001059 no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os materiais para manutenção de bens móveis serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os materiais para manutenção de bens móveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.3** Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**3.7** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**3.8.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**3.9**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.11.** O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria, sendo a Sr.(a) **MARINETH DE SOUZA SIRQUEIRA e Suplente Jaires Tavares dos Santos** .

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Sec. De Infraestrutura e Desenv. Urbano, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais para manutenção de bens móveis solicitados e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais para manutenção de bens móveis de rede de baixa tensão referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais para manutenção de bens móveis de rede de baixa tensão e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018001059.

**Programa: 04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 010000**
**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**
Fornecer com pontualidade os materiais para manutenção de bens móveis de rede de baixa tensão solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais para manutenção de bens móveis de rede de baixa tensão emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais para manutenção de bens móveis de rede de baixa tensão , objeto desta Ata;
Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

Emitir requisição dos materiais para manutenção de bens móveis de rede de baixa tensão solicitados para entrega.

**7.3 Dos Órgãos Participantes**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos materiais para manutenção de bens móveis de rede de baixa tensão entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais para manutenção de bens móveis de rede de baixa tensão entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LOTE 01 – PROCESSO: 2018001059 Pregão Presencial 003/2018 ATA de Registro de Preço 008/2018.**

| ITEM | UNID. | QTD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Und | 80 | Brocha retangular 18x8cm. | **Tigre** | **5,50** | **440,00** |
| 30 | Pct | 400 | Cal hidratada p/ pintura pacote com 20kg | **Direcional** | **9,84** | **3.936,00** |
| 45 | Und | 10000 | Cimento para reboco,levante (saco de 50 kg). | **Ciplan** | **28,00** | **280.000,00** |
| 49 | Und | 25 | Colher de pedreiro de 8" com haste curvada e cabo de madeira. | **Paceta** | **14,42** | **360,50** |
| 70 | Kg | 10 | Eletrodo (solda elétrica) kg. | **Gerdau** | **18,00** | **180,00** |
| 71 | Kg | 10 | Eletrodo revestido de solda 32 x 350mm | **Gerdau** | **23,47** | **234,70** |
| 72 | Kg | 05 | Eletrodo 2,5mm. | **Gerdau** | **17,00** | **85,00** |
| 73 | Kg | 05 | Eletrodo 3,25mm. | **Gerdau** | **18,00** | **90,00** |
| 94 | Und | 60 | Lixa para ferro | **Norton** | **3,00** | **180,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | Und | 100 | Madeirite Compensado 2.20 x 1,10m x 8mm, Forma E Tapume | **Centerplac** | **40,90** | **4.090,00** |
| 109 | Mt | 1500 | Mangueira preta em polietileno ¾", 1,5mm de espessura. | **Neotileno** | **1,17** | **1.755,00** |
| 110 | Mt | 1500 | Mangueira preta em polietileno 1", 2mm de espessura. | **Neotileno** | **2,44** | **3.660,00** |
| 111 | Mt | 1500 | Mangueira preta em polietileno 1/2", 1,5mm de espessura. | **Neotileno** | **0,84** | **1.260,00** |
| 135 | Kg | 10 | Prego com cabeça 12 x 12. | **Triangulo** | **10,50** | **105,00** |
| 136 | Kg | 10 | Prego com cabeça 15 x 15. | **Triangulo** | **10,50** | **105,00** |
| 137 | Kg | 20 | Prego com cabeça 16 x 24. | **Triangulo** | **8,80** | **176,00** |
| 138 | Kg | 20 | Prego com cabeça 17 x 27. | **Triangulo** | **9,00** | **180,00** |
| 139 | Kg | 30 | Prego com cabeça 18 x 30. | **Triangulo** | **7,50** | **225,00** |
| 140 | Kg | 50 | Prego com cabeça 19 x 39. | **Triangulo** | **8,90** | **445,00** |
| 141 | Kg | 60 | Prego com cabeça 22 x 42. | **Triangulo** | **8,25** | **495,00** |
| 142 | Kg | 60 | Prego com cabeça 25 x 72. | **Triangulo** | **11,54** | **692,40** |
| 179 | Milheiro | 10 | Tijolo 6 furos comum de Primeira qualidade. | **Silva** | **560,00** | **5.600,00** |
| 181 | Und | 40 | Tinta esmalte síntético 3,6 lts, 1ª linha, cores variadas. | **Brasilar** | **68,00** | **2.720,00** |
| 186 | Und | 20 | Tinta para demarcação viária 18 lts. | **Sherwin** | **255,00** | **5.100,00** |
| 193 | Und | 100 | Tubo PVC marrom ¾ barra 6m | **Mais pvc** | **14,29** | **1.429,00** |
| 195 | Und | 200 | Tubo PVC marrom 40mm barra 6m | **Mais pvc** | **33,00** | **6.600,00** |
| 196 | Und | 80 | Tubo PVC marrom 50mm barra 6m | **Mais pvc** | **54,13** | **4.330,40** |
| 199 | Und | 10 | Trincha para pintura em cal. Dimensões; 165 x 57 x 60mm, com cabo. | **Atlas** | **4,58** | **45,80** |
| 204 | Und | 50 | União de PVC soldável, 25mm. | **Krona** | **0,66** | **33,00** |
| 205 | Und | 150 | União para mangueira preta ½" | **Durin** | **1,36** | **204,00** |
| 206 | Und | 150 | União para mangueira preta ¾" | **Durin** | **1,29** | **193,50** |
| 221 | Und | 100 | União para mangueira preta 1" | **Durin** | **2,35** | **235,00** |
| Total registrado em favor da empresa **P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME** | | | | | **R$** 325.185,30 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos). | |
| **Total da ATA de Registro de Preço** | | | | | **R$** 325.185,30 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos). | |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018001059.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, aos 06 dias do mês de Julho de 2018.

| |
|---|
| ***GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ*** |
| Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| ***P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME*** |
| CNPJ Nº 09.141.885/0001-13 |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**142BD072

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**
*Processo Licitatório Nº* **2018002156**

**Processo Licitatório Nº 2018002156**
**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 005/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX , PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Aos 02 dias do mês de JULHO do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario de Turismo, Esporte e juventude* , **Fausto Diogo Dias Barros,** brasileiro, casado, RG. Nº 4813159 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 796.389.882-15 residente na av. JK n° 1784 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MIL SABORES ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.290.287/0001-06, inscrição estadual n° 15.268.546-4, com sede à AV: 7 de Setembro n°3072, Centro CEP: 68.540-000, Fone:(94) 3421-1000/ 99278-1000, e-mail: encomendas@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal a **Sr(a). JULLYANA DA CRUZ VIEIRA,** brasileira, casada, representante comercial, portador do CPF nº 010.047.612-01 e Registro Geral nº 6525747 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade.

**JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.761.020/0001-90, inscrição estadual n° 15.357.044-0, com sede AV. CACIQUE PARACANTINS, Nº 3149, SÃO LUIZ I, CEP: 68.540-000, Fone:(94)99147-2105, e-mail: contabilidadecarneiro@hotmail.com, Conceição do Araguaia-PA, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Marilene Soares da Silva,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 858.295.791-20 e Registro Geral nº 299.604 2º via SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.
**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX , PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDEO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018002156**, oriundo da Secretaria Municipal de turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 005/2018 realizado em 13/06/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº2018002156**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTASDESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, DEPARTAMENTO E UNIDADES VINCULADAS À MESMA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018002156**, no Edital do Pregão Presencial nº 005/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 005/2018-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os serviços de Fornecimento de refeições prontas serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os serviços de Fornecimento de refeições prontas objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.3.** As refeições prontas deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.9**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

**3.11.** O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando polo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo o Sr. **Juvenal Sousa Costa** e Suplente a Sra. **Aryana Claudia de Jesus Medeiros.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Fornecimento de refeições prontas referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de Fornecimento de refeições prontas se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.6. DADOS BANCÁRIOS
**- MIL SABORES ALIMENTOS LTDA**
**Banco do Brasil Agência: 0914-8 c/c: 20.048-4**
**- JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215**
**Conta Bancária: 94-1 Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3537**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº**2018002156**.

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.
**Programa: 07.07.07.27.392.0037.2.145 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 010000**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**
Fornecer com pontualidade os serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;
Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Fornecimento de refeições prontas caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**
Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Arcar com as despesas de publicação da ARP;
Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
.
**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentação entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentação entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**PROCESSO: 2018002156 Pregão Presencial 005/2018 ATA de Registro de Preço 005/2018**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Empresa Vencedora | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 5.000 (Pessoas) | UN | Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, café, água, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces. | **JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215** | 6,00 | 30.000,00 |
| 04 | 5.000 (Pessoas) | UN | Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco de frutas, 3 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 5,00 | 25.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 3 tipos de salgado, frutas variadas. | | | |
| 05 | 5.000 (Pessoas) | UN | Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 2 tipos de suco de fruta, 3 tipos de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo. | **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | 5,00 | 25.000,00 |
| 06 | 5.000 | UN | Serviço de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, em embalagem apropriada, não inferior n° 9 – Deverá ser oferecido: Arroz, feijão, salada, dois tipos de acompanhamento (macarrão, legumes cozidos ou refogados, purês, farofas, etc.) e duas opções de carne (bovina, aves ou peixe). | **JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215** | 11,50 | 57.500,00 |
| Total registrado em favor da empresa **JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215** | | | | | **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).** | |
| Total registrado em favor da empresa **MIL SABORES ALIMENTOS LTDA** | | | | | **R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).** | |
| **Total da ATA de Registro de Preço** | | | | | **R$** 137.500,00 **(Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).** | |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2018-SRP e Processo Licitatório nº**2018002156**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Conceição do Araguaia – PA, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.**

***FAUSTO DIOGO DIAS BARROS***
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

***MIL SABORES ALIMENTOS LTDA***
CNPJ Nº 09.290.287/0001-06

***JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215***
CNPJ Nº 14.761.020/0001-90

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**252194F3

---

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**
*Processo Licitatório Nº* **2018002875**

**Processo Licitatório Nº 2018002875**
**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 020/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (carnes) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Benedito Rocha , n° 3486- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA
**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**FINO CORTE ARAUJO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.609.608/0001-50, inscrição estadual n° 15.489.240-8, com sede à Rua ONZE, Nº 476, Vila Nova CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)3421-1745, e-mail: joaomiez.92@gmail.co, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JOÃO VICTOR MIEZ,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 034.956.951-76 e Registro Geral nº 2.892.623 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Dom Sebastião Tomás nº 1560, Setor Universitário, Conceição do Araguaia-PA.

**AZEVEDO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 83.578.864/0001-12, Situada a PA 287, Km 04, Expansão Industrial em Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, Fone:(94)99113-0499, e-mail: friuniao@hotmail.com, Conceição do Araguaia-PA, neste ato representada por seu representante legal **COSTA,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 684..157.022-72 e Registro Geral nº 3463459 SSP/PA, residente e domiciliado à AV. JOAQUIM LIMA, Nº 2232, SÃO LUIZ I.
**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (carnes) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018002875**, oriundo o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 020/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 020/2018 realizado em 13/06/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 020/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018002875** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (carnes) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018002875** no Edital do Pregão Presencial nº 020/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 020/2018-SRP, terá sua íntegra publicado Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Secretaria Municipal de Saúde** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os alimentos serão solicitados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os alimentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.3** Os alimentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito do Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde** é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**3.7** Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;

**3.8.** Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**3.9**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

**3.11.** O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria, Sendo a Sr(a) **Giovanna Costa Guedes e suplente a Sr(a) Marcia Vieira Torres.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos alimentos solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos alimentos referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos alimentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº 2018002875
**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0037.2.107 – 3.3.90.30.00 Elemento de Despesa – (010000) Fonte

**MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**
10.302.0210.2.123 – 3.3.90.30.00 Elemento de Despesa – (012900) Fonte

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**
Fornecer com pontualidade os alimentos solicitados conforme solicitação/requisição dos alimentos emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos alimentos, objeto desta Ata;
Entregar os produto contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos alimentossolicitados para entrega.

**7.3 Do Órgão Participante**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Paragrafo 6°.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Prefeitura Municipal participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos alimentos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, Os alimentosentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LOTE 01 – PROCESSO: 2018002875 Pregão Presencial 020/2018 ATA de Registro de Preço 009/2018.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | Empresa vencedora | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Carne Bovina de 1ª** cortada na forma de **bife**, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente | KG | 2000 | **FINO CORTE ARAUJO EIRELI-ME** | 10,00 | 20.000,00 |
| 02 | **Carne Bovina de 1ª moída**, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente | KG | 1500 | **FINO CORTE ARAUJO EIRELI-ME** | 9,00 | 13.500,00 |
| 03 | **Carne Bovina de 1ª** cortada em **pedaços**, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente | KG | 1500 | **AZEVEDO E CIA LTDA** | 11,00 | 16.500,00 |
| 04 | **Frango inteiro** congelado, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, devendo conter na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias. | KG | 800 | **FINO CORTE ARAUJO EIRELI-ME** | 5,40 | 4.320,00 |
| 05 | **Linguiça mista** (carne de frango, bovina e suína) congelada | KG | 800 | **FINO CORTE ARAUJO EIRELI-ME** | 9,90 | 7.920,00 |
| 06 | **Salsicha** congelada em pacote de 1 kg, em embalagem plástica à vácuo resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, com data de fabricação e prazo de validade. | KG | 500 | **FINO CORTE ARAUJO EIRELI-ME** | 6,00 | 3.000,00 |

| | |
|---|---|
| Total registrado em favor da empresa **FINO CORTE ARAUJO EIRELI-ME** | **R$** 48.740,00(Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais). |
| Total registrado em favor da empresa **AZEVEDO E CIA LTDA** | **R$** 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) |
| **Total da ATA de Registro de Preço** | **R$ 65.240,00(Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais)** |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2018-SRP e Processo Licitatório nº **2018002875**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia- PA, aos 06 dias do mês de Julho de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***FINO CORTE ARAUJO EIRELI-ME***
CNPJ Nº 22.609.608/0001-50

***AZEVEDO E CIA LTDA***
CNPJ Nº 83.578.864/0001-12

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**81A910F0

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**
*Processo Licitatório Nº 2018003190*

**Processo Licitatório Nº 2018003190**
**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 027/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE POÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM MOTOBOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Benedito Rocha , n° 3486- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE 24560405204**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.368.901/0001-73, inscrição estadual n° 15.484.990-1, inscrição Municipal n° 541231, com sede à Av. JK, S/N - CENTRO / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94) 99199-7354, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 245.604.052-04 e Registro Geral nº 7921500 PC/PA, residente e domiciliado à Av. JK, S/N, Centro / Conceição do Araguaia-PA.
**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE POÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM MOTOBOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** visando atender as necessidades do **órgão**

**gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018003190, oriundo da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 027/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 027/2018 realizado em 11/07/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 027/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018003190**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE POÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM MOTOBOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018003190 no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação de serviço e aquisição das peças a partir data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 027/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.3** Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**3.7** No caso das peças não serão recebidos com marca diversa da apresentada na proposta;

**3.8.** Após o recebimento provisório dos serviços e peças, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade dos serviços e peças proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**3.9**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços e as peças deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos serviços e as peças encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços e peças fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços e peças, quando da utilização desses;

**3.11.** O prazo de entrega dos serviços e das peças deverá ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria, sendo o **Sr. Wemerson Luis de Souza e Suplente a Sr.(a) Elaine Cristina Noleto Mendonça.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais e Serviços conforme o caso, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição das peças e prestação dos serviços do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018003190.

Atenção Básica: 10.301.0200.2.113.33.90.39.00 (012900)
Fundo Municipal de Saúde: 10.301.0037.2.107.33.90.39.00 (010000)
Vigilância Epidemiológica: 10.305.0245.2.130.33.90.39.00 (010000)
SAMU: 10.302.0210.2.123.33.90.39 (012900)
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO: 10.301.0200.2.108.33.90.39.00 (012900)
Manutenção do CAPS: 10.301.0212.2.121.33.90.39 (012900)

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

I. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

II. Deverá apresentar, antes da reposição as peças que serão utilizadas para a manutenção das bombas d' agua, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação do serviço, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante.

III. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

IV. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

V. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao serviço prestado, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos serviços.

VII Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

VIII. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

IX Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do serviço, tendo com agente a contratada.

XI Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviços e peça(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos ou dos serviços prestados.

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas solicitados para entrega.

**7.3 Dos Órgãos Participantes**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**10.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**10.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas .

**10.2 -** Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na entrega dos serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas ; Pelo atraso na execução na entrega dos serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas , em relação ao prazo proposto e aceito.
c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

**10.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.2 deste Termo de Referência.

**10.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de SAUDE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.7** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Conceição do Araguaia.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços e as peçasa outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços especializados em limpeza de poços, manutenção e reposição de peças em motobombas de água e bombas submersas entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LOTE 01 – PROCESSO: 2018003190 Pregão Presencial 027/2018 ATA de Registro de Preço 011/2018.**

| ITEM | QTD. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 25 | Serv. | Limpeza de poço até 26 metros. | Serv. | **150,00** | **3.750,00** |
| 02 | 07 | Serv. | Limpeza de poço de 26 a 35 metros. | Serv. | **200,00** | **1.400,00** |
| 03 | 50 | Serv. | Limpeza de caixa d´agua até 5000 litros | Serv. | **100,00** | **5.000,00** |
| 04 | 50 | Serv. | Manutenção preventiva e corretiva de bombas Mbi de poço de ¾ a 1 cv | Serv. | **100,00** | **5.000,00** |
| 05 | 30 | Serv. | Rebobinamento de bomba Mbi ¾ a 1 Cv | Serv. | **350,00** | **10.500.00** |
| 06 | 30 | UNID. | Caracol de bomba Mbi 3/4 a 1 Cv | Serv. | **220,00** | **6.600,00** |
| 07 | 30 | UNID | Franje incorporado bomba Mbi 3/4 a 1 Cv | Serv. | **180,00** | **5.400,00** |
| 08 | 30 | UNID | Rotor de bomba Mbi 3/4 a 1 Cv | Serv. | **100,00** | **3.000,00** |
| 09 | 30 | UNID | Selo mecânico 5/8 para bomba Mbi ¾ a 1 Cv | Serv. | **35,00** | **1.050,00** |
| 10 | 30 | UNID | Manômetro para bomba Mbi ¾ a 1 Cv | Serv. | **45,00** | **1.350,00** |
| 11 | 30 | UNID | Injetor para bomba Mbi ¾ a 1 Cv | Serv. | **200,00** | **6.000,00** |
| 12 | 30 | UNID | Válvula do injetor para bomba Mbi ¾ a 1 Cv | Serv. | **90,00** | **2.700,00** |
| 13 | 30 | UNID | Registro, de bronze, de regulagem para bomba Mbi ¾ a 1 Cv | Serv. | **60,00** | **1.800,00** |
| 14 | 30 | UNID | Centrífico de partida | Serv. | **30,00** | **900,00** |

| | |
|---|---|
| Total registrado em favor da empresa **MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE 24560405204.** | **R$** 54.450,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). |
| **Total da ATA de Registro de Preço** | **R$** 54.450,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018003190.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em Três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, aos 18 dias do mês de Julho de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE***
24560405204
CNPJ Nº 22.368.901/0001-73

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**201C54E5

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

*Processo Licitatório Nº 2018000447*

**Processo Licitatório Nº 2018000447**
**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 022/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, E DEPARMANETOS VINCULADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Benedito Rocha , n° 3486- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00, inscrição estadual n°15.547.286-0, inscrição Municipal n° 342448, com sede à Trav. Henry Condreaux Nº 516 CENTRO / CEP: 68540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Fone: (94) 3421-4547, e-mail: datainfo@jsservice.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JEAN SALES DA SILVA ,** brasileiro, solteiro**,** representante comercial, portador do CPF nº 004.258.362-40 e Registro Geral nº 5623881 SSP-, residente e domiciliado à RUA DEZESSETE , n. 502, Setor VILA NOVA / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

**PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.925.470/0001-10, inscrição estadual n° 15.287.716-9, com sede à AV PAES DE CARVALHO, 811, CENTRO/ Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, Fone:(94)981189526, e-mail: pontovomvf@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. ELVISLEI MENDES MIRANDA,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 016.78474908 e Registro Geral nº 3519458 SSP/SC, residente e domiciliado na Trav. Diogo Mourão, nº 577, Conceição do Araguaia-PA.

**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 022/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, E DEPARMANETOS VINCULADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018000447, oriundo da Secretaria Municipal de SAÚDE, e no Edital do Pregão Presencial Nº 022/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 022/2018 realizado em 15/06/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018000447**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, E DEPARMANETOS VINCULADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018000447 no Edital do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de SAÚDE durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os materiais de Processamento de dados serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os materiais de Processamento de dados, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.3** Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**3.7** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**3.8.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**3.9**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.11.** O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria, sendo o Sr**. Ricardo Cardoso da Silva e Suplente a Sr(a) Ana Carolina de Jesus Margalho .**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais de Processamento de dados solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais de Processamento de dados referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais de Processamento de dados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018000447.

**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0200.2.113
3.3.90.30.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**
10.301.0200.2.108
3.3.90.30.00 –Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**CENTRO DE APÓIO PSICOSSOCIAL – CAPS**
10.301.0212.2.121
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**CENTRO R DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST**
10.331.0002.2.131
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**VIGILANCIA SANITÁRIA**
10.304.0235.2.129
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**SAMU- SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA**
10.302.0210.2.123
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**
10.305.0245.2.130
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0002.2.098
3.3.90.30.00 –Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
10.301.0230.2.122
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**
10.301.0200.2.106
3.3.90.30.00 –Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**MELHOR EM CASA**
10.301.0203.2.118
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0037.2.107
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
10.301.0203.2.117
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente
**PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
10.301.0202.2.116
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente
**UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**
10.301.0200.2.114
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**
Fornecer com pontualidade os materiais de Processamento de dados solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais de Processamento de dados emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais de Processamento de dados , objeto desta Ata;
Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos materiais de Processamento de dados solicitados para entrega.

**7.3 Dos Órgãos Participantes**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de SAÚDE.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos materiais de Processamento de dados entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de Processamento de dados entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LOTE 01 – PROCESSO: 2018000447 Pregão Presencial 022/2018 ATA de Registro de Preço 008/2018.**

**DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00;

| ITEM | QTD. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | unid | 100 | **Notebook**<br>Processador mínimo 4 núcleos 3.5 GHz Cache 3 MB<br>Compatível com sistema operacional Windows e linux<br>Tamanho da tela a partir de 14"<br>Tipo de tela LED/LCD<br>Unidade óptica Gravador de DVD/CD<br>Leitor de cartão SD<br>SDHC<br>MMC<br>SDXC<br>Webcam integrada<br>Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac<br>- Microfone integrado<br>- Bluetooth 4.1<br>Memória RAM a partir de 4GB<br>Tipo de memória DDR3<br>Disco rígido (HD) 500 GB<br>Portas USB (3.0) e (2.0)<br>Saída HDMI<br>VGA<br>Rede 10/100/1000<br>conexões RJ45<br>Placa de vídeo Integrada<br>Placa de som Integrada<br>Teclado Tradicional ABNT2<br>Mouse Touchpad<br>Bateria 2 células 30 Wh | **POSITIVO** | **1.750,00** | **175.000,00** |
| **30** | Unid | 03 | **Projetor Multimídia**<br>Padrão:3300 Lumens<br>Econômica>33/28 dBA<br>Duração aproximada da lâmpada<br>4.000/10.000 horas (Modo Normal/Eco).<br>**Tamanho da imagem**<br>60" a 300".<br>**Tecnologia**<br>Pronto para HDTV<br>480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p<br>Sinal de busca automática<br>Multimídia<br>1 alto falante de 2W.<br>Seleção automática de fontes<br>**Conectividade**<br>Conexões<br>S-Vídeo<br>Saída de áudio<br>HDMI<br>USB<br>Vídeo Composto<br>Entrada de áudio<br>VGA<br>RS232(DB-9pin)x1;<br>IR Receiver x 1 (Frontal).<br>**Resolução** Máxima 800 x 600<br>SVGA (800 X 600)<br>**Formato de exibição**<br>4:3 (5 aspectos selecionáveis)<br>**Proteção**<br>Trava de segurança<br>Trava do painel de teclas<br>Com controle romoto<br>**Imagem**<br>Ajustes de imagem,Congela a imagem,Closed caption<br>Contraste<br>13.000:1.<br>Tipo de lente:F=2.56–2.68, F=22.04–24.14 mm.<br>Zoom:1.1:1 manual.<br>**Funções especiais** Tecnologia SmartEco para economia de Energia, Suporte a Blu-ray Full HD 3D, Modo Lamp Save, maior vida útil da Lâmpada e menor custo de manutenção<br>**Áudio** 1 x alto faltante de 2 watts.<br>**Sistema de cor** SECAM,PAL-M,NTSC<br>**Alimentação** Bivolt<br>**Lâmpadas** Vida útil 4.500/6.500 horas ( Normal/Econômico)<br>Potência 190 W.<br>**Nível de ruído** 33/28 dBA (Modo normal/econômico). | **TOMATE** | **1.850,00** | **5.550,00** |
| **59** | und | 150 | **Bateria para Nobreak**<br>Tensão Nominal: 12V<br>Capacidade Nominal: 7,0Ah<br>Terminal<br>Tipo: Faston F187<br>Posição dos terminais: D<br>Dimensões<br>Comprimento: 151 mm<br>Largura: 65 mm<br>Altura com Terminal: 100 mm<br>Peso: 2,00kg | **PLANET** | **84,00** | **12.600,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **61** | und | 100 | **Bateria cr2032**<br>Bateria para (BIOS)<br>3 Voltz CR 2032 GP Lithium | **MULTITOC** | **2,50** | **250,00** |
| **64** | Und | 10 | **Cabo usb**<br>Cabo usb para impressora<br>Conectores tipo A macho (AM) para B macho (BM)<br>Transferência de dados de até 480Mps<br>1.8m de comprimento<br>Para uso em impressoras A HDS Externos e dentre outros equipamentos compatíveis. | **MULTILASER** | **10,00** | **100,00** |
| **VALOR TOTAL GLOBAL:** 193.500,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais). | | | | | | |

**PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.925.470/0001-10;

| ITEM | UNID. | QTD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | unid | 20 | Mini Computador<br>Processador Mínimo 02 núcleos de 2.41 GHz.<br>Conjunto de Instruções 64 bits<br>Memória RAM 4GB – SO-DIMM DDR3L<br>Disco Rígido 500GB – SATA II (ou superior)<br>Placa de Vídeo HD Graphics<br>Placa de Rede 10/100/1000 Mbps<br>Interfaces<br>Portas Seriais 2 ou 4<br>Portas USB – Frontais 2 (apenas no modelo com 2 seriais)<br>Portas USB – Traseiras 4<br>Portas USB 3.0 – Traseiras 1<br>Portas PS/2 1 (suporta mouse ou teclado)<br>Saída VGA 1<br>Saída HDMI 1<br>Áudio – Frontal 2 (microfone, fone de ouvido)<br>Áudio – Traseiro 3 (line in, line out, microfone)<br>Rede: 1 (10/100/1000 Mbps)<br>Drive óptico- 1<br>Alimentação<br>Tipo de Fonte(adaptador AC/DC) Externa compatível com o equipamento | **PCTOP** | **949,00** | **18.980,00** |
| **02** | unid | 30 | **Monitor 19,5"**<br>Widescreen em um painel LED / LCD em uma resolução mínima de 1366x768,<br>Cor : preto<br>Pixel Pitch0,30mm x 0,30mm<br>Tempo de resposta5 ms preto para branco<br>Conexões VGA, DisplayPort 1.25<br>Voltagem: Bivolt | **AOC** | **455,00** | **13.650,00** |
| **04** | unid | 50 | **Roteador Wireless 300mb**<br>2 antenas externas destacáveis<br>Padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b<br>Taxa de Transferência 300Mbps<br>Portas LAN/Ethernet 1x WAN Ethernet 10/100Mbps; 4x LAN Ethernet 10/100Mbps<br>Canais b 2,4 a 2,4835GHz - 1 a 11<br>Voltagem Bivolt<br>Tecnologia CCA:Sinal Wireless Estável<br>Botão QSS:Configuração de Segurança Rápida<br>Wireless Bridge WDS:Repetição de sinal e ampliação de cobertura.<br>Controle de Mac.<br>QoS IP:Controle de Largura de Banda por usuário.<br>Criptografias WPA / WPA2 | **TP LINK** | **85,00** | **4.250,00** |
| **05** | unid. | 60 | **Tablet com teclado**<br>Mínimo de 8 GB memória interna com expansão até 32gb Micro Sd<br>Memória RAM mínimo de 1GB MB.<br>Processador: Quad-Core<br>Sistema Operacional:<br>Android 4.4 Kit Kat ou superior<br>Tamanho da tela 7 "<br>Resolução 1024 x 600.<br>Conectividade:<br>Bluetooth<br>Wi-Fi<br>Câmera frontal 3 MP<br>Câmera traseira 2 MP<br>Resolução<br>**Suporte de teclado**<br>**Acompanha teclado removivel**<br>Áudio<br>Resposta de Frequência 20 Hz a 20.000 Hz.<br>Formatos suportados MP3, WAV, AAC, WMA.<br>Alimentação da fonte Bivolt<br>Duração aproximada da bateria Em uso: 3,5 horas. | **HYUNDAI** | **379,00** | **22.740,00** |
| **06** | unid. | 03 | **Switch - 24 portas**<br>CONFIGURAÇÃO MÍNIMA<br>Gerenciável - empilhável<br>Tipo de caixaÁrea de Trabalho, 1U de montagem em rack<br>InterfacesGigabit Ethernet<br>Portas24 x 10/100/1000 + 4 x SFP Gigabit<br>Atuação216 Gbps: Capacidade de comutação<br>encaminhamento desempenho (64 bytes de tamanho de pacote): 71,4 Mpps<br>CapacidadeInterfaces virtuais (VLANs): 1023<br>Suporte Jumbo Frame9216<br>Protocolo de gestão remotaSNMP 1, RMON 1, RMON 2, Telnet, SNMP 3, SNMP 2c, HTTP, TFTP, SSH, CLI<br>Padrões de ConformidadeIEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad (LACP), IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.3, IEEE 802.1ae, IEEE 802.3az, IEEE 802.1AX<br>AlimentaçãoAC 120/230 V (50/60 Hz)<br>Redundância de energiaOpcional<br>Dimensões (LxPxA)44,5 centímetros x 27,9 centímetros x 4,5 centímetros<br>Peso4 kg<br>Garantia do fabricanteGarantia vitalícia limitada<br>Tipo de DispositivoSwitch - 24 portas -Gerenciável - empilhável | **OPTICOM** | **439,00** | **1.317,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Tipo de caixaÁrea de trabalho, rack - 1U<br>SubtipoGigabit Ethernet<br>Portas24 x 10/100/1000 + 4 x SFP Gigabit<br>Atuação216 Gbps: Capacidade de comutação<br>encaminhamento desempenho (64 bytes de tamanho de pacote): 71,4 Mpps<br>CapacidadeInterfaces virtuais (VLANs): 1023<br>Suporte Jumbo Frame9216<br>Unidades de Max em uma pilha8<br>Protocolo de gestão remotaSNMP 1, RMON 1, RMON 2, Telnet, SNMP 3, SNMP 2c, HTTP, TFTP, SSH, CLI<br>Método de autenticaçãoKerberos, Secure Shell (SSH), RADIUS, TACACS +<br>CaracterísticasSwitching Camada 2, Suporte DHCP, auto-negociação, suporte ARP, transporte, suporte VLAN, auto-uplink (auto MDI / MDI-X), suporte a IPv6, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) apoio, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) apoio, Dynamic Trunking Protocol (DTP) apoio, apoio Agregação de portas Protocol (PAgP), Trivial File Transfer Protocol (TFTP) apoio, suporte Access Control List (ACL), suporte RADIUS, suporte Jumbo Frames, MLD snooping, Dynamic ARP Inspection (DAI ), a tecnologia Cisco EnergyWise, Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF), Uni-Directional Detecção Link (UDLD), Rápido Per-VLAN Spanning Tree Plus (PVRST +), suporte IPv4, em forma de Round Robin (SRR), Link Aggregation Control Protocol (LACP ), Switch Porta remota Analyzer (RSPAN), NetFlow), suporte Hot Standby Router Protocol (HSRP, Eficiência energética Ethernet<br>Padrões de ConformidadeIEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad (LACP), IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.3, IEEE 802.1ae, IEEE 802.3az, IEEE 802.1AX<br>Processador: 600 MHz<br>RAM512 MB<br>Memória Flash128 MB<br>Indicadores de StatusAtividade de link, velocidade de transmissão da porta, modo duplex de porta, sistema, estado<br>Interfaces24 x 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T - RJ-45<br>1 x consola - RJ-45 - Gestão de<br>1 x consola - Tipo mini-USB B - Gestão de<br>1 x USB - Tipo A<br>1 x 10Base-T/100Base -TX - RJ-45 - Gestão de<br>4 x SFP (mini-GBIC)<br>Slots de expansão1 (total) / 1 (livres) x Módulo de empilhamento<br>Dispositivo de energiaFonte de alimentação interna<br>Quantidade instalada1 (instalado) / 2 (max)<br>Redundância de energiaOpcional<br>Esquema de redundância de energia1 +1 (com fonte de alimentação opcional)<br>Voltagem necessáriaAC 120/230 V (50/60 Hz) | | | |
| **07** | unid | 10 | **Kit de internet aigrid**<br>- CPU: Atheros 400MHZ<br>- Memórias: 32MB RAM / 8MBFLASH<br>- Padrão de Freqüência: 5.8GHz, 802.11a<br>- Divisão de Canais: 5/10/20/40MHz<br>- Ganho: 23dBi Potencia : 320mw (25dBm)<br>- Polarização: Adaptive Vertical/Horizontal – Cliente / Servidor<br>- Throughtput: até 100Mbps TCP/IP<br>- material imcluso:<br>*Cavalete Duplo<br>*Barra de ferro de 10m compatível com antena.<br>- Medidas da Antena: 11 x 14" (aprox. 27,94x35,56cm)<br>- Peso: 3Kgs<br>- Método de Alimentação:Fonte POE(incluso)<br>- Portas: 1 LAN POE 10/100Mbps**.** | **UBIQUITI** | **389,00** | **3.890,00** |
| **08** | unid | 06 | **Impressora não fiscal**<br>Velocidade de impressão: 250 mm/s para modo texto e gráfico<br>Velocidade de avanço de papel: Térmico 59 lps<br>Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes<br>Acionamento de gaveta: 1 conector RJ-12(capacidade de conexão de 2 gavetas)<br>Sensores: Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, temperatura da cabeça de impressão<br>Interface de comunicação: USB + 1 interface opcional (Serial RS 232, Ethernet ou Wi-Fi)<br>Alimentação: 100 a 240 VAC (externa) 50 @ 60 Hz<br>Drive de instalação compatível Windows e Linux | **TICKETS PC** | **199,00** | **1.194,00** |
| **09** | unid | 03 | **Scanner de mesa**<br>Base plana, alimentador automático de documentos, com bandeja na horizontal capacidade no mínimo 50 folhas, USB.<br>Formatos dos arquivos digitalizados:<br>BMP, JPG, TIFF, TIFF (comprimido), PNG, PDF (normal, normal com imagens, apenas imagem pesquisável, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS, Resolução de digitalização óptica**:** até 600 ppp, bivolt, Compatível com Microsoft Windows + cabo USB. | **PANAS ONIC** | **299,00** | **897,00** |
| **10** | unid | 05 | **Rack de piso 20u**<br>Dimensões<br>LARGURA:600mm<br>ALTURA:1047mm<br>PROFUNDIDADE: 870mm<br>Monobloco: Estrutura em chapa de aço 1,2 mm<br>Porta frontal em chapa de aço 1,2 mm, visor em acrílico fume e fechadura cilíndrica com chaves<br>Fundo removível confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas.<br>Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas<br>Teto removível, confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com abertura para instalação de até quatro micro ventiladores<br>Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base<br>Planos de fixação em chapa de 1,5 mm reguláveis na profundidade<br>Pés niveladores<br>Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado<br>Padrão: 19 Polegadas. | **CWB** | **1.390,00** | **6.950,00** |
| **11** | unid | 30 | **Mini Rack de Parede 8u x 470mm Preto texturizado**<br>Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em | **CWB** | **490,00** | **14.700,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm).<br>Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm).<br>Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves.<br>Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola.<br>Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede, produto acompanha 2 parafusos sextavado bucha 10 .<br>Na base (parte superior) uma abertura (oblonga) de 127 x 25 mm com pré disposição para kit ventilação e entrada e saida de cabos<br>Na parte inferior também uma abertura para entrada e saída de cabos.<br>Nas quinas do rack possui uma proteção de plástico para evitar amassados e arranhões no transporte.<br>O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó PRETO.<br>Dimensões externas:<br>Largura: 57cm<br>Altura: 43cm<br>Profundidade: 47cm | | | |
| **12** | unid | 20 | **Guia de cabo para racks padrão 19'' 2u- (fechado)**<br>-Cor: Preto.<br>-Altura Externa: 2U (9,0cm)<br>-Largura: Padrão 19" | **HORIZONT** | **26,00** | **520,00** |
| **13** | unid | 10 | **Bandeja Móvel deslizante para Rack 19**<br>Cor: Preto<br>-Altura: 1U<br>-Profundidade total com a gaveta aberta: 76 cm<br>-Dimensões úteis: 40 / 42,5 cm (Prof / Larg)<br>-Dimensões máximas: 42,5 / 48 / 8,5 cm (Prof / Larg / Alt | **CWB** | **139,00** | **1.390,00** |
| **14** | unid | 10 | **BANDEJA 1U**<br>1UX 800 MM 4 pontos de fixação ventilada compatível com rack 19". | **CWB** | **138,00** | **1.380,00** |
| **15** | unid | 30 | **Switch 24 portas Não gerenciável**<br>Dimensões do produto:38,6 x 31,5 x 8,1 cm<br>Portas:24; RJ45<br>Velocidade: 10/100/1000; 1 GbE<br>Portas Uplink: 2-SFP; 1 GbE<br>Camada: L2<br>Gerenciamento: Não Gerenciável<br>Empilhamento: Não EmpilhávelTipo: Rack<br>Voltagem: Bivolt; Fonte interna. | **TP LINK** | **653,00** | **19.590,00** |
| **16** | unid | 03 | **Computador Servidor**<br>**Formato**<br>Desktop em torre<br>**Cor:** preto<br>**Processador**<br>Mínimo E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4 segmentos, turbo (72 W) ou superior<br>**Memória RAM**<br>Memória:UDIMM DE 16 GB, 2400 MT/S, ECC – expansível até 32gb.<br>**Disco Rígido (HD)**<br>4x 1TB 7,2K RPM SATA 6Gbps 3,5in Discos Rígidos Cabeados<br>**Drive Óptico**<br>Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)<br>**Placa de som**<br>Placa de som integrada 5.1 ou superior<br>**Portas Frontais**<br>1 portas USB 3.0<br>2 portas USB 2.0<br>**Traseiras**<br>2 portas USB 3.0<br>4 portas USB 2.0<br>1 porta USB 3.1 Type-C<br>1 HDMI<br>1 porta VGA<br>1 DisplayPort<br>02 portas LOM On-Board de 1GBE<br>1 porta de áudio canal 5.1 (3 entradas)<br>**Alimentação**<br>Fonte de alimentação de 460 watts<br>100 - 240 Volts AC - Bivolt<br>Frequência de 50-60Hz<br>Corrente de entrada (máx): 8,0 A | **POWER EDGE** | **3.590,00** | **10.770,00** |
| **17** | unid. | 20 | **Computador Desktop**<br>- Cor: preto<br>-modelo Vertical<br>- mínimo 3 baias<br>- Processador: mínimo 04 núcleos 3.5 GHz -3 MB<br>- Sistema Operacional: compatível Windows e Linux<br>HD:<br>- Capacidade: 500gb hd<br>- Velocidade: 7200rpm<br>- SATA III<br>Memória:<br>- Tamanho: 4GB (1x4GB)<br>- Tipo: DDR3<br>Conexões:<br>- USB 2.0: 04<br>-RJ-45 Ethernet<br>- USB 3.0: 1<br>- HDMI: 01<br>- Serial: 01<br>- Display port: 01<br>- D-Sub: 01<br>- Paralela 01<br>- Drive ótico de DVD/cd: Sim<br>-Placa mãe de Desktop<br>Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi/Rgb<br>- 01 Kit Teclado, Mouse e Caixa de Som<br>- 01 Cabo de força ABNT2<br>- 01 CD de drivers | **PCTOP** | **1.490,00** | **29.800,00** |
| **18** | unid | 20 | **Guia de cabo para racks padrão 19'' 1u- (fechado)**<br>- Estrutura Em Chapa De Aço 1010 | **HORIZONT** | **21,00** | **420,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Fornecido Em 1u<br>- Profundidade: 48mm<br>- Pintura: Epoxi Preto | | | |
| **19** | unid | 02 | **Aspirador e soprador de pó para computador**<br>- Potência: 600W<br>- RPM: 16,000 max.<br>- Velocidade de sopro: 75 CFM<br>- Nivel de ruido: 98db | **MAX** | **160,00** | **320,00** |
| **20** | unid | 20 | **Suporte para CPU com rodinha**<br>Suporte móvel para computador tipo desktp<br>Ajustável para equipamentos com largura de 150mm a250mm<br>Capacidade 13kg<br>Rodizios com travas | **GLOBAL** | **26,90** | **538,00** |
| **21** | unid | 05 | **Multímetro**<br>Tensão DC:<br>- Faixa: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 600V<br>- Precisão: 200mV ± (0.5%+5D); 2000mV ~ 600V ± (0.8%+5D)<br>- Resolução: 100µV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V<br>- Impedância de Entrada: 1 MOhms<br>- Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS<br>Corrente DC:<br>- Faixa: 200µA, 2000µA, 20mA, 200mA, 10A<br>- Precisão: 200µA ~ 20mA ± (1.0%+5D); 200mA ± (1.2%+5D); 10A ± (2.0%+5D)<br>- Resolução: 0.1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 10mA<br>- Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0.25A/250V para entrada mA, sem Fusível para Entrada 10A (10A máximo por 10 segundos)<br>Tensão AC:<br>- Faixa: 200V, 600V<br>- Precisão: 200V ~ 600V ± (1.2%+10D)<br>- Resolução: 100mV, 1V<br>- Impedância de Entrada: 500 kOhms<br>- Resposta em Freqüência: 40Hz a 400Hz<br>- Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS<br>Resistência:<br>- Faixas: 200, 2000, 20k, 200k, 2000 kOhms<br>- Precisão: 200 Ohms ± (1.0%+5D); 2000 ~ 200 kOhms ± (0.8%+5D); 2000 kOhms ± (1.2%+5D)<br>- Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1 kOhms<br>- Tensão de Circuito Aberto: <3.2V DC (máximo)<br>- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS<br>Teste de Transistor:<br>- Faixa: 1 a 1000<br>- Tipo: NPN / PNP<br>- Corrente de Base: Aprox. 10µA DC<br>- Tensão Vce: 2.8V DCTeste de Diodo:<br>- Faixa: Diodo<br>- Corrente de Teste: 1mA<br>- Tensão de Teste: 2.8V DC (máximo)<br>- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS<br>Informações adicionais:<br>- Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens)<br>- Indicação de Sobrefaixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1)<br>- Mudança de Faixa: Manual<br>- Indicador de Bateria Fraca: símbolo de bateria é mostrado no display<br>- Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75%<br>- Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 85%<br>- Altitude: até 2000m<br>- Uso Interno<br>- Linha Hobby<br>- Alimentação: 1 x 9V (6LF22, NEDA1604A)<br>- Dimensões: 128(A) x 66(L) x 27(P)mm Segurança:<br>- Este instrumento está de acordo com a Categoria I -600V de Sobre tensão. | **EXBOM** | **56,00** | **280,00** |
| **22** | Unid | 02 | **Testador de cabo Multifuncional**<br>Funções:<br>Rastreamento e testador de cabo Lan rj45<br>Identifica fios em sistemas elétricos<br>Verifica condição de cabo Lan<br>Teste de continuidade<br>Sonda de tensão DC - Flash LED<br>Cor: Amarelo/Preto<br>Alimentação: 9V 6F22<br>Corrente Máxima: Emissor 9mA, Receptor 28mA<br>Formato de Sinal: Impulso multi-frequêncial<br>Status Sinal de Saída: 8V P-P – | **ICEL** | **35,00** | **70,00** |
| **23** | unid | 60 | **Nobreak 700va**<br>Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.<br>• Potência: 800VA BIVOLT<br>• Tomadas: 6 tomadas de saída padrão NBR14136.<br>• Filtro de linha.<br>• Estabilizador interno.<br>• Forma de onda senoidal. | **TS** | **395,00** | **23.700,00** |
| **24** | unid | 60 | **Estabilizador**<br>Bivolt / autovolt Estabilizador 600va<br>Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica;<br>Chave liga/desliga<br>Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível;<br>- 4 Tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; | **SMS** | **59,00** | **3.540,00** |
| **27** | unid | 04 | **Microfone com fio**<br>Transdutor dinâmico<br>Polar Cardióide Padrão<br>Resposta de Freqüência 50Hz a 15kHz<br>Impedância 600 ohms<br>Sensibilidade -52dBV/Pa a 1kHz<br>Conector XLR | **TSI** | **109,00** | **436,00** |
| **28** | Unid | 02 | **Tela de Projeção**<br>Tecido tipo Matte White;<br>Com tripé;<br>Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho;<br>Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor cinza;<br>Rolo da tela em tubo mecânico, não calandrado;<br>Suportes de fixação do rolo no estojo com buchas de latão; | **MATTE** | **390,00** | **780,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Com fixação no teto ou parede;<br>Parada em qualquer ponto do desenrolar da tela (multi-point);<br>Dimensões 2X3M | | | |
| **29** | Unid | 03 | **Caixa de som amplificada**<br>Multiuso Amplificada Ativa com Potência Total: 100 Watts RMS Bluetooth, USB, SD card e FM Controle remoto com troca de pastas Entrada Auxiliar Compatível com:iPhone, iPad, iPod, Tablets, Celulares, MP3, Teclado, Acordeon, Microfone, violão, Cavaquinho Mic 1 + violão/cavaquinho Mic 2 + violão/cavaquinho Equalizador: 3 vias Graves, Médios e Agudos Alto-Falante: Woofer 10' e tweeter 2 1/2' Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V (Com Fonte Chaveada) Dimensões: Altura: 56,5 cm Largura: 42,3 cm Profundidade: 25,2 cm Peso 9,5 Kg | **MULTILASER** | **450,00** | **1.350,00** |
| **31** | Unid | 04 | **Microfone sem fio**<br>Faixa de Freqüência: 210-280Mhz;<br>Estabilização da Freqüência: < ±0,005%;<br>Faixa Dinâmica: >1000dB;<br>Distorção Harmônica Total: <0,5%;<br>Resposta de Freqüência: 40Hz-20kHz<br>Sensibilidade do Receptor: 60dB S/N ratio (12dBU);<br>Distância de 80 a 100 metros<br>Alimentado por duas pilhas AA<br>Resposta de frequência40Hz-20kHz<br>Sensibilidade60 dB<br>Tipo de microfoneDinâmico -VHF<br>02 microfones<br>01 ConectorP10/p10 cabo1 metro<br>01 base com 02 antenas externas. | **VWS** | **320,00** | **1.280,00** |
| **32** | Unid | 05 | **Web can**<br>5MP<br>- Resolução: - 160X120 - 176X144 - 352X288 - 640X480 - 800X600<br>- Conexão: USB 2.0<br>- Botão foto<br>- Cor: Preto/Prata | **YOR LIVE** | **35,00** | **175,00** |
| **33** | unid | 20 | **Adaptador USB wifi**<br>Adaptador Usb Wireless, antena omnidirecional destacável com velocidade (Mbps) 150,incluso CD de drives. | **GEN** | **25,00** | **500,00** |
| **34** | unid | 02 | **Pen drive 8gb**<br>- Interface: USB 2.0<br>- Sistema operacional: WINDOWS e LINUX<br>**Altura**<br>5,00 Centímetros<br>**Largura**<br>2,00 Centímetros<br>**Profundidade**<br>1,00 Centímetros | **KINGTON** | **25,00** | **50,00** |
| **35** | unid | 05 | **HD externo portátil 1TB**<br>Capacidade: 1TB<br>Velocidade Rotação: 5400 RPM<br>USB Alta Velocidade (3.0). Também compatível com (2.0)<br>Sem necessidade de alimentação externa.<br>Formatação: NTFS<br>Taxa de Transferência: 480Mbps<br>1 HD Externo Potátil 1TB<br>1 Cabo USB. | **SEAGATE** | **299,00** | **1.495,00** |
| **36** | unid | 04 | **Pen Drive 4gb**<br>- Interface: USB 2.0<br>- Sistema operacional: WINDOWS e LINUX<br>**Altura**<br>5,00 Centimetros<br>**Largura**<br>2,00 Centimetros<br>**Profundidade**<br>**1,00 Centimetros** | **KINGSTON** | **25,00** | **100,00** |
| **37** | unid | 03 | **Apresentador sem fio de slides**<br>Especificações técnicas<br>2.4 gHz presenter point sem fio<br>Mini receptor USB Plug and Play<br>15m de alcance<br>Design anatômico<br>Indicador de nível de bateria<br>Botões: On/Off, Vol /Vol-, Avançar Page/Retroceder page, Play , Tela preta, ESC. | **QUANTA** | **99,00** | **297,00** |
| **38** | unid | 20 | **Patch Panel 24 portas cat5**<br>Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, largura de 19"e; e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks, 24 posições, categoria 5e, U/UTP. | **ETHERLINK** | **139,00** | **2.780,00** |
| **39** | unid | 200 | **Mouse usb**<br>Especificações<br>Mouse óptico USB<br>Scroll macio<br>Design ergonômico<br>Resolução: 800 dpi<br>Sistema Operacional Compatível<br>Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 ,10/ MacOS x 9.0 ou Superior | **MULTILASER** | **13,90** | **2.780,00** |
| **40** | unid | 200 | **Teclados usb**<br>Especificações:<br>- Teclas especiais tipo Chocolate<br>- Teclas extra macias ao toque<br>- Conexão USB<br>- Plugue e play<br>- Padrão ABNT<br>- Compatibilidade: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 ,10/ MacOS x 9.0 ou Superior -<br>Dimensões: 44 x 15,1 x 1,8cm | **MULTILASER** | **25,00** | **5.000,00** |
| **41** | unid | 1000 | **Conector rj45**<br>Especificações:<br>Categoria 5e U/UTP<br>Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;<br>Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de | **GEN** | **0,35** | **350,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro<br>Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B<br>Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis<br>Ambiente de Instalação: Interno<br>Compatibilidade Cabo sólido e flexível<br>Tipo de Conector: RJ-45<br>Tipo de cabo: U/UTP<br>Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG<br>Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel<br>Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2<br>Temperatura de Instalação: 20ºC<br>Temperatura de Armazenamento: -40ºC a +70ºC<br>Temperatura de Operação: -10ºC a +60ºC | | | |
| **42** | unid | 50 | **HD sata 500gb para Desktop**<br>Capacidade: 500GB<br>Interface: SATA<br>Velocidade: 7200rpm<br>Cache 16MB | **SEAGATE** | **149,00** | **7.450,00** |
| **43** | unid | 50 | **HD sata 500gb para Notebook**<br>Capacidade: 500 GB<br>- Velocidade de rotação: 5400 RPM<br>- Interface: Serial ATA 3,0 Gbps<br>- Buffer: 8 MB Cache<br>- Byte por setor: 512 bytes | **SEAGATE** | **175,00** | **8.750,00** |
| **44** | unid | 20 | **Memória RAM DDR2 – 4GB – Desktop**<br>Especificações:<br>- Frequência: 1333Mhz<br>- Pinagem: 240-Pin<br>- Capacidade: 4GB (1 x 4GB)<br>- Latência CAS: DDR3<br>- Latência: 9<br>- Timing: 9-8-7-6<br>- Tensão: 1.5V | **KINGSTON** | **99,00** | **1.980,00** |
| **45** | unid | 20 | **Memória RAM DDR3 – 4GB – Desktop**<br>Especificações:<br>- Frequência: 1333Mhz<br>- Pinagem: 240-Pin<br>- Capacidade: 4GB (1 x 4GB)<br>- Latência CAS: DDR3<br>- Latência: 9<br>- Timing: 9-8-7-6<br>- Tensão: 1.5V | **KINGSTON** | **186,00** | **3.720,00** |
| **46** | unid | 20 | **Memória RAM DDR3 – 4GB – Notebook**<br>Especificações:<br>- Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM<br>- Capacidade: 4GB<br>- Aceleração: DDR3 1866<br>- Cas Latência: 10<br>- Tensão: 1.5V | **KINGSTON** | **199,00** | **3.980,00** |
| **47** | unid | 20 | **Memória RAM DDR2 – 4GB – Notebook**<br>Especificações:<br>- Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM<br>- Capacidade: 4GB<br>- Aceleração: DDR2 1866<br>- Cas Latência: 10<br>- Tensão: 1.5V | **KERRIT** | **119,00** | **2.380,00** |
| **48** | unid | 20 | **Placa De Rede offboard Pci Fast Ethernet 1x10/100**<br>- PCI 32 bits<br>- Perfil baixo (gabinetes de meia altura)<br>Taxa de Transferência de Dados:<br>- Auto-negotiation NWAY<br>- Ethernet 10 Mbps<br>- Fast Ethernet 100 Mbps<br>- Gigabit Ethernet 1000 Mbps<br>- Half/Full Duplex<br>Compativel:10/8/7/Vista/Xp/2003/2000 – Mac os – Linux | **EXBOM** | **25,00** | **500,00** |
| **49** | unid | 20 | **Placa de Rede PCI Express**<br>Placa De Rede Pci-E 10/100/1000 Mbps 2flex 2f-N1000 (Pci Express)<br>Compatível:10/8/7/Vista/Xp/2003/2000 – Mac os – Linux | **MYMAX** | **55,00** | **1.100,00** |
| **50** | unid | 100 | **Mouse Pad**<br>**Especificações:**<br>**- Dimensões aprox. do produto:180 x 220 x 3mm**<br>**- Cor: Preto**<br>**- Material: EVA e Tecido** | **GEN** | **4,00** | **400,00** |
| **51** | unid | 100 | **Teclado numérico USB**<br>Especificações:<br>- Comprimento do cabo: 0,8 +/- 5%<br>- Entrada Auxiliar<br>- 23 teclas<br>- Cor- preto<br>- Certificações USB<br>- Formato ABNT<br>- Compatibilidade: Linux/w 7 / 8/10 | **PORT** | **35,00** | **3.500,00** |
| **52** | unid | 10 | **Placa Mãe LGA 1151**<br>Dual Channel DDR3/DDR3L, 4 DIMMs<br>2-Way Graphics with Premium PCIe Lane<br>PCIe Gen3 x4 M.2 Conector com até 32Gb/s Data Transfer (PCIe NVMe & SATA SSD support).<br>SATA Express Conector com até<br>16Gb/s transferência de dados.<br>8-channel HD Audio with High Quality Audio Capacitors<br>audio Noise Guard with LED Trace Path Lighting<br>GbE LAN with cFosSpeed Internet Accelerator Software<br>APP Center incluindo EasyTune and Cloud Station Utilities<br>UEFI DualBIO Technology<br>Support :Small Business Advantage<br>**CPU:**<br>Support LGA1151 package a partir de 3.70Ghz<br>L3 cache varies with CPU<br>**Memória:**<br>4 x DDR3 sockets supporting up to 32 GB da memória do sistema<br>suportando Dual channel.<br>Support for DDR3/DDR3L 1866(OC)/1600/1333 MHz memory modules | **ASROCK** | **336,00** | **3.360,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Support for ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8 memory modules (operate in non-ECC mode) Support for non-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8 memory modules<br>**Gráficos Onboard:**<br>Integrated Graphics Processor HD Graphics support:<br>1 x D-Sub port, apoiando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz<br>1 x DVI-D port, apoiando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz<br>1 x HDMI port, apoiando uma resolução máxima de 4096x2160@24 Hz<br>Suporte para HDMI 1.4 version.<br>Suporte para até 3 exibe ao mesmo tempo<br>Máxima memória compartilhada de 512 MB<br>**Áudio:**<br>High Definition Audio<br>2/4/5.1/7.1-channel<br>Support for S/PDIF Out<br>**LAN:**<br>GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit)<br>**Slots de Expansão**<br>1 x PCI Express x16 slot, em x16 (PCIEX16)<br>1 x PCI Express x16 slot em x4 (PCIEX4)<br>2 x PCI slots<br>**Tecnologia Multi-Graphics:**<br>Support for 2-Way CrossFire technology<br>Interface de Armazenamento<br>Chipset:<br>1 x M.2 Socket 3 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280 SATA & PCIe x4/x2/x1 SSD support)<br>1 x SATA Express connector<br>6 x SATA 6Gb/s connectors<br>**USB:**<br>6 portas USB 3.0 / 2.0 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do cabeçalho USB interno)<br>6 portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos cabeçalhos USB internos)<br>**Conectores Internos I/O:**<br>1 x 24-pin ATX Conector de alimentação principal<br>1 x 8-pin ATX 12V power connector<br>1 x M.2 Socket 3 connector<br>1 x SATA Express connector<br>6 x SATA 6Gb/s connectors<br>1 x CPU fan header<br>3 x system fan headers<br>1 x front panel header<br>1 x front panel audio header<br>1 x S/PDIF Out header<br>1 x USB 3.0/2.0 header<br>2 x USB 2.0/1.1 headers<br>1 x Trusted Platform Module (TPM) header<br>1 x Thunderbol add-in card connector<br>1 x serial port header<br>1 x parallel port header<br>1 x Clear CMOS jumper<br>**Conectores Painel Traseiro**<br>1 x PS/2 keyboard/mouse port<br>1 x D-Sub port<br>1 x DVI-D port<br>1 x HDMI port<br>4 x USB 3.0/2.0 ports<br>2 x USB 2.0/1.1 ports<br>1 x RJ-45 port<br>6 x audio jacks (Center/Subwoofer Speaker Out, Rear Speaker Out, Side Speaker Out, Line In, Line Out, Mic In)<br>**Controlador I/O:**<br>I/O Controller Chip<br>Monitoramento H/W<br>Detecção de tensão do sistema<br>CPU/ Detecção de temperatura do sistema<br>CPU/ Detecção de velocidade do ventilador do sistema<br>CPU/ Aviso de sobreaquecimento do sistema<br>CPU/ Aviso de falha do ventilador do sistema<br>CPU/System fan speed control<br>**BIOS:**<br>2 x 128 Mbit flash<br>Use of licensed AMI UEFI BIOS<br>Support for DualBIOS™<br>PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0<br>**Características Exclusivas**<br>Support for APP Center<br>3D OSD<br>@BIOS<br>AutoGreen<br>Cloud Station<br>EasyTune<br>Easy RAID<br>Fast Boot<br>Smart TimeLock<br>Smart Keyboard<br>Smart Backup<br>System Information Viewer<br>USB Blocker<br>Support for Q-Flash<br>Support for Smart Switch<br>Pacote de Software<br>Small Business Advantage<br>cFosSpeed<br>**Sistema Operacional :**<br>Support for Windows 10/8.1/7 linux e Mac os<br>**Form Factor**:<br>Micro ATX Form Factor; 24.4cm x 22.5cm | | | |
| **53** | Unid | 10 | **Processador LGA 1151**<br>3.70Ghz 3m Cache Graf HD 530 Codinome Skylake Cache 3 MB Smart Cache Tipo de barramento DMI3 Barramento do sistema 8 GT/s Conjunto de instruções 64-bit Extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0 Opções integradas disponíveis Litografia 14 nm<br>Escalabilidade 1S Only Especificação de solução térmica PCG 2015C (65W) Performance Número de núcleos 2 Nº de threads 4 Frequência baseada em processador 3.7 GHz TDP 47 W | **INTEL** | **589,00** | **5.890,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Especificações de Memória Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB Tipos de memória DDR3 1600/1333/1066 MHZ Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 34,1 GB/s Compatibilidade com memória ECC Especificações Gráficas Gráficos do processador HD Graphics 530 Frequência da base gráfica 350 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.05 GHz Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 1.7 GB Saída gráfica eDP/DP/HDMI/DVI Suporte para 4K Yes, at 60Hz Resolução máxima 1080p Resolução máxima (HDMI 1.4) Resolução máxima (DP) Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) Resolução máxima (VGA) N/A Suporte para DirectX* 12 Suporte para OpenGL* 4.4 QuickSyncVideo Tecnologia InTru 3D Insider Wireless Display Tecnologia de alta definição ClearVideo Tecnologia ClearVideo Nº de telas suportadas 3 ID do dispositivo 0x1912 Opções de Expansão Revisão de PCI Express 3.0 Configurações PCI Express Upto 1x16, 2x8, 1x8+2x4 Nº máximo de linhas PCI Express 16 Especificações do Pacote Configuração máxima da CPU 1 Tamanho do pacote 37.5mm x 37.5mm Litografia gráfica e IMC 14 nm Soquetes suportados FCLGA1151 Opções de Halógena Baixa Disponíveis Consulte MDDS Tecnologias Avançadas Tecnologia Hyper-Threading Tecnologia de virtualização (VT-x)Tecnologia de virtualização para E/S direcionada (VT-d) VT-x com Tabelas de página estendida (EPT) Estados ociosos Tecnologia Enhanced SpeedStep Tecnologias de monitoramento térmico Tecnologia de Proteção de Dados instruções AES Chave Segura Tecnologia de Proteção de plataforma OS Guard. | | | |
| **55** | unid | 70 | **Conector de Fibra Óptica Verde**<br>Conector 8802-tlc/3 tool-less conn sc sm 3.0mm jacket(A)<br>Partes montáveis do conector: 3x<br>Cor:Verde<br>Material: plástico rígido e fibra óptica<br>Medidas: 6cm de comprimento (conector montado) e 1cm espessura. | **GREEN** | **9,90** | **693,00** |
| **56** | unid | 100 | **Trava de segurança com chave**<br>**Especificações:**<br>Trava de Segurança para Notebook c/ Chave<br>Comprimento do cabo: 1 metro<br>Cabo de aço aço revestido com pvc, super resistente | **GEN** | **18,90** | **1.890,00** |
| **57** | unid | 04 | **Limpador de Contato**<br>Lata metálica em aerossol de 130 g / 210 ml<br>Propelente: Butano propano<br>Solvente: Hidrocarboneto<br>Compatível com a maioria dos plásticos e metais<br>É indicado para informática, eletrônica, elétrico e automotivo, na limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos.<br>**Sugerido para uso em:**<br>Sintonizadores<br>CD-ROM e DVD<br>Monitores, distribuidores, conectores e resistores<br>Rolamentos de precisão<br>Circuitos impressos, transistores, potenciômetros, relés<br>Relógios, contatos telefônicos<br>Radar, câmeras fotográficas e digitais, entre outros. | **MUNDIAL** | **15,90** | **63,60** |
| **58** | und | 20 | **Bejamim com 03 pinos padrão novo**<br><br>- Plug de tomada com três pinos arredondados<br>- Diâmetro do plug de entrada - padrão 10 A (0,4 mm)<br>- 3 saídas para conexão de plug com 3 pinos arredondados paralelos - padrão 10 A (0,4 mm)<br>- Carga máxima: 250 V | **PADRÃO** | **4,90** | **98,00** |
| **60** | und | 10 | **Caixa de cabo de rede cat5**<br>U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL<br>**COR:**AZUL<br>**CAPA EXTERNA:** PVC CMX<br>**DIÂMETRO NOMINAL:**<br>4,8 MM<br>NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO):68%<br>**TAMANHO**<br>305 METROS | **SOHO** | **231,00** | **2.310,00** |
| **62** | und | 20 | **Fonte para notebook e monitor universal**<br>08 Adaptadores<br>Tensão De Entrada: Ac 100-240v / 50-60hz<br>Tensão De Saída: Dc 15v-20v<br>Amperagem: 6a (~Max)<br>Modelo: Infokit Np-85<br>Dimensões: 26 Cm Altura X 19 Cm Comprimento X 7,5 Cm Largura | **GEN** | **69,00** | **1.380,00** |
| **63** | Und | 15 | **Cabo de força para Computador**<br>Tamanho de 2,5m com 3 pinos – Padrão Novo | **GEN** | **10,90** | **163,50** |
| **65** | Und | 10 | **Cabo de dados sata III**<br>Para HDD/Ssd Desktop Instalação Interna<br>Velocidade de até (6 Gb/s) Taxa de Transferência SATA 3.0 III Padrão.<br>(3 Gb/s) & (1.5 Gb/s) padronizado<br>Taxas de Transferência para o antigo SATA I/II Hdd, SSDs.<br>Com conectores de cabeça com bloqueio clip para conexão segura e com uma ficha em Ângulo e uma ficha de ligação Em Linha Reta cabeça | **GEN** | **4,99** | **49,90** |
| **66** | Und | 100 | **Fonte atx para computador**<br>- Potência Real: 230 Watts<br>- Fonte de Alimentação padrão SFX 12V v1.3 (Small Form Factor)<br>- Atende as normas CE/FCC<br>- Cor: Cinza<br>- Padrão SFX 12 v2.31<br>- 1 linha de 12v<br>- Tensão: 115V - 230V<br>- Tamanho: (LxAxP): 100 x 120 x 75mm<br>- 1 Ventoinha preta de 80mm<br>-Proteção de curto circuito todas as saídas<br>-Proteção de sobre tensão nas saídas de +5V, +12V e +3,3V<br>Conectores:<br>- 1x Conector de 4 pinos (pequeno)<br>- 2x Conector SATA | **HOOPSON** | **43,00** | **4.300,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - 1x Conector ATX12V<br>- 2x Conectores de 4 pinos<br>- 1x Conector ATX20/ATX24<br>- 1x Cabo de energia (CERTIFICADO PELO INMETRO) | | | |
| **67** | unid | 10 | **Adaptador (força) Ide para Sata**<br>Cabo de força para alimentação de energia para HD e gravadoras<br>Tipo De Conexões: Ide 4 Pinos Macho Sata - 15 Pinos Fêmea<br>Detalhes Dimensões: 18cm | **GEN** | **4,90** | **49,00** |
| **68** | Unid | 20 | **Adaptador para tomada universal 2 pinos**<br>Dimensões do produto:<br>Largura:11,00 cm<br>Altura:16,00 cm<br>Profundidade:16,00 cm | **GEN** | **4,90** | **98,00** |
| **69** | unid | 1000 | **Abraçadeira de Nylon**<br>Dimensões:4,8 x 200mm preta | **NYL** | **0,59** | **590,00** |
| **70** | metros | 6000 | **Cabo Óptico Drop 1FO**<br>Cabo auto-sustentado de Fibra ,<br>Indicado para Instalações aéreas externas com suporte a vãos de até 80 metros.<br>Aplicações FTTx (FTTH, FTTB/FTTP/FTTC).<br>Tipo de Fibra : G.657A/B<br>- Número de Fibras: 1<br>- Dimensões do cabo:<br>W - 2.0 +/- 0.1 mm<br>H1 - 5.3 +/- 0.3 mm<br>H2 - 3.0 +/- 0.1 mm<br>- Atenuação:<br>1310 nm \| ≤ 0.4 dB/km<br>1550 nm \| ≤ 0.3 dB/km<br>-Resistência à tração (IEC 60794-1-21:2015 E1): Curto prazo 600 N<br>Longo prazo 300 N<br>- Resistência ao esmagamento (IEC 60794-1-21:2015 E3):<br>Curto prazo \| 2200 N/10cm<br>Longo prazo \| 1000 N/10cm<br>- Raio de curvatura mínimo (dobras): Dinâmico - 40 mm<br>Estático - 40mm<br>Cuidados com o Meio Ambiente<br>Atende ao RoHS - Restrição de substâncias perigosas | **SUSTENT** | **0,95** | **5.700,00** |
| **71** | metros | 200 | **Organizador de fios e cabos**<br>• Fabricado em polietileno<br>• Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção.<br>• Durável, reutilizável, pois sempre volta à forma espiralada<br>• Produto para amarração e acomodação de chicotes, fios de computador, telefone e etc<br>• Espessura: 1,8mm<br>• Diâmetro: 3/4"<br>• Cor: Preto | **OeM** | **14,50** | **2.900,00** |
| **72** | unid | 05 | **Cabo de áudio RCA /p2**<br>Cabo com 2 conexões RCA e 1 P2 estéreo<br>Comprimento: 1,5m. | **GEN** | **12,90** | **64,50** |
| **73** | unid | 20 | **Redset para telemarketing**<br>Projeto Ergonômico<br>Espuma em courino<br>Microfone embutido tipo "Noise Cancelling" (cancelamento de ruído) com filtro acústico e eletrônico Tubo flexível<br>Conexão RJ11 | **ELGIN** | **126,00** | **2.520,00** |
| **74** | Unid | 05 | **Alicate de crimpar rj45**<br>Alicate modular para cortar, decapar e crimpar cabos tipo RJ 11/12/45<br>com 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos<br>com fução de decapar e crimpar cabo de rede (RJ45) e telefônico (RJ11) | **GEN** | **58,00** | **290,00** |
| **75** | Unid | 03 | **Decapador de cabo**<br>Alicate desencapador de cabos redondos e planos fabricado em carcaça em plástico ABS e lâminas em aço.<br>Desencapador de cabo redondo (UTP/STP)<br>Desencapa entre 2,6 e 8,0mm<br>Corta e desencapa entre 6 e 12mm<br>RJ-45 (12mm)<br>RJ-11/12 (6mm) | **GEN** | **35,00** | **105,00** |
| **76** | Und | 02 | **Alicate Punch Down**<br>Alicate De Inserção Para Fêmea Rj45<br>Ferramenta De Impacto,com Mola De Regulagem De Pressão (Girando A Ponta Do Cabo)<br>Para ultilização em Rede de Dados E Cabeamento Estruturado,<br>Serve Para Patch Panel E Keystone Rj45. | **PUNCK** | **49,00** | **98,00** |
| **77** | Unid | 03 | **Alicate de Corte Diagonal**<br>Medida: 5”<br>Capacidade de corte em cobre: 1,5mm de diâmetro<br>Peso: 0,091 | **PROFISSIONAL** | **18,00** | **54,00** |
| **78** | unid | 05 | **Calculadora Elétrica**<br>Velocidade de escrita - 3,5 linhas/sg<br>Impressão - Fita Nylon Bi-color<br>Display LCD 14 dígitos - Grandes flurescentes<br>4 operações basicas<br>Porcetagem<br>Contador de parcelas automático<br>Raíz Quadrada<br>Cáculo de taxas<br>Converssão de moeda<br>Alimentação elértica Bi-volt (110-220V) | **ELGIN** | **189,00** | **945,00** |
| VALOR TOTAL GLOBAL: 265.630,50 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Total registrado em favor da empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME** | **R$** 193.500,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais). |
| Total registrado em favor da empresa **PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME** | **R$** 265.630,50 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). |
| **Total da ATA de Registro de Preço** | **R$ 459.130,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).** |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018000447.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, aos 04 dias do mês de Julho de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI – ME***
CNPJ Nº 26.764.410/0001-00

***PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME***
CNPJ Nº 10.925.470/0001-10

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**22DEB692

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**
*Processo Licitatório Nº* **2018003397**

**Processo Licitatório Nº 2018003397**
**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 028/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Benedito Rocha , n° 3486- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PONTO CERTO COMERCIO DE PREODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual n° 15.265.010-5, inscrição Municipal n° 340658 com sede à AV: Araguaia nº 1156- Vila cruzeiro CEP: 68.540,000 Fone:(94) 3421-1733, e-mail: supermercadopontocerto@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr WALDSON DE DEUS VIEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705/2º VIA SSP/GO, residente e domiciliado à AV: 7 de setembro nº 3880, centro / Conceição do Araguaia- PA.

**MEGA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.411.883/0001-04, inscrição estadual n° 29.484.574-7, com sede à Rua Tocantins Nº 350, QD.08 – LT.9-A/ centro / CEP: 77.600-000 / Paraiso do Tocantins -TO, Fone: (63)3361-3234, e-mail: comprasmegafarmaparaiso@gmail.com, neste ato representada por seu representante por **JOÃO SILVALDO PIRES DA SILVA,** brasileiro, solteiro**,** representante comercial, portador do CPF nº 557.146.091-15 e Registro Geral nº 2730871 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 11, S/N, Setor Paraiso dos Ipês/ Paraiso do Tocantins – TO.

**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº xxx/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018003397**, oriundo o Secretaria Municipal de Saúdede Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 028/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada,

aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 028/2018 realizado em 11/07/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 028/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018003397** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018003397** no Edital do Pregão Presencial nº 028/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 028/2018-SRP, terá sua íntegra publicado Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Secretaria Municipal de Saúde** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os produtos para alimentação especial (leite) serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os produtos para alimentação especial (leite), objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.3** Os produtos para alimentação especial (leite) deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúdeé de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**3.7** Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;

**3.8.** Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da Prefeitura, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**3.9**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

**3.11.** O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria, Sendo o Sr. Erisvan da Conceição Resende e Suplente a Sr(a) Paula Cristina Borges Ribeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos para alimentação especial (leite) solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos produtos para alimentação especial (leite) referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos para alimentação especial (leite) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúdede Conceição do Araguaia- PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº 2018003397
**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30**

**10.301.0037.2.107 Fundo Municipal de Saúde (010000)**
**10.301.0203.2.118 Programa Melhor em Casa (012900)**
**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**
Fornecer com pontualidade Os produtos para alimentação especial (leite) solicitados conforme solicitação/requisição dos produtos para alimentação especial (leite) emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos alimentos, objeto desta Ata;
Entregar os produto contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos alimentossolicitados para entrega.

**7.3 Do Órgão Participante**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Paragrafo 6°.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Secretaria Municipal de Saúdeparticipante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Municipal de Saúdede Conceição do Araguaia- PA.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos produtos para alimentação especial (leite) entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, Os produtos para alimentação especial (leite)entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LOTE 01 – PROCESSO: 2018003397 Pregão Presencial 028/2018 ATA de Registro de Preço 010/2018.**

| ITEM | QTD. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | EMPRESA VENCEDORA | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 400 | Litro | LEITE ISOSOURCE 1.5 – 1 LITRO | NESTLÊ | PONTO CERTO COMERCIO DE PREODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI | 38,90 | 15.560,00 |
| 02 | 400 | Lata | LEITE PREGOMIM PEPTI 400G | DANONE | PONTO CERTO COMERCIO DE PREODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI | 164,00 | 65.600,00 |
| 03 | 150 | Lata | LEITE APTAMIL PROEXPERT PEPTI 400G | DANONE | MEGA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI | 69,00 | 10.350,00 |
| 04 | 220 | Lata | LEITE APTAMIL PROEXPERT SL 400G | DANONE | PONTO CERTO COMERCIO DE PREODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI | 67,90 | 14.938,00 |
| 05 | 100 | Lata | LEITE NUTREN JUNIOR 400G | NESTLE | MEGA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI | 56,00 | 5.600,00 |
| 06 | 350 | Lata | LEITE PEDIASURE COMPLETE VANILLA 400G | ABBOT | PONTO CERTO COMERCIO DE PREODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI | 54,90 | 19.215,00 |
| 07 | 200 | Lata | LEITE FORTINI400G | DANONE | PONTO CERTO COMERCIO DE PREODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI | 79,90 | 15.980,00 |
| 08 | 120 | Lata | LEITE SUSTAGEN SABOR BANANA E BAUNILHA 400G | MEAD JOHNSON | MEGA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI | 45,00 | 5.400,00 |

| | |
|---|---|
| Total registrado em favor da empresa PONTO CERTO COMERCIO DE PREODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI | **R$** 131.293,00(Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais). |
| Total registrado em favor da empresa MEGA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI | **R$** 21.350,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) |
| **Total da ATA de Registro de Preço** | **R$** 152.643,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais). |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2018-SRP e Processo Licitatório nº **2018003397**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Conceição do Araguaia- PA, aos 18 dias do mês de Julho de 2018.**

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***PONTO CERTO COMERCIO DE PREODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI***
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50

***MEGA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ Nº 29.411.883/0001-04

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**1C725717

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
### CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
### CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

| **SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria nº.:** | 713/18 | **Data:** | 2307/2018 | **Laudo nº** | 718/18 | **Data:** | 17/07/2018 |
| **Servidor :** | Noe Rocha Braga | | | | | | |
| **Matricula:** | 28664 | **Período:** | 15 dias | | **Data Inicial:** | | 11/07/2018 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria nº.:** | 718/18 | **Data:** | 123/07/2018 | **Laudo nº** | 724/18 | **Data:** | 19/07/2018 |
| **Servidor :** | Doraci Silva do Carmo | | | | | | |
| **Matricula:** | 526 | **Período:** | 15 dias | | **Data Inicial:** | | 17/07/2018 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria nº.:** | 712/18 | **Data:** | 23/07/2018 | **Laudo nº** | 712/18 | **Data:** | 16/07/2018 |
| **Servidor :** | Raquel Soledade Souza | | | | | | |
| **Matricula:** | 7788 | **Período:** | 92 dias | | **Data Inicial:** | | 15/07/2018 |
| **Portaria nº.:** | 714/18 | **Data:** | 23/07/2018 | **Laudo nº** | 719/18 | **Data:** | 17/07/2018 |
| **Servidor :** | Marcia Gomes de Araujo | | | | | | |
| **Matricula:** | 45314 | **Período:** | 18 Dias | | **Data Inicial:** | | 14/07/2018 |
| **Portaria nº.:** | 715/18 | **Data:** | 23/07/2018 | **Laudo nº** | 720/18 | **Data:** | 18/07/2018 |
| **Servidor :** | Nilma Mourao Ribeiro | | | | | | |
| **Matricula:** | 9604 | **Período:** | 30 dias | | **Data Inicial:** | | 19/07/2018 |
| **Portaria nº.:** | 717/18 | **Data:** | 23/07/2018 | **Laudo nº** | 722/18 | **Data:** | 18/07/2018 |
| **Servidor :** | Jonas Mota de França | | | | | | |
| **Matricula:** | 17266 | **Período:** | 15 dias | | **Data Inicial:** | | 17/07/2018 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria nº.:** | 680/18 | **Data:** | 23/07/2018 | **Laudo nº** | 702/18 | **Data:** | 09/07/2018 |
| **Servidor :** | Maria Jose de Araujo | | | | | | |
| **Matricula:** | 2651 | **Período:** | 92 Dias | **Data Inicial:** | | | 01/07/2018 |
| **Portaria nº.:** | 716/18 | **Data:** | 23/07/2018 | **Laudo nº** | 721/18 | **Data:** | 18/07/2018 |
| **Servidor :** | Jean Ramos Gonçalves | | | | | | |
| **Matricula:** | 7317 | **Período:** | 15 Dias | **Data Inicial:** | | | 17/07/2018 |

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente
Portaria 910/18-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**24B90465